

Antônio Ailson da Silveira Medeiros

A História Política Administrativa de Quixadá

A História Política Administrativa de Quixadá



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o
Desenvolvimento do Estado do Ceará

2017

Copyright © 2017 by INESP

Coordenação editorial
George Valentim

Assistente editorial
Andrea Melo

Projeto Gráfico e Diagramação
Carol Molfese

Digitação
Davi Sousa dos Santos

Capa
Clistenes Silveira Nobre de Araújo

Fotografias
Edgardo Moraes de Oliveira Filho

Colaboração
Maria Maryane Fernandes Oliveira

Autor
Antônio Ailson da Silveira Medeiros

Revisão
João Eudes Costa
Cícero Wilton de Melo Oliveira
Paloma Ribeiro Rabelo Serpa
Lúcia Jacó

Coordenação de impressão
Ernandes do Carmo

Impressão e Acabamento
INESP

Catalogado por Daniele de Sousa do Nascimento CRB-3/1023

M488h Medeiros, Antônio Ailson da Silveira.

A história política administrativa de Quixadá / Antônio Ailson da Silveira medeiros. - Fortaleza: INESP, 2017.
253p. ; 21cm.

1. Vereadores Quixadá (CE), biografia. 2. Prefeitos, Quixadá (CE), biografia. I. Ceará. Assembleia Legislativa. Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado. II. Título.

VENDA PROIBIDA
Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro,
desde que citados autores e fontes.

INESP
Av. Desembargador Moreira, 2807 – Ed. Senador César Cals,
1º andar – Dionísio Torres
CEP 60170-900 – Fortaleza - CE - Brasil
Tel: (85)3277.3701 – Fax (85)3277.3707
al.ce.gov.br/inesp
inesp@al.ce.gov.br

Apresentação

Em 1870, Quixadá, então distrito de Quixeramobim, foi elevado à categoria de vila e alcançou sua emancipação política, fazendo nascer sua Câmara Municipal. Seus primeiros legisladores elaboraram uma Carta Magna que tinha como minuta o código de Quixeramobim, mas enquadrava as necessidades do novo município e respeitava as leis municipais. Desde essa época até hoje, uma série de importantes acontecimentos políticos, que buscavam solução para os problemas da cidade, se deram, mas seus registros estavam espalhados e relegados a segundo plano, até que foram unidos pelo trabalho de Antônio Ailson da Silveira Medeiros.

O excelente escritor e assessor jurídico da Câmara Municipal de Quixadá elaborou, depois de muitas horas de pesquisa e análise documental, este completo e detalhado trabalho, divisor de águas para a história da cidade e que muito colabora para a preservação da memória política. Sua produção vai muito além do levantamento dos vereadores que compuseram a Câmara da cidade. A obra esclarece o lugar da política no todo social da cidade, inscrevendo-a em uma visão global.

Agora, publicada e disponibilizada ao público pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Ceará - Inesp, os mundialmente conhecidos monólitos de Quixadá e os famosos escritores nativos precisam dividir a atenção da sociedade com a história política do Município.

Deputado José Albuquerque
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Prefácio

Quixadá é uma das maiores cidades do Sertão Central, conhecida, inclusive, como cidade universitária e embora esteja sujeita à ocorrência de secas severas, lençóis de água salinizados, desmatamentos e queimadas; tem um expressivo centro comercial e uma forte veia econômica que vem da pecuária. Além disso, o turismo, também, apresenta grande potencial e a prática de esportes radicais como voo livre, montanhismo e rapel têm atraído fluxos de visitantes não somente nacionais.

As características naturais, sociais e culturais, porém, já vêm sendo registradas e discutidas em trabalhos acadêmicos, matérias jornalísticas e artigos digitais. Ainda assim, um vazio se apresentava nos escritos sobre a cidade: a história da composição e a atuação política, principalmente, do Poder Legislativo do Município.

Discutir as relações políticas, cruzando informações com outros aspectos da realidade local, era, antes do trabalho do pesquisador Antônio Ailson da Silveira Medeiros, uma curiosidade longínqua. Hoje, honrada em poder fazer parte desta brilhante e necessária obra, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Ceará – Inesp, vem disponibilizá-la à sociedade. Todos os atores envolvidos, direta ou indiretamente, neste “A História Política Administrativa de Quixadá” intencionam inspirar obras semelhantes e atrair a sociedade para refletir sobre a produção política em geral.

George Valentim
Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento
do Estado do Ceará – Inesp

Introdução

A história é a narrativa cronológica de acontecimentos dignos de memórias, com biografias de personalidades célebres e exposição dos fatos, sucessos ou particularidades de determinados objetos dignos de atenção ou admiração pública.

Cada pessoa escreve a sua história e o conjunto de boas ações em prol da coletividade deve ser repassado às gerações futuras para que a imagem dos que nos deixaram valioso legado, que dele hoje usufruímos e nos beneficiamos, não seja esquecida e soterrada nos escombros de nossa injustificável ingratidão.

A história contemporânea não deve apagar os rastros de nossos antepassados que escreveram, com sacrifício denodo e memoráveis conquistas, gloriosas páginas de nossa história. Ela deve ser conhecida em detalhes, para, então, ser enaltecida, valorizada e se constituir motivo de orgulho e bússola indicativa para o caminhar dos que nos sucederem.

Por isso, os quixadaenses, ao se debruçarem nos livros que registram nossa história, devem agradecer aos que chegaram em nossa Quixadá e plantaram a semente da acolhedora árvore da hospitalidade.

Os primeiros que aqui chegaram, com o intento de permanecer, foram os Lemos de Almeida, conhecidos por Papaemas e, logo em seguida, os Queiroz, famílias pioneiras que predominaram na formação dos genes quixadaense.

Os Papaemas, foreiros de grande área férteis à margem do rio Sitiá, recebiam e tratavam todos, especialmente, os que chegavam a Quixadá com lhaneza, inclusive doando terras para construções de moradias àqueles que demonstravam o desejo de aqui permanecer.

Os Queiroz fizeram com os Papaemas um sólido pacto de perfeita harmonia e respeito mútuo, que não era comum entre as famílias pioneiras daquela época que viviam em constantes lutas pela liderança do poder.

Abençoado por essa bendita união, Quixadá tornou-se um local colorido e perfumado pelo aroma do amor fraterno. Muitos vieram de diversos municípios, de outros estados e de vários países de diferentes continentes e aqui conquistaram o gentílico quixadaense pelo afeto que dedicaram à nossa Quixadá e o trabalho que desenvolveram em prol de nosso progresso cultural, social e econômico.

Entre as numerosas famílias que aqui chegaram atraídas pela hospitalidade quixadaense e optaram por considerar Quixadá sua terra e sua pátria e daqui nunca mais saíram, imigrou a de Joaquim da Silveira Medeiros, o Quincas Medeiros e Francisca Ricarda da Silveira, a Nenem Ricarda e seus filhos José Ailton, Antônio Adilson, Antônio Adeilson e Antônio Ailson Silveira Medeiros, autor deste magnífico trabalho sobre a “HISTÓRIA POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE QUIXADÁ”.

O menino Ailson, em Quixadá, teve uma infância feliz e uma adolescência que deixou em sua memória momentos inesquecíveis, que o fizeram amar esta cidade, como se nela tivesse nascido.

Os filhos mais velhos da família Silveira precisaram continuar os estudos e como em Quixadá, ainda, não havia colégios que os oferecessem condições, o patriarca Joaquim Medeiros, mesmo com sacrifício, teve que mandá-los estudar em Fortaleza.

Quando o jovem Ailson finalizou o então ensino fundamental no Ginásio Waldemar de Alcântara, em Quixadá e alimentava o sonho de concluir um curso superior, seus pais resolveram mudar-se para a Capital cearense para unir todos e proporcionar aos filhos estudo de qualidade.

Ao deixar a sua Quixadá, Ailson experimentou forte emoção e suas lágrimas marcaram o local onde foi plantada a árvore da saudade. Não foi fácil a separação de seus amigos, companheiros de infância e deixar uma cidade onde havia marcas profundas de suas pegadas.

Em suas retinas estava marcado o cenário inesquecível dos gigantescos monólitos, principalmente, da Pedra do Cruzeiro, onde tantas vezes subiu correndo para abraçar a cruz ali prostrada, símbolo de sua fé.

Confirmando o amor que dedicava à sua Quixadá, logo que concluiu o curso de Direito, festejou a sua vitória, voltando para cidade por quem nutria tanto amor.

Reiniciou sua caminhada entre esses corredores de pedra, como professor do Colégio Estadual Virgílio Távora. Pelo trabalho ali desenvolvido foi nomeado diretor e pelo processo votação foi, por várias vezes, reeleito, permanecendo vinte e um anos na direção de nosso tradicional estabelecimento de ensino, transformando-o numa escola modelo no estado, através de um trabalho profícuo em prol da educação em nosso município.

Foi, então, convidado pela Câmara Municipal de Quixadá para assumir a assessoria jurídica daquela Casa Legislativa, onde permanece até hoje, constituindo-se num marco de segurança para que as leis ali sejam aprovadas

sem ferir os preceitos legais.

Dr. Ailson, amante de nossa cidade, de seu povo e de nossa história, comprovou essa afeição, publicando este livro que enriquece a historiografia de nosso município, com um excelente trabalho de pesquisa sobre a Câmara Municipal de Quixadá, sua história e dos vereadores que a compuseram desde a sua instalação em 1871. Ressalta a brilhante narrativa a robustez do alicerce patriótico, pois foi constituída pelos suplentes de vereadores da Câmara Municipal de Quixeramobim.

Aquela Câmara, com destemor e em defesa dos interesses do futuro brasileiro, em 09 de janeiro de 1824, declarou decaída a Dinastia Bragantina, proclamando uma República, como represália a atitude de D. Pedro I em dissolver a Assembleia Constituinte e querer outorgar ao País uma constituição, sem anuência do povo brasileiro.

Há 600 milhões de anos, no período denominado pré-cambriano, a natureza escolheu Quixadá para ser o jardim da hospitalidade, da paz e do amor. Um fato geológico extraordinário fez surgir uma bolha de magma, matéria incandescente existente no núcleo de nosso planeta, que subiu à crosta terrestre. Quando passava sobre o solo quixadaense, interrompeu sua ascensão e ela esfriou lentamente, solidificando-se e cristalizando-se totalmente. Formaram-se, assim, os icebergs que, hoje, de mãos dadas, representam gigantes vigilantes impedindo que malignidade macule o jardim do bem que nossa cidade representa. Esses serrotes considerados patrimônio nacional hoje nos identificam como a terra dos monólitos.

Como essas rochas de granito levaram para além-mar o nome de nossa Quixadá, o trabalho literário de Dr. Ailson enriqueceu a nossa história e muitos ficarão sabendo do que fomos capazes de construir com trabalho e dignidade. Seguindo o caminho palmilhado por nossos ancestrais, manteremos a tão decantada hospitalidade, para que Quixadá permaneça sendo o éden que a própria natureza, há séculos, preparou o terreno para florescer a bela árvore acolhedora dos que chegam para nos ajudar a semear o bem e extirpar as ervas malignas que teimam invadir o nosso horto de fraternidade e amor.

Parabéns, Dr. Ailson, por ter enriquecido nossa história com a publicação deste livro, fruto de muitas horas de pesquisa, valorizando a memória, dedicação e o amor com que nossos antepassados transformaram uma fazenda na mais importante cidade da região do Sertão Central cearense.

Quixadá, que recebeu Ailson Silveira como filho, agora se sente grata pelo presente recebido daquele que acolheu quando criança e por ele nunca

foi esquecida, tanto assim que agora escreveu um livro registrando importante capítulo de sua gloriosa história, pois a Câmara Municipal de Quixadá, no transcurso de sua existência, tomou importantes decisões para o desenvolvimento de nosso município e bem-estar dos quixadaenses.

Continue, Dr. Ailson Silveira, escrevendo sobre a terra dos Monólitos, reverenciando seus vultos históricos e retratando nossas consagradas conquistas. O sucesso de seu primeiro livro, temos certeza, não será uma estação de chegada e sim a abertura de novos caminhos que você haverá de percorrer na literatura, para orgulho de Quixadá e o engrandecimento do Ceará no mundo das letras.

João Eudes Costa

Sumário

Apresentação	5
Prefácio	7
Introdução	9
Dedicatória	17
Agradecimentos.....	19
Câmara Municipal de Quixadá	21
O começo de tudo	21
A revolução de 1930 e a Era Vargas	33
A Democracia	36
Legislatura de 01/01/1948 a 1951	38
Legislatura 31/01/1951 a 02/03/1955.....	44
Legislatura 09/03/1955 a 24/03/1959.....	47
O dia do Município	51
Legislatura 25/03/1959 a 24/03/1963.....	52
Legislatura 24/03/1963 a 24/03/1966.....	55
O prédio da antiga prefeitura.....	58
Ditadura Militar Democracia Relativa	60
Legislatura 24/03/1967 a 24/03/1971	63
A bandeira e o brasão do município.....	68
Biografia Waldizar Viana.....	70

Um talento quixadaense das artes em evidência.....	70
Novas Legislaturas.....	76
Legislatura 25/03/1971 a 30/01/1973.....	76
Um pouco da vida politica de José Everardo Silveira	82
Legislatura 31/01/1973 a 30/01/1977.....	84
Decreto-Lei.....	88
A Biblioteca Pública Municipal.....	92
O trabalho não remunerado	93
O açude do Cedro	95
Lembranças do passado.....	98
Legislatura 31/01/1977 a 30/01/1983 – seis anos	103
O administrador Renato de Araújo Carneiro.....	108
Legislatura 01/02/1983 a 31/12/1988 – seis anos	108
Uma Liderança que surge.....	113
Segunda Administração de Aziz Okka Baquit	115
A Volta da democracia.....	117
Os Novos Municípios.....	119
Legislatura 01/01/1989 a 31/12/1992 – Essa legislatura voltou a ser de quatro anos – Eleição ocorrida em 15/11/1988	120
Mais um Novo Município	124
A assembleia Municipal Constituinte.....	125
Um pouco de História Geral.....	131
Legislatura 01/01/1993 a 31/12/1996.....	133
Mais uma liderança surge em Quixadá.....	137

Destaques desta legislatura.....	138
Legislatura 01/01/1997 a 31/12/2000.....	139
Outra nova liderança surge em Quixadá.....	142
Ruas e bairros de Quixadá.....	144
Legislatura 01/01/2001 a 31/12/2004.....	152
Proibição de mudanças de nomes de logradouros.....	155
Legislatura 01/01/2005 a 31/12/2008.....	157
O hino do município.....	160
Histórico de Edgardo Moraes de Oliveira.....	161
Manoel Ferreira Lima	165
Legislatura 01/01/2009 a 31/12/2012.....	166
Legislatura 01/01/2013 a 31/12/2016.....	169
A mulher na política de Quixadá	174
Descendência na política.....	178
Uma explicação que se faz necessária	179
Como Tudo Começa em Cada Legislatura	180
A estrutura político-administrativa do Brasil.....	183
A Constituição Federal	185
As constituições brasileiras	191
O que é Lei Orgânica	193
O Regimento Interno	197
Dos Vereadores.....	198
Das Sessões.....	203
Das votações.....	206

Atividades da câmara.....	210
Administradores de Quixadá.....	217
Presidentes da Câmara.....	222
Destaques.....	231
Estruturas físicas.....	233
Minha história	245
Continuando a sua história.....	249
Biografia.....	251
Referências	253
Sinopse.....	254

Dedicatória

AOS MEUS PAIS

Joaquim da Silveira Medeiros – Quincas Medeiros – In memoriam
Francisca Ricardo da Silveira – Nenem Ricardo – In memoriam

À MINHA INESQUECÍVEL ESPOSA

Aurenice Bessa de Queiroz Silveira – In memoriam

À MINHA ESPOSA ATUAL

Simone Lopes de Paiva da Silveira

AOS MEUS IRMÃOS

José Ailton da Silveira Medeiros
Antônio Adilson da Silveira Medeiros
Antônio Adeilson da Silveira Medeiros

AOS MEUS FILHOS

Ailson Silveira Filho
Aline Cynara Queiroz Silveira Oliveira
Alice Maria de Paiva Medeiros

AOS MEUS NETOS

Gabriel Almeida Silveira
Arthur Almeida Silveira
Vitória Silveira Oliveira
Vitor Silveira Oliveira

À MINHA NORA

Giane Maria Almeida Silveira

AO MEU GENRO

Germano Júnior de Oliveira – Grafia Conforme Documentos Pessoais

Agradecimentos

Agradecemos a Deus por possibilitar que, aos 72 anos de idade, escrevesse o primeiro livro, almejando que deste possam vir outros, caso ele alcance o sucesso pretendido e o tempo de vida permita. Agradecemos, ainda, a valiosa colaboração do atual presidente da Câmara, Augusto César Fernandes Lima, que incentivou e intermediou, através da deputada Estadual Rachel Ximenes Marques e do seu esposo José Ilário Gonçalves Marques, os quais possibilitaram, junto à gráfica do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp da Assembleia Legislativa do Estado a edição do presente livro. Também agradecemos aos incentivadores e colaboradores: minha amiga Paula Francinete Diógenes Baquit, Deputado Osmar Diógenes Baquit, Dr. Edil Castro Cavalcante, Raimundo Waldizar Viana e radialista Amadeu Filho, que, inclusive, contribuiu na divulgação. Na revisão; João Eudes Costa, Cícero Wilton de Melo Oliveira (Ita Ventura) e Paloma Ribeiro Rabelo Serpa. Na digitação, Davi Sousa dos Santos. Contribuiu na pesquisa, Maria Maryane Fernandes de Oliveira. Fotografias, Edgardo Moraes de Oliveira Filho. Elaboração da Capa, Clistenes Silveira Nobre de Araújo.

A todos o nosso “muito obrigado” por terem nos ajudado para que este livro se tornasse realidade.

Antônio Ailson de Silveira Medeiros

Câmara Municipal de Quixadá

O começo de tudo

A colonização da área do hoje município de Quixadá efetuou-se através de movimentos de penetração do interior do estado, partindo do Jaguaribe seguiram seu afluente Banabuiú e depois Rio Sitiá, afluente do Rio Banabuiú, objetivando a conquista de novas terras para criação de gado.

As primeiras sesmarias marginais do Rio Sitiá foram concedidas, a partir de 1698, quando elementos oriundos das vizinhas capitânicas do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco trouxeram suas sementes de gado, entre os primeiros sesmeiros (das terras que constituíram o município de Quixadá) estava Felix Cardoso da Mota que consta, em escrituras públicas, ter sido o primeiro proprietário das terras de “Quixeda” (grafia que consta no primeiro documento público).

Posteriormente, a ocupação das terras de Quixadá continuou quando Manoel Gomes de Oliveira, Agostino e André Moreira Barros, em 1702, conseguiram aqui penetrar, vencida a hostilidade dos índios.

Em 1734, Manoel da Silva Lima, alegando haver descoberto dois olhos d'água nas margens do Rio Sitiá, requereu e obteve uma sesmaria medindo meia légua para cada margem do Rio Sitiá e três léguas de comprimento rio acima, pegando das terras de Carlos Azevedo, fazendo pião na Serra do Pico. Essa terra de Carlos Azevedo compreendia o Sítio Quixadá adquirido por compra, conforme escritura pública, datada de 18 de dezembro de 1728 e é nessa escritura em que aparece pela primeira vez o topônimo de que se originou a atual forma gráfica de Quixadá.

Esse sítio foi posteriormente vendido a José de Barros Ferreira, em 1747, como prova a escritura de 14 de Outubro de 1747, lavrada pelo tabelião Francisco da Costa Leite da cidade de Aracati.

Em 27 de setembro de 1755, oito anos depois, José de Barros Ferreira tomou posse das terras, construiu casa de morada, curral e capela, tudo indica que a casa foi construída um pouco à frente da Igreja do hoje Colégio Sagrado

Coração de Jesus, frente para o nascente, na atual Avenida Plácido Aderaldo Castelo e o curral da fazenda para bovinos foi construído junto à casa da fazenda como em todas as fazendas antigas de Quixadá. O curral das vacas, em lactação, era construído de maneira que ficasse fronteiro a uma janela da cozinha que servia para receber o leite a ser transformado em queijo e manteiga para o consumo da fazenda. Outro curral foi construído no alto da fazenda que hoje corresponde à Praça Coronel Nanam, para acolher ovinos e caprinos, e ficava ao lado da casa do morador. Essa localização tinha dois objetivos: os animais ficariam sob a vigilância do morador, que os protegia contra o ataque das onças, animais existentes em grande número na época, e, também, porque os ovinos e caprinos tinham um forte odor e o dono da fazenda o queria longe da casa sede.

Quase ao mesmo tempo, também, se fixaram em Quixadá as famílias Machados e Queirozes, no baixo e médio Sitiá, respectivamente, os Lemos de Almeida, que ficaram conhecidos em Quixadá como Papaemas. No Quiniporó, vindos do Banabuiú, dos núcleos o que mais prosperou foi o de José de Barros Ferreira que trouxe não apenas sua família, mas também a do seu irmão casado, Manoel Ferreira da Silva, seus agregados e escravos, podendo, assim, intensificar a exploração de suas terras, por contar desde o início com um contingente humano de trabalhador, o que não era comum nas demais fazendas. De início, os exploradores criavam gado e plantavam, apenas, o suficiente para o consumo. As comunicações com o litoral eram difíceis, não havia estradas, mas Quixadá foi crescendo e daí tudo começou para esse município ser o que é hoje.

José de Barros Ferreira faleceu, em 1795 e foi sepultado na Igreja Matriz, em 3 de junho e é o seguinte o assentamento do óbito no livro 253 (1761-1811) da freguesia de Quixeramobim: “Aos três de Junho de mil setecentos e novena e cinco na capela de Quixadá, desta matriz, dei sepultura ao capitão José de Barros, morador na Vila de Aracati, digo das porteiras, freguesia de Aracati, marido de D. Catarina, envolto em habito de São Francisco de idade que representava ter 50 anos. Falecido sem sacramento algum, P. morreu repentinamente; de que fiz esse termo e que assinei.

Cura José Felix de Moraes”.

Obs.: há evidente engano quanto à estimativa da idade de José de Barros Ferreira, pois de 1747, quando José de Barros comprou a fazenda, para 1795 temos 48 anos, ou seja, quase 50 anos e, se ele faleceu com 50 anos, significaria que ele comprou o sitio com dois anos de idade, evidenciando, assim, que a idade dele ao falecer era bem maior do que a registrada pelo Cura José Felix de Moraes.

Depois de 115 anos que José de Barros tomou posse das terras, mais precisamente em 27 de outubro de 1870, através da Lei Provincial nº 1347, sancionada pelo Presidente do Estado, hoje governador do estado, João Antônio de Araújo Freitas Henrique é instalado em 12 de maio de 1871, foi criado o município de Quixadá em território desmembrado do município de Quixeramobim, daí então o município passou a se auto administrar e, para tanto, precisava de mecanismos próprios, ou seja, um administrador e uma Câmara. O administrador que, no princípio, era chamado intendente, depois interventor e, atualmente, prefeito, e a Câmara um órgão coletivo constituído pelos vereadores.

A vila Quixadá recebeu Foro de Cidade através da Lei Provincial nº 2166, de 17 de agosto de 1889.

Câmara Municipal é uma instituição muito antiga, herdada dos colonizadores portugueses e sempre existiu no Brasil desde que a primeira Câmara foi instalada na capitania de São Vicente, São Paulo, em 1532.

Raríssimos foram os períodos em que as Câmaras Municipais deixaram de funcionar no Brasil, sendo o mais longo de 1937/1945.

Composta por vereadores eleitos, diretamente, pelo povo, através do sistema de voto proporcional dos partidos políticos, a Câmara, por sua composição, é uma forma representativa do povo no poder público municipal, pois nela estão representados diversos seguimentos da sociedade, localidades e comunidades, com diferentes opiniões que se agrupam em partidos políticos, porém, esse sistema, no princípio, era diferente como se verá no decorrer deste trabalho.

No Brasil Colônia, o poder legislativo municipal exercia número bem maior de funções, tais como: coleta de impostos; regular o exercício de profissões e ofícios; regular o comércio; zelar e preservar o patrimônio público; criar e administrar prisões e, a partir da independência, em 1822, essas funções foram reduzidas e a Constituição Política do Império de 25/03/1824, no segundo ano da independência do Império, quando era Imperador do Brasil Dom Pedro I, estabeleceu a legislatura de quatro anos. Nessa época, não existia a figura de prefeito e essa Constituição reservou dois artigos para as províncias (hoje estados), a saber:

Art. 165 – Haverá em cada província um Presidente, nomeado pelo Imperador, que poderá remover, quando entender que assim convém, o bom serviço do Estado.

Art. 166 – A lei designará as suas atribuições, competência e autoridade, e quanto convier ao melhor desempenho dessa administração.

Reservou, também, três artigos para as Câmaras Municipais, a saber:

Art. 167 – Em todas as cidades e vilas hora existentes, e nas mais que para o futuro se criarem, haverá Câmaras, às quais compete o Governo econômico e municipal das mesmas cidades e vilas.

Art. 168 – As Câmaras serão eletivas e compostas do número de vereadores que a lei designar, e o que obtiver maior número de votos será presidente.

Art. 169 – O exercício de suas funções municipais, formação de suas posturas policiais, aplicação de suas rendas, e todas as suas particulares e úteis atribuições, serão decretadas por uma lei regulamentar.

E, com essa estrutura política, Quixadá começou a ser administrada.

O primeiro administrador (prefeito) de Quixadá foi o fazendeiro Laurentino Belmonte de Queiroz, período administrativo de 1871 a 1873.

A primeira Câmara Municipal de Quixadá, classificada como provisória, foi constituída por suplentes de vereadores da cidade de Quixeramobim tendo como presidente Laurentino Belmonte de Queiroz e os vereadores:

Jardilino de Queiroz Barreira

Francisco Barbosa Cordeiro

Antônio da Silva Campos

Felix de Sousa

A Câmara provisória, composta por cinco vereadores, foi mantida pelo período de 1871 até 19 de maio de 1873, valendo ressaltar que nesta época o presidente da Câmara, também, ocupava o cargo de intendente, cargo que corresponde hoje ao de prefeito.

A esse período administrativo coube a tarefa de organizar o orçamento inicial, cujas despesas foram fixadas em 770\$000 (setecentos e setenta mil reis), aprovado pela Resolução Provincial nº 1439, de 30 de setembro de 1871, e elaborar o primeiro conjunto de preceitos municipais, também, aprovados pela Lei nº 1449, de 12 de outubro de 1872, inclusive o primeiro código de postura do município.

Nesse momento, começou a funcionar a Câmara Municipal de Quixadá embora de uma forma diferenciada da Câmara atual, com o objetivo básico de legislar, ou seja, aprovar as leis criando e disciplinando a estrutura político-administrativa do município, sua carga tributária e aplicação dos recursos para atender as necessidades e interesses da população.

Por que a Câmara Municipal tem competência para aprovar as leis?

A lei só pode ser elaborada, analisada, discutida e votada pelos poderes legislativos, embora sua iniciativa possa ser, também, do poder executivo ou da iniciativa popular, isto se justifica em razão dela se relacionar com todos, os seus efeitos atingem a toda população, geram direitos e obrigações para alguém e, assim sendo, ela se torna privativa dos poderes legislativos, pois

esses são constituídos por representantes do povo, eleitos pelo povo para lhes representar no poder. São poderes coletivos, portanto, a lei para ser aprovada passará pela análise, discussão e votação de várias pessoas com pensamentos, ideologias e interesses diferentes, que também fazem parte do povo e integram o poder, o que justifica a força da lei, porque ela não decorre da vontade de uma pessoa, mas de várias.

Lei é um princípio, um preceito, uma norma, criada para estabelecer as regras que devem ser seguidas. É uma obrigação imposta com a função de controlar os comportamentos e ações dos indivíduos, de acordo com os princípios da sociedade.

A lei cria, define, modifica ou extingue direitos.

É um princípio instituído pelos representantes do povo e integrantes dos poderes legislativos, os chamados poderes coletivos, isso significa dizer que somente os poderes legislativos, Congresso Nacional constituído pela Câmara dos Deputados Federais e o Senado com os seus Senadores, as Assembleias Legislativas, compostas por seus deputados estaduais e as Câmaras Municipais com seus vereadores têm competência para aprovar as leis, seja de iniciativas próprias, do poder executivo ou da iniciativa popular.

As leis, depois de aprovadas, impõem direitos e obrigações para serem seguidas e cumpridas e o Estado de Direito criou diferentes órgãos responsáveis pelo cumprimento fiel de suas leis, em todas as áreas com que ela se relaciona, tais como policiais, fiscais, Ministério Público, Poder Judiciário, etc.

A lei é um instrumento para disciplinar atos e ações e possibilitar uma convivência harmônica do homem em sociedade, estabelecendo e limitando direitos.

A segunda Câmara Municipal genuinamente quixadaense foi constituída, em 7 de setembro de 1872, porém só tomou posse, em 19 de maio de 1873, tendo exercido o seu mandato até 1878 com a seguinte composição:

Presidente - José Marinho Falcão

Vice-presidente - Tenente Antônio Alves Correia de Lima

Vereadores: Tenente Antônio Francisco de Assis Marinho

Inácio de Loiola Holanda Lima

Francisco Leocádio de Menezes

Matias Pereira de Sousa

João Cordulino Pereira

Essa primeira Câmara eleita pelo voto popular dos quixadaenses tinha na sua composição, portanto, sete vereadores, foi essa, portanto, a primeira Câmara genuinamente quixadaense.

Nesse período, a Câmara empenhou-se junto ao governo provincial pela construção de outra Igreja, por conta da verba para “Socorros Públicos”, destinada a amparar os flagelados das secas de 1877/1879. Iniciados os trabalhos, não tardou a surgir séria divergência “entre” a COMISSÃO DE SOCORRO, criada para socorrer os flagelados da seca de 1877 e o vigário Pe. João Scalígero Augusto Maravalho, dando lugar à troca de acusações consignadas pelo padre no termo da freguesia.

Pe. João, como era tratado pelos católicos quixadaenses, em 1877, tentou edificar um templo de maior porte. Uma vez a capela construída por José de Barros Ferreira, em 1780, tornara-se pequena para acolher o grande número de fiéis. Só não concretizou o seu projeto porque houve um desentendimento entre ele e o ex-presidente da Câmara Municipal, Laurentino Belmonte de Queiroz, culminando com a paralisação dos trabalhos.

Causou aborrecimento à “Comissão de Socorro” o pronunciamento do vigário denunciando o desvio de mercadorias remetidas pelo governo para serem distribuídas com os flagelados da seca. Em represália, a Comissão de Socorro suspendeu os serviços de construção da Igreja projetada para ser erguida nas imediações da Pedra do Cruzeiro (na época conhecida por Pedra da Lagoa). Referido templo seria construído com a mão de obra dos operários inscritos no programa de assistência às vítimas da seca.

Pe. João externou o seu protesto e registrou o desmando através dos registros de óbito lavrados no livro número 1 da Paróquia, que, a seguir, transcreveremos: “Raimundo, pardo, filho de Antônio José Ribeiro, falecido da vida presente de Fome, com idade de cinco anos e foi sepultado no cemitério local no dia 28 de Novembro de 1877. E para constar a VERGONHA ETERNA da Comissão de Socorro desta Vila, composta de Thomaz Magalhães Fontoura, Antônio Ricardo da Silveira e Laurentino Belmonte de Queiroz, que, consumindo, vendendo e dividindo entre si os gêneros, fazenda e dinheiro, deixou morrer os pobres à fome, faço este lançamento. Vigário João Scalígero Augusto Maravalho”

No outro óbito, registrou: “Sabina, parda, filha de Severino de Tal e Vicência Maria da Conceição, faleceu de fome, com idade de seis anos, foi sepultada no cemitério da vila em 28 de novembro de 1877.

E para constar a vergonha eterna da Comissão de Socorro, desta vila composta de Thomaz de Magalhães Fontoura, Antônio Ricardo da Silveira e Laurentino Belmonte de Queiroz, que deixou morrer de FOME uma criança, tendo no armazém 60 sacos de gêneros, faço este lançamento que me assigno. João Scalígero Augusto Maravalho. “Vigário”

Pe. João, dizendo-se decepcionado com as ocorrências que presenciou, pediu exoneração do cargo de vigário da paróquia de Quixadá. Alegou que não se sentia bem permanecer numa cidade, onde pessoas que assumiam postos de mando aproveitavam-se da miséria do povo para obterem benefícios ilícitos, não importando que inocentes morressem de fome, num verdadeiro flagelo aos princípios cristãos. Ao afastar-se da paróquia, foi para o Rio de Janeiro, lecionar em diversos colégios da Cidade Maravilhosa, onde faleceu querido, admirado e respeitado por todos.

O período legislativo foi de 19 de maio de 1873 até 7 de janeiro de 1879, cinco anos, aproximadamente, sendo intendente nesse período José Marinho Falcão, ou seja, acumulava a função de intendente e presidente da Câmara.

Observa-se que, no princípio, o poder público municipal era coletivo, o Presidente da Câmara era quem administrava a cidade, as decisões eram tomadas pela Câmara de Vereadores e seu Presidente, na qualidade de intendente executava, diferentemente do que ocorre nos dias atuais, onde os poderes executivos (Prefeito) e legislativos (Câmara Municipal) são independentes.

A terceira Câmara foi eleita, em 7 de janeiro de 1879, para um período de quatro anos, não se encontrando registro dos nomes de seus componentes, permanecendo em atuação até 1883, o presidente da Câmara que, também, ocupava as funções de intendente, José Jucá de Queiroz Lima.

Nesse período, ocuparam o cargo de Intendentes e Presidentes da Câmara:

José Jucá de Queiroz Lima - Advogado 1879

José Gurgel do Amaral Junior - Fazendeiro 1880/1882

José Jucá de Queiroz Lima - Advogado 1883

A quarta Câmara deve ter sido eleita em 7 de janeiro de 1883 para um período de 4 anos, não se encontrando registro dos nomes de seus componentes, permanecendo em atuação até o início de 1887. Nesse período administrativo foi inaugurado, em 9 de janeiro de 1883, o mercado público construído pelo Coronel Nanan - Inácio Alves Barreira Nanam, porém a obra deve ter tido início na administração do Intendente José Gurgel do Amaral Junior (1880 a 1882) e inaugurada pelo Intendente José Jucá de Queiroz Lima, em 1883, que também era presidente da Câmara.

Em 23 de julho de 1873, o contrato assinado deve ter sido entre a Câmara Municipal de Quixadá e o Coronel Inácio Alves Barreira Nanam para a construção do primeiro mercado público de Quixadá, ficando o construtor com o direito de arrecadar, durante 40 anos, os impostos chamados “Impostos

de Feiras”.

Esse ato foi aprovado pela Lei Provincial nº 1655, de 24 de outubro de 1874, assinando o contrato representando o Poder Público Municipal de Quixadá, José Marinho Falcão, presidente da Câmara.

O referido mercado foi inaugurado, em 09 de janeiro de 1883, quando o presidente da Câmara era José Jucá de Queiroz Lima.

O registro histórico dá conta de que o primeiro mercado público de Quixadá foi construído pelo Coronel Nanan, o que nos dá a convicção de que ele entendia de construção ou foi o responsável pela obra, e não o intendente da época.

O antigo prédio da Prefeitura Municipal foi construído na administração do Coronel Francisco Alves Barreira (10/06/1893 – 16/12/1895) e inaugurado, em 28 de setembro de 1896, já na gestão do então intendente médico Dr. Bonifácio Ferreira de Carvalho (1896-1898).

Como naquela época o presidente da Câmara, também, era intendente (figura semelhante aos prefeitos atuais), supõe-se que os presidentes da Câmara foram:

José Jucá de Queiroz Lima – 1883

Inácio Loiola Holanda Lima – 1884

José Jucá de Queiroz Lima – 1885

Manoel Carvalho – 1886

Na nona Câmara (1887/1890), tivemos como acontecimento importante a visita, em 5 de agosto de 1889, de sua alteza real o Conde D’Eu – Luiz Felipe Maria Fernando Gastão de Orleães, esposo da Princesa Isabel Cristina Leopoldina Augusta Mikaela Gabriela Rafaela Gonzaga, três meses antes da proclamação da República.

Por ocasião da visita do Conde D’Eu, a Câmara de Quixadá compareceu à residência do Dr. Jules Jean Revy, engenheiro responsável pelas obras do açude do Cedro, onde o Conde D’Eu fora hospedado, tendo o presidente da Câmara Francisco Alves Barreira lido a seguinte mensagem:

“Senhor, a Câmara Municipal da vila de Quixadá, interpretando fielmente os sentimentos dos seus munícipes, vem depor nas mãos de Vossa Alteza Imperial os mais vivos protestos do grande reconhecimento de que se acham possuídos os habitantes desta circunscrição com a honrosíssima visita que se dignou V. Alteza de fazer a esta desolada e afligida terra. Senhor será de imorredoura memória para todo este dia feliz em que os pés do habilíssimo príncipe pisaram o solo requeimado do Ceará e não será menos gloria para

V. Alteza recolher no magnânimo coração as queixas de um povo sofredor e dar-lhe com a vossa visita um alívio profundo do que foi glorioso receber na vossa alma de patriota e vencedor as aclamações da pátria agradecida pela campanha heróica das cordilheiras. Esta municipalidade, senhor, saúda-vos e pede a V. Alteza transmita a sua majestade o imperador, o grande e amado príncipe os votos mais sinceros de gratidão, de amor e de veneração. Deus guarde V. Alteza Sr. Conde D’Eu.”

A mensagem trazia a assinatura do presidente Francisco Alves Barreira e dos vereadores:

Manuel Carvalho

Manuel Monteiro de Sá

Francisco Alves Correia de Lima

Esses são os únicos nomes de membros da Câmara de que se tem registro.

Três meses depois, aproximadamente, em 15 de novembro de 1889, foi proclamada a República, tendo essa mesma Câmara, reunida em sessão extraordinária em 9 de dezembro de 1889 oficiado ao governo provisório constituído em Fortaleza para governar o Ceará, participando sua adesão ao novo regime. Mesmo assim, a referida Câmara foi dissolvida por ato do governo do estado, no dia 20 de janeiro de 1890.

Instituído o regime republicano, o governo municipal, antes exercido pela Câmara de Vereadores, passou a ser desempenhado por um conselho de intendentes, ficando Quixadá, por nomeação provisória do Governo do Estado, assim constituída:

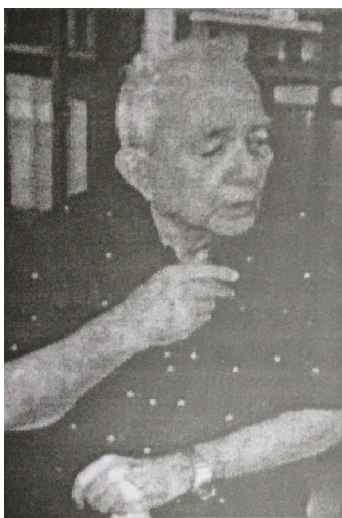
Presidente do Conselho – José Jucá de Queiroz Lima

Membros - João Nogueira de Queiroz

Rufino Gomes de Matos

Tiago Moreira da Cunha

José Facundo Monteiro Sá



Tiago Moreira da Cunha foi quem fez a doação do terreno onde foi construído o mosteiro dos beneditinos na Serra do Estevão e era avô materno do Jader Moreira de Carvalho, jornalista, advogado, professor e escritor. Nasceu no dia 29 de dezembro de 1901 na Serra do Estêvão, distrito de Dom Mauricio em Quixadá e faleceu, em 07 de Agosto de 1985 em Fortaleza, filho de Francisco Adolfo de Carvalho e Rita Moreira de Carvalho. Na sua adolescência seu pai transferiu-se para a cidade de Iguatu e arrendou uma tipografia, tal fato despertou nele os dons para a escrita e jornalismo. Depois, já em Fortaleza, fundou o jornal socialista “A Esquerda”, aos 20 anos já era considerado um dos maiores intelectuais da época e aos 21 anos despontava com destaque entre os escritores cearenses Jáder tinha ideais socialistas e fez oposição ao governo de Getúlio Vargas, divulgando ideias comunistas, sendo preso por dois anos, aproximadamente (1943-1945). Foi autor de O Canto Novo da Raça – 1929, Terra de Ninguém – 1931, Classe Média e Dr. Geraldo – 1937, A Criança Vive – 1945, Eu Quero Sol – 1946, Sua Majestade o Juiz – 1962, Aldeota – 1963, Rua da Minha Vida – 1981, Meu Passo na Rua Alheia – 1981, e Os Temas Sociológicos: O Problema Demográfico Brasileiro e o Índio Brasileiro – 1930, o Povo Sem Terra – 1935, na poesia destacou-se: Terra Bárbara – 1965, Água da Fonte – 1966, Temas Eternos e Cantos da Morte – 1967, Delícias da Solidão – 1978, Menino Só – 1977, e escreveu ainda a antologia de João Brígido. Jader era pai de Cid Carvalho, locutor de rádio, escritor, professor da Faculdade de Direito do Ceará e Senador da República

por oito anos.

Em seguida, Quixadá teve à frente de sua administração os seguintes intendentes:

José Jucá de Queiroz Lima, advogado 1890

Joaquim Peixoto de Alencar, advogado 1891

A Constituição de 1891, elaborada por um congresso constituinte, foi promulgada em 24/02/1891 e estabelecia um regime livre e democrático e já no seu artigo 2º transformou as antigas províncias em estados e no artigo 68 determinou que os estados organizar-se-iam de forma que ficasse assegurada a autonomia dos municípios em tudo quanto respeitasse ao seu peculiar interesse, entretanto, de 1891 até 1927, com exceção do quadriênio de 1912 a 1916, não há registros fiéis sobre a Câmara Municipal de Quixadá.

Novos intendentes:

Manuel Carvalho – Comerciante 1892

Epifanio Astudilo Busson – Comerciante 1892/1893

Francisco Alves Barreira – Fazendeiro 1893/1895

Alfredo Teixeira Mendes – Advogado 1895/1896

Bonifácio Moreira de Carvalho – Médico 1896/1898

Antônio Rodrigues de Carvalho – Comerciante 1898/1899

Luiz Lavôr Paes Barreto – Funcionário Público 1899/1900

Otaviano Lopes de Sá Benevides – Funcionário Público 1900/1903

Inácio Barreira Nanan Filho - Fazendeiro 1903/1904

Otaviano Lopes de Sá Benevides – Funcionário Público 1904/1906

Luiz Lavor Paes Barreto – Funcionário Público 1906/1911

Julio Abreu – Comerciante 1911/1912

No período de 1900 a 1912 até a gestão do intendente Júlio Abreu, não se tem registro de Câmara Municipal. Supõe-se que o intendente, juntamente, com o conselho formavam a estrutura de poderes executivos e legislativos, e o intendente acumulava a função de presidente da Câmara.

Joaquim Costa Lima - Comerciante 1912/1914

Para o quadriênio 1912/1916 foi eleita uma Câmara que teve seu exercício interrompido em 1º de março de 1914, em consequência da rebelião

de Juazeiro, e reempossada em 2 de janeiro de 1915. Com Joaquim Costa Lima, intendente na Prefeitura, foi iniciada a criação do ensino municipal e tivemos como Presidente da Câmara Alfredo Pereira de Sousa que era pai do escritor José Bonifácio de Sousa que nasceu em Quixadá, no dia 1º de novembro de 1901, e faleceu no dia 17 de abril de 1970, em Fortaleza, filho de Alfredo Pereira de Sousa e Amélia Abreu de Sousa, bacharel em Direito pela UFC. Foi funcionário do Banco do Brasil, um dos fundadores do Banco do Nordeste, Secretário de Administração no Governo Estadual de Plácido Aderaldo Castelo, professor e diretor do SENAC, sócio-fundador da Sociedade Cearense de Geografia e História, membro do Instituto do Ceará e autor dos seguintes livros: Leandro Bezerra Monteiro (Esboço Biográfico - 1945), Na Seara de Cristo - 1946, Serra do Estêvão - 1947, o Centenário de Tomás Pompeu de Sousa Brasil - 1952, Formação Histórica do Comércio Cearense - 1954, e Quixadá - de Fazenda a Cidade - 1960.

Outros intendentes nomeados para administrar Quixadá:

Firmo Holanda Cavalcante - Advogado 1914

João Batista de Queiroz - Médico 1914/1915

Alfeu Ribeiro Alboim - Funcionário Público 1915

Otaviano Lopes de Sá Benevides - Funcionário Público 1915/1916

José Muniz Farrapo - Fazendeiro 1916/1917

Nilo Tabosa Freire - Médico 1917/1927

Até 1927, o chefe do executivo municipal era intendente de livre nomeação do Presidente (hoje governador) do Estado do Ceará e com a reforma da Constituição Federal de 1891 passou a ser cargo eletivo de Prefeito, tendo sido eleitos pelo voto popular os seguintes prefeitos:

Manuel Freire de Andrade - Comerciante 1927/1928,

Paulo Soares Viana - Comerciante 1928/1930.

Surgindo, assim, pela primeira vez o termo “PREFEITO” para denominar os administradores municipais.

A revolução de 1930 e a Era Vargas

Em 1929, as lideranças paulistas colocaram um fim na aliança com os mineiros, conhecida como “Política do Café com Leite”, essa política caracterizava-se pelo revezamento na Presidência da República de políticos paulistas, que eram grandes produtores de café, e pelos mineiros que eram grandes produtores de leite, os paulistas apoiaram Julio Prestes e os mineiros apoiaram o gaúcho Getúlio Vargas para presidente. Em março de 1930, foram realizadas as eleições e Julio Prestes foi eleito, entretanto, veio a revolução de 1930, movimento armado liderado pelos estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraíba, insatisfeitos com o resultado das eleições. Revolução essa que resultou em golpe de Estado derrubando o então presidente do Brasil Washington Luiz, em 24 de outubro de 1930, e impediu a posse de Julio Prestes que foi exilado, pôs fim a Republica Velha e deu posse a Getúlio Vargas.

Os líderes da revolução vitoriosa de 1930 escolheram Getúlio Vargas em 03/11/1930 para assumir a presidência, Getúlio assumia, assim, a chefia do governo provisório até 1934, quando foi eleito pela Assembleia Constituinte como Presidente Constitucional com mandato até 1937. Getúlio governava com amplos poderes, revogou a Constituição de 1891 e passou a governar por decretos, nomeou interventores para todos os governos estaduais, com exceção de Minas Gerais. Esses interventores eram na maioria tenentes que participaram da revolução, causando insatisfação em razão da inexperiência dos mesmos, gerando a chamada revolução constitucional de 1932 que deu origem à terceira Constituição do Brasil, redigida pela Assembleia Constituinte, eleita em 1933 e promulgada em 16/07/1934. Essa Constituição estabeleceu a autonomia dos municípios com prefeitos e vereadores, porém, em 1935, Getúlio suspendeu suas garantias através do Estado de Sítio e decretou uma nova constituição em 1937, outorgada por ele, e instaura o Estado Novo. Aboliu os partidos políticos e prorrogou o mandato Presidencial até a realização de um plebiscito que nunca ocorreu. Com grande concentração de poder na figura do Presidente, nomeação por ele das autoridades estaduais, os chamados interventores, e esses nomeavam as autoridades municipais, por essa razão a Câmara Municipal de Quixadá deixou de funcionar, aproximadamente, por oito anos.

Nessa época, foi aprovado o primeiro código eleitoral brasileiro, através do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932 que instituiu a justiça eleitoral; o alistamento único em todo território nacional; o voto feminino; a

representação proporcional e o voto secreto, entretanto, enquanto Getúlio se manteve no poder, não se realizou eleição no Brasil, apesar da Constituição de 1934 assegurar esse direito, mesmo porque no ano seguinte Getúlio suspendeu as garantias constitucionais e, em 1937, impôs a sua Constituição que não fazia nenhuma referência à justiça eleitoral.

Getúlio Vargas foi deposto pelos militares sob o comando do General Góes Monteiro, em 29 de outubro de 1945, após o término da segunda guerra mundial, quando o mundo inteiro foi tomado por ideais democráticos e o regime autoritário brasileiro já não podia se manter.

Com abertura democrática, foi eleito presidente pelo voto popular o general Eurico Gaspar Dutra e veio a Constituição de 1946 depois de eleita a Assembleia Nacional Constituinte e nessa eleição Getúlio Vargas candidatou-se e foi eleito senador pelos estados do Rio Grande do Sul e São Paulo, e deputado federal por sete estados: Rio Grande do Sul, São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia e Paraná. Naquela época, isso era possível, a legislação permitia, porém só era permitido assumir um cargo e ele assumiu o cargo de senador como representante do Rio Grande do Sul e se manteve nessa condição na legislatura de 1946 a 1949.

Na legislatura seguinte, Getúlio Vargas candidatou-se a Presidente da República e foi eleito em 1950, tomou posse e enfrentou a oposição cerrada do partido União Democrática Nacional – UDN. Houve um atentado contra o jornalista Carlos Lacerda, quando foi morto o major aviador Ruben Florentino Vaz, supostamente, com envolvimento da guarda pessoal do Presidente. Foi instaurado inquérito pelo Ministério da Aeronáutica e pressionado pelas Forças Armadas numa reunião ministerial Getúlio Vargas suicidou-se com um tiro no coração, na madrugada do dia 24 de agosto de 1954, assumindo, então a presidência o vice-presidente Café Filho.

Getúlio foi uma figura polêmica, governou o Brasil, provisoriamente, no início da Revolução de 30, depois constitucionalmente, a partir de 1934. Em 1935, suspendeu as garantias constitucionais e, em 1937, outorga nova Constituição e instaura o Estado Novo passando a governar com poderes quase que absolutos até 1945. É deposto, porém retoma a presidência em 1950, mantendo-se no poder até agosto de 1954. Mesmo governando desta forma não bem democrática, conquistou a simpatia da população brasileira, pois mesmo quando foi deposto em 1945, conseguiu se eleger deputado por sete estados e senador por dois estados, tal era a simpatia que o povo tinha por ele. Após o governo do General Eurico Gaspar Dutra, volta a concorrer à presidência e foi eleito em 1950, evidenciando que,

apesar da estrutura diferente de governo mantida por ele, agradou ao povo, sendo o segundo governante brasileiro que por mais tempo permaneceu no poder, só perdendo para Dom Pedro II como abaixo se vê:

a) Dom Pedro II governou de 1840 a 1889, quando foi deposto pela proclamação da República, permanecendo no poder por 49 anos;

b) Getúlio Vargas governou de 03/11/1930 a 29/10/1945 e de 31/01/1951 a 24/08/1954, mantendo-se no poder durante 18 anos, seis meses e 19 dias.

Depois desses, apenas, Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva chegaram ao total de oito anos.

A revolução vitoriosa de 1930 interrompeu, portanto, o sistema existente, sendo os municípios administrados, a partir de então, por interventores escolhidos pelo Presidente do Estado e desta forma tivemos os seguintes interventores:

Francisco de Assis Holanda – Fazendeiro 1930/1934

Dráurio Barreira Cravo – Médico 1934/1935

José Colombo de Sousa – Funcionário Público 1935

Francisco de Assis Ferreira – Advogado 1935/1936

José de Queiroz Pessoa – Comerciante 1936/1943

Eliezer Forte Magalhães – Farmacêutico 1943/1947

Francisco Almeida Pinheiro – Comerciante – de 06/01/1947 a 07/01/1948

De 1930 a 1947, tivemos, portanto, sete interventores nomeados pelo governador do estado e em 1947, foi eleito pelo povo, através do voto direto, o Prefeito Dr. Eliezer Forte Magalhães que assumiu o cargo em 10/01/1948 e, a partir de então, e até a presente data essa situação ficou mantida bem como as Câmaras Municipais.

Na época do império de Dom Pedro II, de janeiro de 1871 até 1927, já no período republicano, administravam os municípios a figura do “Intendente”. De 1927 a 1928 e de 1928 a 1930 pela primeira vez, surgiu a figura de Prefeito. Durante a revolução de 1930 até 01/01/1948 surgiu a figura dos “Interventores”, e somente, em 1948, é que retornou e permaneceu a denominação atual de “Prefeito”.

A Democracia

Com a eleição do General Eurico Gaspar Dutra para presidente e com a conseqüente promulgação da Constituição Federal de 1946, houve a redemocratização do País. Nessa época, era interventor em Quixadá o Dr. Eliezer Forte Magalhães e nessa condição permaneceu até sete de dezembro de 1947, quando houve eleição foi eleito prefeito pelo voto popular. Tomou posse perante a Câmara Municipal, no dia 10 de janeiro de 1948, voltando, assim, os prefeitos a serem eleitos pelo voto popular e Eliezer Forte Magalhães que era interventor desde 1943 passou a ser prefeito eleito pelo voto popular para cumprir o mandato de 1948 a 1951, quando renunciou ao cargo por ter sido eleito Deputado Estadual, assumindo o cargo em seu lugar, interinamente, o presidente da Câmara, Samuel Lopes de Oliveira e depois o Dr. Herminio Medeiros Dinelly, prefeito eleito, em 1950.

Em sete de dezembro de 1947 foi, também, eleita a Câmara Municipal de Quixadá que tomou posse no dia primeiro de janeiro de 1948 e no dia 05 de janeiro, elegeu a mesa diretora. Na mesma sessão foi organizada uma comissão para elaborar o anteprojeto de regimento interno da Câmara, ficando assim constituída: Dr. Herminio Medeiros Dinelly, Eugênio Freire Moreira, Samuel Lopes de Oliveira, André Corsino de Holanda e Percílio Monteiro Barreto. Em seguida elegeram as comissões permanentes e a comissão provisória para elaborarem o projeto de código de postura, tendo sido marcada uma sessão extraordinária para o dia 06/01/1948, a fim de que a Câmara empossasse o prefeito eleito na mesma data, sendo aberta a sessão extraordinária com a presença do juiz eleitoral, Dr. Raimundo Garrido da Nóbrega. Constataram, entretanto, que o prefeito não se encontrava no recinto e mandaram o oficial de justiça examinar-se ele encontrava-se no prédio do Paço Municipal, obtendo a informação que ali ele não se encontrava e o presidente encerrou a sessão e mandando lavrar a ata fazendo constar o texto de um telegrama do Exmo. sr. Juiz Eleitoral de Quixadá dirigido ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral nos seguintes termos: “Dez. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Fortaleza – Comunico-vos que a Câmara Municipal reuniu-se hora regulamentar vg deixando empossar prefeito por não ter comparecido pt Diante do ocorrido peço-vos instruções pt Garrido Nóbrega vg Juiz Eleitoral.”

Na sessão ordinária do dia 07/01/1948, tendo por base o regimento interno da Câmara Municipal de Fortaleza, foi feita ampla discussão no sentido de adaptar o referido regimento para a realidade local e elegeram

definitivamente as comissões permanentes para a legislatura, sendo lido um ofício do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral dessa Zona, em que comunicava que o Exmo. Presidente do Tribunal Regional havia lhe telegrafado dizendo, que o prefeito eleito e diplomado desta cidade, Dr. Eliezer Forte Magalhães, havia solicitado permissão para tomar posse só no próximo dia 10 do corrente ano e que foi concedido. O presidente tomando conhecimento dessa resolução marcou uma sessão extraordinária para o citado dia, às 14h, para a Câmara dar posse ao prefeito eleito em 07/12/1947, Dr. Eliezer Forte Magalhães, ocasião em que ele fez minuciosa declaração de bens que ficou transcrita em ata, fez o juramento e foi empossado, não havendo registro da figura de vice-prefeito, o mesmo acontecendo nas duas legislaturas seguintes, quando assumiram a prefeitura o Dr. Hermínio Medeiros Dinelly e o Dr. Eudásio Anastácio Barroso, uma vez que naquela época não existia a figura de vice-prefeito e nos casos de viagens, licenças ou afastamento do prefeito, assumiria o cargo o presidente da Câmara e esse era substituído na Câmara pelo vice-presidente.

Tudo isto conforme a Constituição de 18 de setembro de 1946 que estabeleceu, no seu artigo 28, a autonomia dos municípios assegurada pela eleição do prefeito e dos vereadores, pela administração própria no que concerne ao seu peculiar interesse, a decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, a aplicação de suas rendas e a organização dos serviços públicos locais.

Legislatura de 01/01/1948 a 1951

Prefeito Municipal: Eliezer Forte Magalhães eleito em 07/12/1947 nessa época não havia figura de Vice-Prefeito

Mesa Diretora

01/01/1948 a 30/03/1949



Antonino Fontenelle

Presidente – Antonino Fontenelle – 06 votos

Secretário – Eugênio Freire de Moreira – 06 votos

Mesa Diretora

01/03/1949 a 30/03/1950



Dr. HERMÍNIO MEDEIROS DINELLY

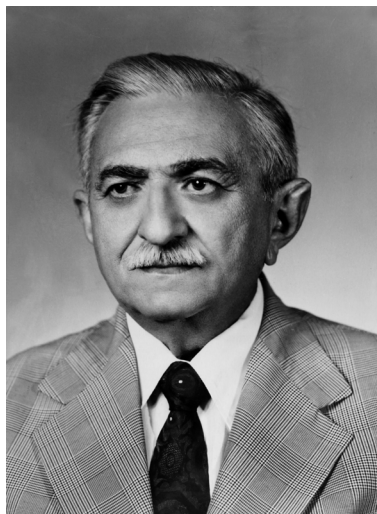
Presidente – Dr. Hermínio Medeiros Dinelly – 06 votos

Secretário – José Forte Magalhães – 07 votos

Obs.: O Dr. Herminio Medeiros Dinelly era professor e foi presidente da Câmara e prefeito de Quixadá, pai de Valdir do Couto Dinelly, empresário do grupo comercial “O Boiadeiro”, dedicado à área da agropecuária, empresa de grande sucesso em Quixadá, há vários anos, e que tem contribuído em muito para o crescimento da cidade.

Mesa Diretora

01/03/1950 a 08/01/1951



SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA

Presidente – Samuel Lopes de Oliveira – 09 votos

Secretário – José Forte Magalhães – 11 votos

Vereadores:

Antonino Fontenelle

Antônio Alberto Costa

André Corsino de Holanda – Perdeu o mandato, em 02/01/1948

Dr. Hermínio Medeiros Dinelly

Eugênio Freire de Moreira

Francisco Ferreira Lima

José Forte Magalhães

José Nilo Teófilo

Olinto Fernandes Queiroz – Perdeu o mandato, em 02/01/1948

Percilio Monteiro Barreto

Samuel Lopes de Oliveira

Suplentes que assumiram:

Jeremias Correia Nobre – Assumiu, legalmente, no dia 02/01/1948

Valdivino Cabral de Oliveira – Assumiu, legalmente, no dia 02/01/1948

No dia primeiro de janeiro de 1948, em sessão solene, tomaram posse os vereadores da Câmara Municipal de Quixadá, eleitos em 07/12/1947, cuja ata está transcrita no livro de ata nº 01. No dia 02/01/1948, houve a segunda sessão daquele ano, mas, estranhamente, no livro de atas não consta o registro dessa sessão no local onde deveria estar transcrita, constando como segunda sessão a realizada no dia 05/01/1948, bem como as demais que foram realizadas até 31/01/1948 e, em todas elas, foi registrada a frequência dos vereadores empossados: André Corsino de Holanda e Olinto Fernandes de Queiroz.

À folha 15 do livro, após a Câmara ter realizado 11 sessões, foi lançada a ata de uma sessão realizada no dia 02/01/1948 e essa ata, pelos seus termos, foi efetivamente elaborada em 02/01/1948, porém não lançada no livro no local apropriado, e nela consta no seu final, através do tradicional “Em Tempo” que foi lido ofício do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Quixadá mandando, os diplomas dos vereadores Jeremias Correia Nobre e Valdivino Cabral de Oliveira que, na mesma sessão do dia 02/01/1948, tomaram posse após prestarem o compromisso na forma da lei, tudo por força da perda de mandato por decisão judicial, dos vereadores: André Corsino de Holanda e Olinto Fernandes de Queiroz.

Isso explica, também, o porquê da emenda apresentada pelo vereador Eugênio Freire Moreira, através do tradicional “Em Tempo”, para ser inserida no projeto de lei, em tramitação, que dispõe sobre ajuda de custo e gratificação dos vereadores nos seguintes termos: Parágrafo Único – Os Vereadores que foram convocados e tomaram posse, mas que vieram a ter seus diplomas invalidados terão direito a receber como ajuda de custo Trezentos Cruzeiros CR\$ 300,00 por cada mês que tenham funcionado na Câmara Municipal, possibilitando assim que os vereadores empossados e que trabalharam durante o mês de Janeiro, no caso: André Cursino de Holanda e Olinto Fernandes de Queiroz recebessem a remuneração a que fizeram jus pelo trabalho realizado até o dia 31 de Janeiro daquele ano.

Não há na ata justificativa para só ter sido transcrita 30 dias depois, acreditando-se que talvez tenha decorrido da demora na decisão judicial, e como o caso estava *sub judice*, a ata foi elaborada e não transcrita, aguardando a decisão da justiça. Isso se explica pelo fato da emenda apresentada pelo vereador

Eugênio Freire Moreira, a leitura do ofício do Juiz da Comarca e a posse dos novos vereadores terem sido lançadas na ata no seu final através do chamado “Em Tempo”.

O vereador e presidente da Câmara Antonino Fontenelle era fazendeiro no então distrito do Choró de Quixadá, pai da ex-deputada estadual eleita pelo extinto MDB de 1979 a 1982, reeleita, posteriormente pelo PMDB 1983/1986, deputada federal pelo PSB em 1991/1995 e eleita prefeita de Fortaleza em 1982 para a legislatura de seis anos de 1983 a 1988, Maria Luiza Fontenelle, que nasceu em 27/11/1942 em Quixadá. Foi a primeira mulher a ser eleita prefeita de uma capital do estado, nessa legislatura, também, foi eleito vereador de Fortaleza o seu irmão Aluisio Fontenelle.

Em 08/01/1951, a Câmara realizou uma sessão extraordinária, sob a presidência do Vereador Samuel Lopes de Oliveira, para que todos tomassem conhecimento da renúncia do vereador Dr. Herminio Medeiros Dinelly que fora eleito prefeito municipal, convocando, então, o suplente Carlos Moreno para assumir o cargo de vereador e comunicando ao plenário que o prefeito municipal, também, iria renunciar ao cargo por ter sido eleito deputado estadual.

O Dr. Herminio Medeiros Dinelly apresentou o seguinte requerimento.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Quixadá

Devendo eu ser diplomado dentro de alguns dias Prefeito deste município, de acordo com os resultados do pleito de 03 de Outubro último, venho, pelo presente, renunciar ao meu cargo de Vereador à Câmara Municipal, de acordo com o que me faculta a lei nº 227 de 14 de Junho de 1948, no seu artigo 45.

Neste ensejo agradeço tanto a V. Excia. como aos meus ilustres pares às atenções que me foram dispensadas durante todo o tempo que tive a honra de pertencer a essa egrégia Câmara.

Saudações
Herminio Dinelly

Em seguida, o prefeito Eliezer Forte Magalhães, também, apresentou sua renúncia nos seguintes termos:

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Incluindo entre os que no presente período legislativo estadual, representarão o nosso município e em cumprimento ao disposto da lei venho através do presente apresentar a essa egrégia Câmara a minha renúncia irrevogável.

Sirvo-me da oportunidade para testemunhar meus agradecimentos aos valorosos representantes municipais cujo zelo e patriotismo poder serviu de padrão as gerações futuras.

Atenciosas Saudações

Eliezer Forte

Em seguida, o presidente Samuel Lopes de Oliveira, em 08/01/1951 renunciou ao cargo de presidente para assumir o cargo de prefeito, vago conforme o artigo 40 da Lei Orgânica dos Municípios, pela renúncia do Dr. Eliezer Forte Magalhães que renunciou para assumir o cargo de Deputado Estadual do Ceará, tendo assumido a presidência da Câmara o vereador José Forte Magalhães que encerrou a sessão, tendo marcado outra para eleger a nova mesa diretora da Câmara Municipal.

A outra sessão foi realizada no mesmo dia sob a presidência interina de José Forte Magalhães para eleição da nova mesa, sendo eleitos: para presidente José Forte Magalhães e secretário Eugênio Freire Moreira, entretanto, a partir do dia 31/01/1951 até 01/03/1952 todas as sessões da Câmara foram secretariadas pelo vereador José Linhares da Páscoa, sem haver nenhum registro de sua eleição ou afastamento do titular eleito.

Legislatura 31/01/1951 a 02/03/1955



Dr. HERMÍNIO MEDEIROS DINELLY

Prefeito – Dr. Hermínio Medeiros Dinelly

Nessa época não havia a figura de vice-prefeito

Mesa Diretora 09/01/1951 a 01/03/1952



JOSÉ LINHARES DA PÁScoa

Presidente – José Forte Magalhães

Secretário – (Eugênio Freire Moreira) José Linhares da Páscoa

Obs.: Não há registro dos votos obtidos

Mesa Diretora 01/03/1952 a 01/03/1953

Presidente – José Forte Magalhães – 08votos

Secretário – Laert Pinheiro – 07 votos

Mesa Diretora 01/03/1953 a 01/03/1954

Presidente – José Forte Magalhães – 06 votos

Secretário – José Linhares da Páscoa – 06 votos

Mesa Diretora 01/03/1954 a 01/03/1955

Presidente – José Forte Magalhães – 09 votos

Secretário – José Linhares da Páscoa – 08 votos

Vereadores

01 – Antônio Oreste Maciel

02 – Eugênio Freire Moreira

03 – Francisco Ferreira Lima

04 – Francisco Bernardino Filho – Entrou com pedido de Licença de 02/09 a 25/11/1952

05 – José Forte Magalhães

06 – José Linhares da Páscoa

07 – João Saraiva Rabelo – Entrou com pedido de licença de 02/06 a 04/10/1951 e de 01/09 a 06/12/1952

08 – João Vidal Sobrinho

09 – Laert Pinheiro – Entrou com pedido de licença de 02-09 a 20/12/1952

10 – Lauro Feitosa Marinho

11 – Valdivino Cabral de Oliveira – Entrou com pedido de licença do Dia 10/09 a 09/10/1952 e 09/10 a 25/11/1952

Suplentes que assumiram

01 – Antônio Alberto Costa 02/09 a 06/11/1952 em substituição ao titular Francisco Bernardino Filho

02 – Carlos Fernandes Moreno 03/09 a 20/12/1952 em substituição ao titular Laert Pinheiro

03 – Fernando Freire Holanda 02/06 a 04/10/1951 em substituição ao titular João Saraiva Rabelo

04 – Paulo Holanda Pinto 03/09 a 20/12/1951 em substituição ao titular João Saraiva Rabelo

05 – Samuel Lopes de Oliveira 12/09 a 09/10/1952 e de 09/10 a 25/11/1952 em substituição ao titular Valdivino Cabral.

Legislatura 09/03/1955 a 24/03/1959



Dr. Eudásio Anastácio Barroso

Prefeito – Dr. Eudásio Anastácio Barroso

Nessa época não havia a figura de vice-prefeito

Obs.: O Dr. Eudásio Barroso, também, foi eleito deputado estadual representando o município de Quixadá, no período de 1963 a 1961 o que representava duas legislaturas.

No dia 01/03/1955 foi feita a eleição para a escolha da mesa diretora provisória para o período de 01 a 25 de março, sendo eleitos; José Forte Magalhães com sete votos, para presidente e José Linhares da Páscoa, também, com sete votos para secretário e no dia 25 de março foi eleita a mesa diretora permanente que ficou, assim, constituída:

Mesa Diretora 25/03/1955 a 24/03/1956

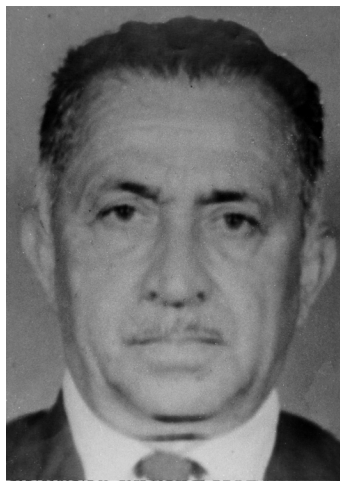


JOSÉ FORTE MAGALHÃES

Presidente – José Linhares da Páscoa – 06 votos

Secretário – Samuel Lopes de Oliveira – 05 votos

Mesa Diretora 25/03/1956 a 24/03/1957



EUGENIO FREIRE MOREIRA

Presidente – Eugênio Freire Moreira – 06 votos

Secretário – José Linhares da Páscoa – 06 votos

Mesa Diretora 24/03/1957 a 24/03/1958



Presidente – Paulo Holanda Pinto – 07 votos

Secretário – Samuel Lopes de Oliveira – 07 votos

Mesa Diretora 25/03/1958 a 24/03/1959

Presidente – Paulo Holanda Pinto – 08 votos

Secretário – Francisco Eliezer Costa – 09 votos

Vereadores

- 01 – Benedito Paracampos
- 02 – Eugênio Freire Moreira
- 03 – Francisco Eliezer Costa
- 04 – Francisco Bernardino Filho
- 05 – Fernando Freire de Holanda
- 06 – José Linhares da Páscoa
- 07 – José Ferreira Cunha
- 08 – João Vidal Sobrinho

09 – Lauro Feitosa Marinho – Entrou com pedido de licença para tratar de interesse particular de 25/06 a 10/09/1957

10 – Paulo Holanda Pinto

11 – Samuel Lopes de Oliveira renunciou ao cargo para administrar o serviço de luz local em 25/06/1957

Suplentes que assumiram

01 – André Corsino de Holanda em 25/06/1957, em substituição do titular Samuel Lopes de Oliveira

02 – Raimundo Viana Sobrinho em 25/06 a 10/09/1957, em substituição de Lauro Feitosa Marinho

Licenças concedidas

01 – Lauro Feitosa Marinho – Licença de 540 dias para tratar de interesse particular, a partir de 25/06/1957

02 – Samuel Lopes de Oliveira – Renunciou para ocupar o cargo de Administrador do Serviço de Luz de Quixadá, em 25/06/1957

O dia do Município

Na administração do interventor municipal José Colombo de Sousa, através do Decreto nº 32, de 31 de agosto de 1935 foi decretado feriado em Quixadá, o dia 27 de Outubro, baseado no Decreto nº 719, de 03 de agosto de 1930, do interventor estadual, que facultava aos municípios considerar feriado municipal o dia de sua emancipação política.

Somente depois de 85 anos de existência do município é que através da Lei nº 151, de 13 de outubro de 1955, foi criado o feriado municipal do Dia do Município, comemorado no dia 27 de outubro.

Legislatura 25/03/1959 a 24/03/1963

Prefeito – Eliezer Forte Magalhães eleito em 03/10/1958

Vice-Prefeito – Francisco de Almeida Pinheiro

Mesa Diretora 24/03/1959 a 24/03/1960



Presidente – Fernando Freire de Holanda – 14 votos

Secretário – Raimundo Mesquita Aires – 08 votos

Mesa Diretora 24/03/1960 a 24/03/1961

Presidente – Fernando Freire de Holanda – 11 votos

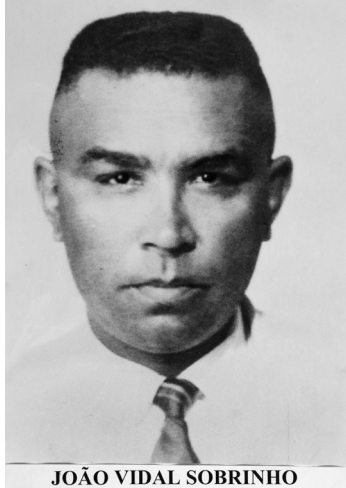
Vice-Presidente – José Linhares da Páscoa – 10 votos

1º Secretário – Raimundo Mesquita Aires – 09 votos

2º Secretário – Eugênio Freire Moreira – 11 votos

Observa-se que nessa legislatura surgiram, pela primeira vez, as figuras de 1º e 2º secretário, cargos criados pela Resolução nº 32, de 23 de março de 1960.

Mesa Diretora 24/03/1961 a 24/03/1962



Presidente – João Vidal Sobrinho

Vice-Presidente – Paulo Holanda Pinto

1º Secretário – José Alves Pereira

2º Secretário – José Lopes Filho

Mesa Diretora 24/03/1962 a 24/03/1963

Presidente – Zilcar de Sousa Holanda, renunciou o cargo de presidente em 10/09/1962 – 11 votos

Vice-Presidente – Paulo Holanda Pinto assumiu a presidência no dia 17/09/1962 a 24/03/1963 – 09 votos

1º Secretário – Francisco Eliezer Costa – 09 votos

2º Secretário – José Lopes Filho – 09 votos

Vereadores

01 – Aziz Okka Baquit renunciou o cargo em 11/10/1961

02 – André Corsino de Holanda

03 – Benedito Paracampos – Entrou com pedido de licença em 08/04 por 90 dias

04 – Eugênio Freire Moreira

05 – Fernando Freire de Holanda

06 – Francisco Ferreira Lima

07 – José Linhares da Páscoa

08 – José Lopes Filho

09 – José Alves Pereira – Entrou com pedido de licença, do dia 11/10/1961 a 03/07/1962 e de 03/07/1962 a 17/09/1962

10 – João Vidal Sobrinho

11 – Paulo Holanda Pinto

12 – Percilio Monteiro Barreto

13 – Raimundo Mesquita Aires

14 – Zilcar de Sousa Holanda

Suplentes que assumiram

01 – Francisco Eliezer Costa assumiu no dia 11/10/1961 em razão da renúncia de Aziz Okka Baquit

02 – José Forte Magalhães assumiu no dia 11/10/1961 a 03/07/1962 em substituição ao titular José Alves Pereira

03 – Manuel Nobre do Nascimento assumiu no dia 03/07 a 17/09/1962 em substituição ao titular José Alves Pereira

Licenças concedidas

01 – Benedito Paracampos – 90 dias para tratamento de saúde, a partir de 08/04/1960

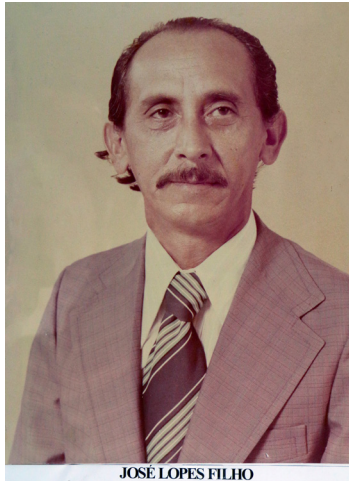
02 – José Alves Pereira – 180 dias para interesse particular, a partir de 11/10/1961 a 03/07/1962 e de 03/07 a 17/09/1962 – 03 meses

Legislatura 24/03/1963 a 24/03/1966

Prefeito – José Okka Baquit tomou posse em sessão solene, realizada na Associação dos Motoristas e Mecânicos de Quixadá

Vice-Prefeito – Luiz Chagas Moreno

Mesa Diretora 24/03/1963 a 24/03/1964



Presidente – José Lopes Filho – 09 votos

Vice Presidente – João Vidal Sobrinho – 09 votos

1º Secretário – Francisco de Assis Nunes – 10 votos

2º Secretário – Raimundo Mesquita Aires – 08 votos

Mesa Diretora 24/03/1964 a 24/03/1965

Presidente – José Lopes Filho – 11 votos

Vice-Presidente – João Vidal Sobrinho – 07 votos

1º Secretário – Francisco de Assis Nunes – 11 votos

2º Secretário – Raimundo Mesquita Aires – 10 votos

Mesa Diretora 24/03/1965 a 24/03/1966

Presidente – Eugênio Freire Moreira – 10 votos

Vice-Presidente – Raimundo Mesquita Aires – 10 votos

1º Secretário – Raimundo Nobre de Lima – 12 votos

2º Secretário – Agenor Queiroz Magalhães – 13 votos

Mesa Diretora 24/03/1966 a 24/03/1967

Presidente – Paulo Holanda Pinto

Vice-Presidente – Raimundo Mesquita Aires

1º Secretário – José Lopes Filho

2º Secretário – Francisco de Assis Nunes

Vivenciávamos, nessa legislatura, momentos de grande repressão da Revolução de 1964, muitos eram contra e outros a favor do movimento revolucionário, e nas sessões da Câmara aqueles vereadores que eram contra fizeram pronunciamentos condenando as ações dos militares e do governo e vários vereadores de Quixadá foram presos. Como a Câmara registrava fielmente tudo o que acontecia nas suas sessões através das atas, todos os pronunciamentos dos vereadores estavam ali registrados, constituindo-se em prova fundamental para incriminá-los, alguém teve, então, a iniciativa de dar fim ao livro de atas, faltando assim atas das sessões dos períodos de 04/05/1965 a 22/12/1966, aproximadamente sete meses, e de 06/04/1967 a 05/03/1968 – treze meses, razão porque não se dispõe do registro dos números de votos obtidos pelos membros da mesa diretora do período de 1966 a 1967.

Vereadores

- 01 – Adalberto Calixto
- 02 – Agenor Queiroz Magalhães
- 03 – Eugênio Freire Moreira
- 04 – Francisco de Assis Nunes
- 05 – Francisco de Enéas de Lima
- 06 – Fernando Freire de Holanda renunciou ao cargo em 24/03/1964
- 07 – Francisco Pereira Nunes (entrou com pedido de licença de 180 dias de 04/05 a 04/09/1964)
- 08 – Geraldo Alves da Cunha, o Poeirão
- 09 – João Vidal Sobrinho
- 10 – José Lopes Filho
- 11 – Manuel Carneiro de Figueiredo, Neco Carneiro
- 12 – Otacílio Rodrigues
- 13 – Paulo Holanda Pinto
- 14 – Raimundo Mesquita Aires
- 15 – Raimundo Nobre de Lima
- 16 – Tácito Fernandes Queiroz, (entrou com pedido de licença do dia 27/04 a 02/10/1964)

Suplente que assumiu

- 01 – Inácio Galdino de Queiroz – em substituição ao titular Fernando Freire de Holanda

Licenças concedidas

- 01 – Fernando Freire de Holanda, entrou com pedido de licença de 180 dias para tratamento de saúde, a partir de 30/04/1963
- 02 – Tácito Fernandes de Queiroz, entrou com pedido de licença de 180 dias para interesse particular a partir de 27/04/1964
- 03 – Inácio Galdino de Queiroz entrou com pedido de licença de 90 dias para tratar de interesse particular, assumiu no lugar de Fernando Holanda a partir de 25/03/1965

O prédio da antiga prefeitura

Considerando ter sido um crime contra o patrimônio de nossa história a demolição autorizada pela Câmara Municipal do prédio antigo da Prefeitura Municipal de Quixadá, transcrevemos abaixo a Lei N° 304, de 06 de Junho de 1963, que autorizou tamanha insanidade.



LEI N° 304, DE 06 DE JUNHO DE 1963

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Quixadá a demolição do antigo prédio da Prefeitura e dá outras providências

Art. 1° – Pela presente lei, fica o poder Executivo autorizado a demolir o antigo prédio da Prefeitura.

Art. 2° – A demolição do prédio será feita em concorrência pública.

Art. 3° – Fica autorizado o Prefeito a construir na Praça Pedro II uma estação rodoviária.

Art. 4° – O crédito para a construção de que trata o artigo 3° será crido logo que seja solicitado.

Art. 5° – A Presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 06 de Junho de 1963.

José Okka Baquit – Prefeito Municipal

Prefeitura antiga de Quixadá de belíssimas linhas arquitetônicas (estilo Dórico - Romano), construída na gestão do coronel Francisco Alves Barreiro (1893-1895), inaugurada no dia 28 de setembro de 1896 na administração do Dr. Alfredo Teixeira Mendes (1895-1896) e lamentavelmente demolida em 1963 na administração do Prefeito José Okka Baquit (1963-1966), com autorização da Câmara Municipal através da supracitada lei. Ressalte-se que de todos os vereadores apenas Francisco Enéas de Lima foi contra a demolição e votou contra a aprovação do projeto. Essa demolição revoltou grande parte dos quixadaenses, especialmente, aqueles que defendiam o respeito às tradições e aos valores históricos de nossa terra. A tradição é a chama que alimenta o coração daqueles que amam sua terra.

OBS: A Resolução nº 54, de 12/06/1964, estabeleceu que vereador afastado para interesse particular não teria o direito aos subsídios, ficando esses para os suplentes, bem como as diárias pelo comparecimento as sessões os vereadores que residiam na zona rural, isto porque o regimento interno da época era omissivo nessa parte.

Ditadura Militar Democracia Relativa

Considero uma democracia relativa em razão da manutenção dos poderes legislativos no país, embora com as restrições impostas pela própria ditadura.

Nessa legislatura aconteceu a chamada Revolução de 1964, quando em 31 de março um golpe militar, liderado pelas forças armadas, foi deflagrado contra o governo legalmente constituído de João Goulart, que sem condições por falta de aliados para enfrentar os militares, seguiu para o exílio no Uruguai, não mais retornando ao País, porém, ao falecer, a família trouxe o seu corpo para ser sepultado no Brasil, em 1976.

A revolução teve início no dia 31/03/1964 e culminou com o golpe de Estado no dia 01/04/1964, quando foi formado o comando supremo das forças armadas composto por três membros: o brigadeiro Francisco de Assis Correia de Melo, da Aeronáutica, o vice-almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald, da Marinha e o General Artur da Costa e Silva, do Exército, o mais forte dos três. Essa junta permaneceu no poder por duas semanas e baixou um “Ato Institucional” não previsto na constituição de 1946 e nem possuía fundamentação jurídica. O seu objetivo era justificar os atos de exceção que se seguiram e deu posse ao primeiro presidente da Revolução, General Humberto de Alencar Castelo Branco, natural do Ceará, eleito pelo colégio eleitoral em 11/04/1964 (Congresso Nacional) e assumiu o cargo em 15/04/1964, governou até 15 de março de 1967, dissolveu os partidos políticos e estabeleceu eleição indireta para presidente. Vários parlamentares federais e estaduais foram cassados, cidadãos tiveram direitos políticos e constitucionais cancelados, instituiu o bipartidarismo constituído pelos partidos políticos do Movimento Democrático Brasileiro – MDB e Aliança Renovadora Nacional – ARENA.

Nesse período, foi semioutorgada a constituição de 24/01/1967, que foi elaborada em Assembleia Nacional Constituinte sob pressão dos militares e, entrou em vigor no dia 15/03/1967. No seu artigo 16, assegurou a autonomia municipal através da eleição direta de prefeito, vice-prefeito e vereadores, pela administração própria, arrecadação de seus tributos e a organização dos serviços públicos locais.

O segundo presidente da revolução foi o Marechal Artur da Costa Silva, também, eleito indiretamente pelo Congresso que tomou posse no dia 15 de março de 1967, governou até 31/08/1969. Em 27/08/1969 sofreu derrame

cerebral e faleceu poucos meses depois em 17/12/1969. O correto seria assumir o cargo o vice-presidente, entretanto, como não havia previsão constitucional para tal situação, foi sucedido por uma junta militar provisória constituída por Aurélio de Lyra Tavares, ministro do exército, Augusto Hamann Rademaker Grunewald, ministro da marinha e Márcio de Sousa e Melo, ministro da Aeronáutica. Essa junta ficou conhecida por segunda junta militar, eles assumiram o poder do dia 30/08 a 30/10 de 1969 e outorgou a Emenda Constitucional N° 01 de 17/10/1969 que entrou em vigor no dia 30/10/1969, absorvendo os Atos Institucionais de n° 05 a 17, os Atos Complementares 38, 39 e 40, ratificados pelo Ato Institucional n° 06. Essa junta impediu a posse do vice-presidente, o jurista Pedro Aleixo, para não possibilitar que um civil ocupasse o cargo, e deu posse ao terceiro presidente da Revolução, general Emilio Garrastazu Médici, eleito indiretamente pelo Congresso e que assumiu o cargo no dia 30/10/1969 e governou até 15/03/1974.

O quarto presidente da Revolução foi o general Ernesto Gaisel, também, eleito indiretamente pelo Congresso e que tomou posse no dia 15/03/1974, governou até 15/03/1979. O quinto Presidente foi o general João Batista de Figueiredo, eleito na mesma forma dos anteriores e que assumiu o cargo no dia 15/03/1979 e governou até 15/03/1985.

A Revolução de 1964 foi caracterizada por uma ação militar, entretanto, evidenciou-se, com o passar do tempo, tratar-se de um golpe civil militar, pois contou com o apoio das elites, empresários e da imprensa ante uma ameaça comunista que pairava no país e que a maioria da população temia.

Os militares procuraram manter uma estrutura democrática com algumas alterações e, através do Ato Institucional n°1, estabeleceram o sistema de eleições indiretas onde os militares escolhiam um de seus membros em evidência, de maior força e influência entre os militares para ser presidente e o Congresso Nacional o elegia, logicamente, sob pressão dos militares.

O primeiro presidente eleito dessa forma foi Humberto de Alencar Castelo Branco, que através do Ato Institucional n°3, instituiu eleições indiretas para governador. Alguém era escolhido entre as lideranças de cada estado pelo presidente da República e a Assembleia Legislativa do Estado elegia o governador; os prefeitos municipais foram os únicos a continuarem eleitos pela população. Na época da Revolução tínhamos como prefeito eleito José Okka Baquit que foi substituído por José Linhares da Páscoa em eleição que concorreu com o Dr. José Everardo Silveira e saiu vencedor. Em 1970, foi eleito o Dr. José Everardo Silveira, depois Aziz Okka Baquit que foi substituído por Renato de Araújo Carneiro, depois tivemos, novamente, Aziz Okka Baquit,

legislatura 1983/1988, quando em 15/01/1985, ainda sob o sistema de eleição indireta e tendo como presidente João Batista de Figueiredo, foi eleito pelo Congresso Nacional Tancredo Neves para a presidência do País, isto tudo em razão dos movimentos populares em prol das diretas já! Tancredo Neves faleceu antes de assumir o cargo e assumiu a presidência o seu vice, José Sarney, a quem coube reestruturar o país para a redemocratização total, fato que ocorreu após a promulgação da Constituição Federal de 1988, vigente até a presente data.

Vê-se, portanto, que o golpe ou ditadura militar, embora com poderes absolutos ou quase absolutos, manteve uma aparência de regime democrático com a manutenção dos poderes legislativos no país, poderes esses que funcionavam sob pressão do todo poderoso poder executivo comandado pelos militares, daí porque foi usada a expressão “Democracia Relativa”.

Neste período revolucionário tivemos, ainda, as seguintes legislaturas:

Legislatura 24/03/1967 a 24/03/1971



JOSÉ LINHARES DA PÁScoa

Prefeito – José Linhares da Páscoa

Vice-prefeito – Francisco Almeida Pinheiro eleitos em 15/11/1966

Mesa Diretora 25/03/1967 a 25/03/1968

Presidente – Fernando Freire de Holanda – 09 votos

Vice-presidente – Raimundo Nobre de Lima – 09 votos

1º Secretário – Mariano Monte – 09 votos

2º Secretário – José Lopes Filho – 09 votos

Mesa Diretora 25/03/1968 a 25/03/1969

Presidente – Fernando Freire de Holanda – 16 votos

Vice presidente – Francisco Brito dos Santos – 11 votos

1º Secretário – Mariano Monte – 11 votos

2º Secretário – Zilcar de Sousa Holanda Filho – 10 votos

Mesa Diretora 25/03/1969 a 25/03/1970



Presidente – Mariano Monte – 10 votos

Vice-presidente – Raimundo Nobre de Lima – 10 votos

1º Secretário – José Lopes Filho – 10 votos

2º Secretário – Zilcar de Sousa Holanda Filho – 10 votos

Mesa Diretora 25/03/1970 a 25/03/1971



FRANCISCO BRITO DOS SANTOS

Presidente – Francisco Brito dos Santos – 09 votos

Vice-presidente – Zilcar de Sousa Holanda Filho – 09 votos

1º Secretário – Ferdinando Pereira Turbay – 10 votos

2º Secretário – Francisco de Assis Brasileiro – 09 votos

Vereadores

01 – Adauto Lino do Nascimento

02 – Agenor Queiroz Magalhães

03 – Francisco Eneas de Lima

04 – Fernando Freire de Holanda

05 – Ferdinando Pereira Turbay

06 – Francisco de Assis Brasileiro

07 – Francisco Brito do Santos

08 – Geraldo Alves da Cunha – O Poeirão

09 – Hemetério Bandeira de Melo

- 10 – Ernesto de Sousa Nobre
- 11 – Inácio Galdino de Queiroz
- 12 – José Lopes Filho
- 13 – José Lopes da Silveira
- 14 – Mariano Monte
- 15 – Paulo Holanda Pinto
- 16 – Raimundo Nobre de Lima
- 17 – Zilcar de Sousa Holanda Filho

Licenças concedidas

- 01 – Agenor Queiroz Magalhães – 90 dias em 30/03/1967 para ocupar cargo de Chefe de Gabinete e foi exonerado em 09/04/1968 pela Portaria nº 09/1968 do Poder Executivo.
- 02 – Francisco de Assis Brasileiro – 180 dias para interesse particular, concedida em 09/04/1969.
- 03 – Agenor Queiroz Magalhães – 275 dias para interesse particular, concedida em 09/04/1969.
- 04 – Ferdinando Pereira Turbay – 30 dias para interesse particular, concedida em 15/04/1969.
- 05 – Fernando Freire de Holanda – 30 dias para interesse particular, concedida em 15/04/1969.
- 06 – Adalberto Calixto da Silva – 130 dias para interesse particular, concedida em 04/06/1969.
- 07 – Ferdinando Pereira Turbay – 10 dias para interesse particular, concedida em 29/09/1969.
- 08 – Fernando Freire de Holanda – 30 dias para interesse particular, concedida em 20/10/1969.
- 09 – Agenor Queiroz Magalhães – 120 dias para ocupar cargo na prefeitura, concedida através da Resolução nº 89, de 12/10/1969 com vigência, a partir de 01/01/1970.

Suplente que assumiu

01 – Zilcar de Sousa Holanda Filho – em substituição ao titular Agenor Queiroz Magalhães de 30/03/1967 à 09/04/1968.

OBS: Nessa legislatura, por força da repressão da Revolução de 1964, vereadores de Quixadá foram presos e como a Câmara Municipal mantém um registro fiel de todos os pronunciamentos dos vereadores através de suas atas, alguém teve a iniciativa de dar fim aos livros de atas para não serem incriminados. Dessa forma, faltam livros das atas de 04/05/1965 a 22/12/1966, sete meses, aproximadamente, e de 06/04/1967 a 05/03/1968, treze meses, razão porque não há registro de suplentes que assumiram nesse período.

A bandeira e o brasão do município

A Lei nº 526, de 10 de novembro de 1967, instituiu a bandeira e as armas municipais nos seguintes termos:

LEI Nº 526, DE 10 DE NOVEMBRO 1967

Institui a bandeira e as armas municipais e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam Criados a Bandeira e o Brasão de armas do município de Quixadá.

§ 1º – A Bandeira terá as mesmas dimensões da do Estado do Ceará se será formada de três listas verticais com a mesma dimensão uma das outras, nas cores verde, azul e amarela. Na lista Central de Cor Azul estará desenhado em Branco, o Brasão de Armas de Quixadá.

§ 2º – O Brasão de Armas constará de um escudo contendo no centro um desenho da “Galinha Choca”, ladeado por dois ramos um de algodão outro milho. Constam ainda do Brasão, três datas, a saber: 1870, 1889 e 1967, correspondentes respectivamente a criação da Vila, elevação a categoria de cidade e instituição das armas municipais.

Art. 2º –É obrigatório o uso das armas Municipais:

- a. No Edifício da Prefeitura Municipal.
- b. Na sala de sessões da Câmara Municipal.
- c. Na frontaria dos edifícios públicos municipais.
- d. Na frontaria ou salão principal das escolas públicas municipais.
- e. Nos papeis de expediente e nas publicações oficiais do município.

Art. 4º –Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Quixadá, em 23 de Outubro de 1967.

Essa lei estabeleceu as formas e cores da bandeira e do brasão do município e, para isso, necessário se fazia uma certa criatividade para se estabelecer símbolos representativos, momento em que entrou em cena o

nosso artista plástico, músico, regente e compositor Raimundo Waldizar Viana que, com sua genialidade criativa, idealizou o brasão e a bandeira, coadjuvado pelo senhor Ferdinando Pereira Turbay, gerente da Willys, antiga marca de veículos. Ele foi vereador na legislatura de 1967/1971, sendo a pintura feita por Maura Sousa Capistrano e Waldizar, tendo ao centro o monumento da galinha choca, ladeado por ramos de algodão e de milho.

Naquela época, Quixadá era grande produtor de milho e algodão.

O milho era comercializado pelo intenso comércio que sempre caracterizou a cidade e o algodão era beneficiado por várias usinas, conhecidas por “Algodoeiras” que descaroçavam o algodão; do caroço produziam o óleo e o resíduo e da pluma do algodão descaroçado faziam grandes fardos que eram comercializados nas fábricas de tecido, e o grupo Baquit montou uma fábrica de tecidos para aproveitar a pluma do algodão que se produzia, fabrica essa que funcionou por pouco tempo, de 1954 a 1958, e se estruturava em dois setores: o de fiação localizado no prédio cuja frente dá para a Rua José de Alencar e o de tecelagem onde os tecidos eram confeccionados, na parte de trás do prédio cuja lateral localiza-se ainda hoje na Rua José Jucá.

Destacamos entre as algodoeiras a companhia P. Machado, a do grupo Baquit, a da Cooperativa, a Mirtil, e a do empresário Renato Araújo Carneiro.

A produção de algodão era grande e fornecia matéria-prima para o funcionamento de todas as usinas algodoeiras, gerando emprego e renda para a população, entretanto, na década de 1980, surgiu a praga do bicudo que foi fatal para o cultivo do algodão, sendo esse desestimulado e a produção deixou de existir, tendo como consequência a desativação da maioria das usinas.

Biografia Waldizar Viana

Um talento quixadaense das artes em evidência



Raimundo Waldizar Viana, conhecido no meio artístico como Waldizar Viana ou, simplesmente, Waldizar, considerado, segundo o repórter e radialista Jonas Sousa, o mestre das artes plásticas, nascido em 12 de maio de 1938, em Quixadá, Ceará, filho de pais humildes, Raimundo Viana Ferreira e Maria Balbino Viana.

Waldizar teve onze irmãos, falecendo seis em tenra idade, além de um meio-irmão (primogênito por parte de pai) de nome Raimundo Viana dos Santos. Os outros foram: Maria Zenilda Viana (1925-2006), Joaquim Farias Viana (1929-2000), José Farias Viana (1934-2003), Francisco Viana e Ana Maria Viana.

De sua união com a jovem Maria Nildeci de Oliveira, na década de 80, Waldizar teve, apenas, um filho: D'Arsonval Viana de Oliveira.

Desde sua tenra infância, já mostrava vocação para as artes, notadamente, o desenho, a pintura e a música.

Na primeira escolinha que estudou (1947), com a professora Irene Pinheiro, no Alto de São Francisco, chamava a atenção pelo fato de ficar rabiscando seus livros e cadernos, apesar de sua professora ser muito rígida, o garoto não conseguia conter o impulso de ficar sempre desenhando.

Waldizar, de 1962-69, trabalhou numa loja de tecidos pertencente ao sr. Henrique Paz de Oliveira (1931-1973), sendo um trabalho que lhe agradava, porque tinha tempo de rabiscar seus desenhos sobre o balcão. Certa feita, na própria loja desenhou (do natural) o sr. Maurício Holanda e “Seu” Nobre (gerente do Banco do Brasil), os quais foram motivos de admiração. Antes disso, quando trabalhava na mercearia do sr. Antônio Benvindo (sendo seu primeiro emprego comercial – 1958), desenhou, da mesma forma, esse patrão que lhe devotava muita afeição. Quando ele mostrou o desenho ao artista (grande letrista) Antônio Saraiva, esse o elogiou e aprovou o seu trabalho. O seu patrão, Henrique, achava que Waldizar não tinha nascido para o comércio e sim, para as artes, como ele sempre dizia para os amigos. Trabalhou, também, no Armazém Humaitá, do sr. José Meireles (1959) e na Casa Pontes, do sr. Olsen Pontes (1960), ambas as lojas de tecidos, se bem que antes tenha trabalhado em outros serviços que não eram do seu agrado.

Uma das pessoas que muito gostava de testar a capacidade de Waldizar (década de 60) era o Dr. Antônio Magalhães (1935-2011), admirador das artes plásticas e promovedor de eventos relacionados às artes plásticas e até da música. Chegou a pintar alguns quadros, embora orientado pelo emérito pintor Izidoro.

Sempre que ele vinha de sua Clínica, à tardinha, passava na loja onde Waldizar trabalhava e pegando uma folha de papel fazia vários riscos desordenados e mandava que o artista os transformasse em figuras.

Waldizar não se fazendo de rogado pegava da caneta e, de imediato, resolvia o problema, deixando o doutor admirado pela sua capacidade criativa de transformar riscos em desenhos.

Em 1963, não tendo como desenvolver seus conhecimentos em sua cidade, resolveu fazer um curso de desenho, por correspondência, na ESCOLA PANAMERICANA DE ARTE, São Paulo, concluindo-o em 1965, o qual foi de muita utilidade para sua futura profissão.

Em fins de 69, expôs, individualmente, pela primeira vez, em Quixadá, no Teatro Alberto Baquit Júnior (antigo Cine Quixadá, hoje loja Macavi), recebendo elogios do público presente pelo seu trabalho, ainda, em fase de crescimento.

Em 1970, desempregado, resolveu expor pela primeira vez no XX Salão Municipal de Abril (Fortaleza), fazendo posteriormente várias outras, tanto na capital como em Quixadá. Chegou a receber convite de sua amiga e fotógrafa

Angélica Souza (Tango) para expor em Belém do Pará, onde ela morava, o que não foi possível por causa de seus afazeres em Quixadá.

Nesse mesmo ano, retorna a sua terra e em junho passou a trabalhar noutra loja de tecidos, de propriedade do Sr. Olavo Capistrano Costa.

Vendo a impossibilidade de não poder realizar seus dons artísticos, resolveu, em 1974, deixar tudo de uma vez para se dedicar inteiramente às artes e tentar, se possível, trabalhar e se aperfeiçoar em São Paulo, o que não foi possível por motivo de doença.

Desejando aprimorar sua técnica e conhecer mais de perto o movimento das artes plásticas em Fortaleza, decidiu, em 1975 (outubro) ir embora para essa cidade.

No ano seguinte, trabalhou como desenhista na Plantur Publicidades, do Sr. Eliézio Almeida, obtendo, dessa maneira, mais conhecimento da arte publicitária.

Em 1977, fez um curso básico de pintura na Casa de Cultura Raimundo Cela, a cargo do artista plástico e professor Marcus Jussier, sobressaindo-se entre os demais candidatos. No momento do teste para a admissão do referido curso, achando Waldizar que esse curso foi de grande importância, tanto pelo conhecimento adquirido como pelo contato direto no meio artístico fortalezense, mesmo assim Waldizar se considera um autodidata.

Segundo o próprio Waldizar, o que mais o despertou e o incentivou às artes plásticas foi ter visto quando garoto um quadro bucólico de linhas simples, mas de bela paisagem, pintado pela artista plástica Dolores Pompeu a qual doou à sua amiga D. Maria, do Dedé Soares, mãe do Geraldinho, amigo de infância de Waldizar.

Também gostava de apreciar o “Seu” Luis Simões, seu vizinho, que vivia desenhando nos papéis de embrulho da bodega de sr. Belo, na Rua Benjamim Constant, (atual Av. Juscelino Kubitschek), onde nasceu Waldizar, casa 255, Bairro Alto de São Francisco, de imorredouras lembranças.

Mais um motivo que despertou a alma sensível de Waldizar, foi quando, um certo dia, já rapazinho, passando em frente à loja de tecidos Armazém Humaitá (localizada na antiga Rua João Pessoa, hoje Tabelação Enéas), viu vários quadros (paisagens) expostos na parede da loja, deixando-o curioso e bastante admirado em ver que ali existiam verdadeiras obras de arte, sendo o seu autor o Silveira, o próprio gerente da loja. Pena que esse jovem, não obstante ser tímido, não procurou ter um melhor entrosamento com esse artista, o que de certa forma teria sido uma grande oportunidade para quem estava querendo seguir o caminho da arte pictórica. O Silveira demorou pouco tempo em Quixadá.

Mais uma razão que despertou a sensibilidade do menino foi ter visto, na oficina do mestre Furtado, onde trabalhava seu irmão Joaquim, desenhos de veículos em cartolinas pendurados na parede, feitos pelo desenhista Antônio Peroba (Antônio Pereira de Sousa). Eram, realmente, muito bem feitos esses veículos, desenhados pela mão desse talentoso quixadaense que também era motorista.

Ainda criança toda vez que ia com seu pai visitar o seu tio Antônio Viana no Sítio Bôto (hoje bairro), ficava maravilhado ao ver figuras de animais num muro, próximo à estação ferroviária, pintados pelo já citado e ilustre letrista quixadaense Antônio Saraiva de Santana (1919-1999), discípulo de outro ilustre artista quixadaense Jacinto de Sousa (1896-1941). Interessante é que Waldizar na infância era admirador de Antônio Saraiva, no entanto, quando Waldizar atingiu sua maturidade profissional, Antônio Saraiva passou a ser seu fã e admirá-lo ainda mais. Coisas das artes...

Isso e tudo mais contribuíram e motivaram bastante a carreira artística de Waldizar.

Quantos aos estilos de pintura, Waldizar diz ter mais preferência pelo figurativo, surrealismo, impressionismo, hiper-realismo surrealista, cubismo, achando que o artista pode ter quantos estilos quiser, contanto que tenha técnica e noção do que faz.

Waldizar foi membro-fundador da Banda de Música Municipal de Quixadá (1967-71, 2º clarinete) e, tendo como seu primeiro mestre o insigne catolé-rochense, PB, professor-maestro João Benício de Sá (1918-2015).

Atualmente, Waldizar exerce a função de músico mais por diletantismo, sendo os instrumentos de sua preferência acordeom, violão e teclado.

Waldizar já fez várias composições musicais (em partituras), algumas delas orquestradas para banda de música pelo notável e emérito maestro limoeirense Cleóbulo Maia (1919-1994), seu amigo e orientador na arte da música.

Em 1971, já fora da banda de música, estuda solfejo com o seu amigo e ex-parceiro (de banco) da banda de música, o conceituado músico cedrense Zé Pretinho, José Ferreira Barros (1933-1990) que muito lhe orientou na arte musical.

Pertencente a uma família de tradição musical e alimentando um sonho de muito tempo, em 1998, funda e dirige durante quatorze anos o Grupo Coral Vinha de Luz, o qual abrilhantou vários eventos, tanto em Quixadá quanto em outras cidades, encerrando suas atividades em fevereiro de 2013.

Apesar de gostar de Fortaleza, em maio de 1981, deixou o emprego na Plantur Publicidades e resolveu, de uma vez, voltar para sua terra natal.

Waldizar já recebeu, com muito orgulho, várias comendas, diplomas e troféus, inclusive a comenda “Medalha Rachel de Queiroz”, de um projeto do vereador Cristiano Góes, num justo preito aos relevantes serviços prestados às artes e à cultura. Ganhou, também, em 1995, através deste mesmo vereador uma Sala, com seu nome, no Museu Histórico Municipal Jacinto de Sousa, numa justa e reconhecida homenagem ao artista que é. Estranha-se que a Sala com a denominação “Waldizar Viana” não mais conserve a inscrição que homenageava o talentoso artista quixadaense, retiraram a inscrição indicativa na administração do prefeito municipal Dr. Francisco Martins de Mesquita (1997/2001 – final de gestão), sendo Secretário de Cultura, na época, Johnsons Pinheiro, assessorado por Gladson Martins (1974-2013) e, como diretora do Museu, Valéria Pompeu.

Aos 77 anos de idade, esse determinado e dedicado artista, considerado o maior pintor vivo de Quixadá, traz, em sua bagagem, um vasto currículo de causar orgulho. Todavia, ao contrário de muitos que deixam sua terra e vão tentar vida nos grandes centros urbanos, Waldizar preferiu permanecer aqui, presenteando a cidade com suas obras, seu talento e sua versatilidade.

Nessa idade, esse artista de estranha sutileza que só possuem os iluminados pintores, ainda, continua exercendo as artes da pintura, do desenho e da música, optando pelo acordeom para fazer suas composições, embora esporadicamente.

Presenteou, também, Quixadá com uma relíquia de 25 quadros a óleo que resgata a história da cidade em tempos antigos. Quem vir os quadros dessa coleção nem precisa entender de muita técnica, de estilo, para ter a absoluta certeza de que o autor de todos eles parece ter nascido predestinado para o ofício das cores, um artista polivalente, como disse certa vez seu amigo professor e radialista Amadeu Filho.

Seu primeiro trabalho foi uma pintura do “Chalé da Pedra”, feito na parede de sua casa, utilizando tintas comuns. O menino tinha, nessa época, aproximadamente, 13 anos e seus pais e vizinhos ficaram admirados em saber que ali estava surgindo um promitente operário das artes plásticas.

A “Degolação de São João Batista” (1962) foi o primeiro quadro a óleo que Waldizar pintou e, a partir daí, apesar de sua incipiência, estava decidido a ser artista, a não parar mais de pintar, lapidar sua vocação para a promissora carreira das artes plásticas.

Esse artista tem contribuído muito para as artes, elaborando cadernos de teoria musical, teoria de desenho (minicurso), apenas, no sentido de ajudar aqueles que o procuram no ensejo de aprender... Fazendo isso pelo amor que tem as artes e pelo simples prazer de ajudar, sem nada pedir em troca.

Participações mais expressivas:

Pela primeira vez, em fins de 1969, expõe individualmente, em Quixadá, no Teatro Alberto Baquit Junior; XX Salão Municipal de Abril, 1970 (Fortaleza); VIII Salão dos Novos, Galeria Antônio Bandeira, outubro de 1975 (Fortaleza); XXXVII Salão de Abril, Casa de Cultura Raimundo Cela, 1977 (Fortaleza);

Convidado pelo do Dr. Antônio Magalhães, expôs em 1977 e em 1978 em Quixadá, mesmo estando residindo em Fortaleza.

XXVIII Salão de Abril, 1978 (Fortaleza); Casa de Cultura Raimundo Cela, julho de 1980 (Fortaleza); III Temporada de Arte, 1980 (Quixadá); Salão de Março, Casa de Cultura Raimundo Cela, 1981 (Fortaleza); I MAPUQ (Mostra de Artes Plásticas da UECE – Quixadá, 1987); novamente na FECLESC – UECE, 1995 (Quixadá);

No Museu Histórico Municipal Jacinto de Souza, janeiro de 1986 e outubro de 1995;

No Banco do Brasil, Mostra do Quixadá Antigo, junho de 1993; em novembro de 1993, participa da I Expociarc – Exposição de Ciência, Arte e Cultura, no Ginásio Municipal (Quixadá), fazendo na ocasião uma explanação sobre as artes.

Foi, outrossim, convidado pelo Rotary Club de Quixadá para representar os artistas em homenagem ao Dia do Artista (24 de agosto) no Balneário Cedro Clube e, onde fez uma rápida dissertação para as autoridades presentes a respeito das artes (agosto de 1996). Convite esse feito na pessoa do seu presidente, Dr. Edinaldo Rolim.

Em 2005, expôs na Faculdade Católica Rainha do Sertão (Quixadá); em 2009, a convite da vereadora Edi Leal, presidente da Câmara Municipal de Quixadá, expôs no I Salão de Dezembro – Câmara Municipal de Quixadá, ganhando uma sala em seu nome durante a exposição (09 a 12 de dezembro de 2009).

Novas Legislaturas

O Congresso Nacional, objetivando unificar o calendário eleitoral em todo o País, decidiu, por lei, estabelecer uma legislatura de dois anos para que, nas legislaturas seguintes, ocorresse, apenas, uma eleição para todos os cargos eletivos, dessa forma nos anos de 1971/1972 tivemos uma legislatura pequena de dois anos.

Legislatura 25/03/1971 a 30/01/1973



Prefeito – Dr. José Everardo Silveira

Vice-prefeito – Manuel Carneiro de Figueiredo (Neco Carneiro) – Eleitos em 15/11/1970

Mesa Diretora, biênio 25/03/1971 a 30/01/1973

Presidente – José Lopes Filho – 11 votos

Vice-presidente – Aduino Lino do Nascimento – 10 votos

1º Secretário – Zilcar de Sousa Holanda Filho – 10 votos

2º Secretário – Carlos Queiroz Jucá – 9 votos

Obs. 1: no dia 11/10/1971 o 1º secretário Zilcar Holanda Filho renunciou ao cargo e foi eleito por sete votos, no mesmo dia, o vereador Raimundo Nobre de Lima para ocupar o cargo vago, porém os vereadores Zilcar Holanda Filho e Samuel Lopes de Oliveira, na sessão do dia 13/10/1971, arguíram desrespeito na eleição realizada, ao artigo 22, da Lei Orgânica Municipal de então, e na sessão de 15/10/1971 foi feita nova eleição respeitando a citada lei; Raimundo Nobre de Lima foi confirmado no cargo obtendo 09 votos.

Obs. 2: a partir dessa legislatura a mesa diretora da Câmara passou a ter um mandato de dois anos.

Vereadores

01 – Agenor Queiroz Magalhães

02 – Aduino Lino do Nascimento

03 – Carlos de Queiroz Jucá

04 – Ernesto Sousa Nobre

05 – Francisco de Assis Brasileiro

06 – Francisco Brito dos Santos

07 – Francisco Rodrigues Sobrinho

08 – Geraldo Alves da Cunha – O Poirão

09 – José Lopes Filho

10 – José Lopes da Silveira

11 – Raimundo Mesquita Aires

12 – Raimundo Nobre de Lima

13 – Samuel Lopes de Oliveira

14 – Zilcar de Sousa Holanda Filho

15 – Manuel Mendes Filho – O Niquelo

Suplentes que assumiram

01 – Francisco dos Santos Neto – em substituição ao titular José Wilson Rabelo de 19/08/1971.

02 – Mariano Monte – dia 03/08/1971 por força de pedido de licença do titular Zilcar de Sousa Holanda Filho por 40 dias e no mesmo dia solicitou licença para ocupar cargo de Diretor de Administração da Prefeitura.

03 – José Lopes Dantas – dia 09/08/1971 na vaga deixada pelo também suplente Mariano Monte que assumiu no lugar do titular Zilcar de Sousa Holanda Filho.

04 – José Wilson Rabelo da Silva – dia 17/08/1971 em substituição a José Lopes da Silveira, licenciado por 60 dias e, no mesmo dia, pediu licença por 60 dias e foi concedida no dia 18/08/1971.

05 – Fernando Freire de Holanda – dia 23/09/1971 em substituição ao titular licenciado José Lopes Filho.

06 – Maria Lopes da Silva – dia 25/10/1971 em substituição ao titular Ernesto de Sousa Nobre por 30 dias.

07 – Francisco Eliezer Costa – dia 15/04/1971 em substituição ao titular Francisco Brito dos Santos que se licenciou para ocupar o cargo de Diretor de Obras e Viação.

08 – André Corsino de Holanda – dia 07/03/1972 em substituição ao titular Zilcar de Sousa Holanda Filho, licenciado por 30 dias para interesse particular.

09 – José Wilson Rabelo da Silva – dia 07/03/1972 em substituição ao titular Francisco dos Santos Neto, licenciado por 60 dias para interesse particular.

10 – José Lopes Dantas – dia 03/04/1972 em substituição ao titular Ernesto de Sousa Nobre licenciado por 30 dias.

11 – Maria Lopes da Silva – dia 02/05/1972.

Licenças concedidas

01 – José Lopes da Silveira – 30 dias para interesse particular, em 29/03/1971.

02 – Agenor Queiroz Magalhães – 15 dias para interesse particular em 15/04/1971.

03 – Francisco Brito dos Santos – por prazo indeterminado para ocupar cargo de Diretor de Obras, Viação e Energia da Prefeitura, dia 15/04/1971.

04 – Agenor Queiroz Magalhães – 45 dias interesse particular, dia 06/05/1971, porém com vigência a partir do dia 03/05/1971.

05 – José Lopes da Silveira – 60 dias para interesse particular, a partir do dia 03/05/1971.

06 – Geraldo Alves da Cunha – de 15 dias para interesse particular, dia 21/05/1971 e com vigência a partir do dia 20/05/1971.

07 – Zilcar de Sousa Holanda Filho – de 40 dias concedida no dia 30/03/1971.

08 – José Lopes da Silveira – de 60 dias para interesse particular a partir do dia 02/08/1971.

09 – Mariano Monte – por prazo indeterminado para ocupar o cargo de Diretor de Administração da Prefeitura, a partir do dia 03/08/1971.

10 – Zilcar de Sousa Holanda Filho – de 40 dias, a partir do dia 12/08/1971.

11 – José Wilson Rabelo – de 60 dias para interesse particular a partir do dia 18/08/1971.

12 – José Lopes Filho – de 30 dias para interesse particular a partir do dia 24/08/1971.

13 – Francisco dos Santos Neto – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 25/08/1971.

14 – Fernando Freire de Holanda – de 70 dias para interesse particular, a partir do dia 23/09/1971.

15 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias, a partir do dia 25/10/1971.

16 – José Lopes da Silveira – de 60 dias, a partir do dia 08/10/1971.

17 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias, para interesse particular, a partir do dia 25/09/1971.

18 – Zilcar de Sousa Holanda Filho – de 30 dias, a partir do dia 20/10/1971.

19 – Francisco dos Santos Neto – de 30 dias, para interesse particular, a partir do dia 31/01/1972.

20 – Agenor Queiroz Magalhães – de 120 dias para interesse particular, a

partir do dia 31/01/1972.

21 – José Lopes Silveira – de 120 dias para interesse particular, a partir do dia 04/02/1972.

22 – José Wilson Rabelo – de 60 dias para interesse particular, a partir do dia 29/02/1972.

23 – Francisco dos Santos Neto – de 60 dias para interesse particular, a partir do dia 07/03/1972.

24 – Zilcar de Sousa Holanda Filho – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 07/03/1972.

25 – Francisco Brito dos Santos – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 04/04/1972.

26 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 12/04/1972.

27 – Francisco dos Santos Neto – de 90 dias para interesse particular, a partir do dia 02/05/1972.

28 – Francisco Brito dos Santos – de 60 dias para interesse particular, a partir do dia 04/05/1972.

29 – José Lopes Dantas – por prazo indeterminado para ocupar cargo na prefeitura, a partir do dia 08/05/1972.

30 – José Wilson Rabelo – de 60 dias para tratar de interesse particular, a partir do dia 04/05/1972.

31 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 12/05/1972.

32 – Hemetério Bandeira de Melo – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 30/06/1972.

33 – Samuel Lopes de Oliveira – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 08/08/1972.

34 – André Corsino de Holanda – de 60 dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/08/1972.

35 – Agenor Queiroz Magalhães – de 120 dias para interesse particular, a partir do dia 01/08/1972.

36 – Ernesto de Sousa Nobre – de 60 dias para interesse particular, a partir do dia 16/08/1972.

37 – Francisco dos Santos Neto – de 120 dias para interesse particular, a partir do dia 24/07/1972.

38 – José Lopes da Silveira – de 120 dias para interesse particular, a partir do dia 14/08/1972.

39 – Francisco Brito dos Santos – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 07/08/1972.

40 – Zilcar de Sousa Holanda Filho – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 28/08/1972.

41 – Samuel Lopes de Oliveira – de 60 dias para interesse particular, a partir do dia 11/09/1972.

42 – Francisco de Assis Brasileiro – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 04/10/1972.

43 – Francisco Dos Santos Neto – de 70 dias para interesse particular, a partir do dia 23/11/1972.

44 – Samuel Lopes de Oliveira – de 70 dias para interesse particular, a partir do dia 23/11/1972.

45 – Francisco de Assis Brasileiro – de 30 dias para interesse particular, a partir do dia 21/12/1972.

Obs.: O vereador Zilcar Holanda Filho era filho do vereador Zilcar de Sousa Holanda, eleito nas legislaturas anteriores e posteriores.

Um pouco da vida política de José Everardo Silveira

O autor deste trabalho, na qualidade de primo legítimo do Dr. José Everardo Silveira e por ter vivenciado o seu período de trabalho como médico e homem público, passa a evidenciar fatos que foram, no passado, fundamentais para o crescimento de Quixadá, fatos que se devem à ação do Dr. José Everardo Silveira, seja como médico que cuidou e salvou inúmeras vidas de quixadaenses e de outras cidades, seja como homem público, como Prefeito e Deputado Estadual.

Na eleição municipal de 1966, concorreu ao cargo de Prefeito sendo derrotado pelo candidato opositor José Linhares da Páscoa. Na eleição seguinte, novamente, se candidatou e foi eleito Prefeito de Quixadá, porém para uma legislatura de apenas dois anos, isto porque a legislação eleitoral foi modificada objetivando a redução do número de eleições no país.

O jovem médico então assumiu o cargo de Prefeito e, apesar do curto período de administração, demonstrou elevada capacidade administrativa com obras e serviços importantes para impulsionar o progresso da cidade. Entre outras destacamos:

a) Construção do prédio comercial localizado entre a Câmara Municipal, calçada do centro e o mercado público onde, ainda, hoje várias atividades comerciais são desenvolvidas;

b) Construção do prédio do mercado público do bairro Campo Velho que, apesar de nessa condição pouco ter funcionado, abrigou várias atividades comerciais por muitos anos e hoje, por ações de outra administração, foi transformado no centro administrativo e financeiro da Prefeitura em franco funcionamento;

c) Construção do prédio do atual matadouro público;

d) Construção da estação rodoviária, hoje, depois de reformada, denominada de Terminal Rodoviário de Quixadá, embora a denominação oficial e legal, através da Lei nº 675 de 06 de novembro de 1972 seja Estação Rodoviária Abraão Baquit, pai dos ex-prefeitos José Okka Baquit e Aziz Okka Baquit e de uma família importante para a cidade;

e) Construção das praças dos então distritos de Nova Vida e Cipó dos Anjos;

f) Transformação do Chalé do Cedro, antigo escritório de administração do açude, em restaurante, ainda hoje em funcionamento;

g) Construção do Ginásio Municipal e da lavanderia do então distrito de Banabuiú, atualmente, emancipado;

h) Implantação do Sistema de Agentes de Saúde no Município;

Após a sua administração como prefeito e por força da simpatia popular que o povo lhe devotou, se candidatou a Deputado Estadual, sendo eleito por 04 legislaturas na década de 1970 e seguintes.

Como deputado estadual, teve uma ação marcante, conseguindo inúmeros benefícios para Quixadá junto ao governo do estado, dentre os quais destacamos:

a) Asfalto da estrada do Cedro que até então era terraplanagem;

b) Asfalto da estrada de Dom Maurício;

c) Construção do Ginásio Coberto Governador, Gonzaga Mota;

d) Construção do prédio da Delegacia de policia do bairro Campo Novo

e) Construção da Escola Abraão Baquit;

f) Terraplanagem das estradas de Quixadá a Tapuiará, Pirangi a Nova Vida, do asfalto de Quixadá a Morada Nova a terraplanagem até a sede de Cipó dos Anjos, bem como de Quixadá Custódio, Dom Mauricio a Choró;

g) Eletrificação de Quixadá a Pirangi;

h) Eletrificação da Barra do Sitiá;

i) Reforma do Mercado Público Eliezer Forte Magalhães;

j) Mais de 3000 empregos para os quixadaenses junto ao governo do estado;

k) Emancipação dos antigos distritos de Quixadá, como Banabuiú, Ibaretama e Choró;

Legislatura 31/01/1973 a 30/01/1977



Aziz Okka Baquit

Prefeito – Aziz Okka Baquit

Vice-prefeito – Lauro Feitosa Marinho

Mesa Diretora Biênio 31/01/1973 a 30/01/1975



RAIMUNDO MESQUITA AIRES

Presidente – Raimundo Mesquita Aires

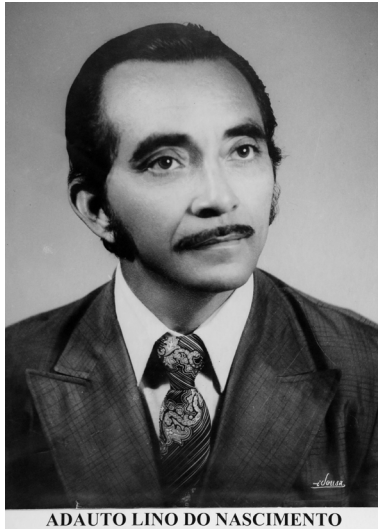
Vice-presidente – Luiz Nobre de Lima

1º Secretário – José Lopes Filho

2º Secretário – Zilcar de Sousa Holanda

Obs.: Não há registro dos votos obtidos.

Mesa Diretora Biênio 31/01/1975 a 30/01/1977



Presidente – Adauto Lino do Nascimento – 09 votos

Vice-presidente – Francisco Brito dos Santos – 09 votos

1º Secretário – Luiz Nobre de Lima – 09 votos

2º Secretário – José Ribamar Franco Ribeiro – 09 votos

Vereadores

01 – Adauto Lino do Nascimento

02 – André Corsino de Holanda

03 – Carlos de Queiroz Jucá

04 – Ernesto Sousa Nobre

05 – Ermano Cavalcante Gomes – O Manim

- 06 – Francisco Brito dos Santos
- 07 – Francisco Elias de Lima
- 08 – Francisco Eliezer Costa
- 09 – Geraldo Alves da Cunha – O Poeirão
- 10 – Hemetério Bandeira de Melo
- 11 – Inácio Galdino de Queiroz
- 12 – José Ribamar Franco Ribeiro
- 13 – José Lopes Filho
- 14 – Luiz Nobre de Lima
- 15 – Maria Lopes da Silva
- 16 – Raimundo Mesquita Aires
- 17 – Zilcar de Sousa Holanda

Suplentes que assumiram

- 01 – João Gonçalves da Rocha – dia 09/02/1973, por 30 dias em razão da licença concedida ao vereador José Ribamar Franco Ribeiro.
- 02 – José Lopes Dantas – dia 15/02/1973, por 30 dias em razão da licença concedida ao vereador Ernesto de Sousa Nobre.
- 03 – João França – dia 16/02/1973, por 30 dias em razão da licença concedida ao vereador Zilcar de Sousa Holanda.
- 04 – Francisco Eliezer Costa – dia 22/02/1973, por 90 dias em razão da licença concedida ao vereador José Lopes Dantas.
- 05 – Francisco Eliezer Costa – dia 10/10/1973, por 90 dias em razão da licença concedida ao vereador José Lopes Dantas.
- 06 – João Gonçalves da Rocha – acredita-se ter assumido em 22 de março de 1974, em substituição a algum vereador afastado para licença, pois não consta registro, entretanto no dia 22/03/1974, o presidente da Câmara, dando cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios da época e ao artigo 8º, inciso III do Decreto Lei nº 201/1967 declarou extinto o seu mandato, na qualidade de primeiro suplente, no exercício do cargo, por ter perdido cinco sessões consecutivas, ele deve ter

ocupado o cargo no lugar do titular Zilcar de Sousa Holanda, porém em 05/09/1974, por decisão judicial, reassumiu o cargo.

07 – Raimundo Gonçalves Pimenta – em 01/04/1974, em substituição ao titular Hemetério Bandeira de Melo que perdeu o mandato por ter faltado cinco sessões consecutivas.

08 – Manoel Alves Carneiro – em 04/04/1974 por 30 dias, em substituição a Ernesto de Sousa Nobre, afastado para licença.

09 – Francisco Rodrigues Sobrinho – em 30/04/1974 pela perda de mandato do titular Ermano Cavalcante Gomes por ter faltado a cinco sessões ordinárias consecutivas.

10 – Manuel Camurça Rabelo – dia 24/05/1974 por 30 dias em razão da licença concedida a Carlos de Queiroz Jucá.

11 – Francisco Rodrigues Sobrinho – dia 12/07/1974 por 30 dias, em razão da licença concedida a Carlos de Queiroz Jucá.

12 – Manuel Camurça Rabelo – em 16/09/1974 por 30 dias, em razão da licença concedida a Ernesto de Sousa Nobre.

13 – Francisco Pinheiro – O Pinheirinho – em 20/09/1974 por 30 dias, em razão da licença concedida a Ermano Gomes Cavalcante.

14 – Francisco Rodrigues Sobrinho – em 22/08/1975 por 30 dias, em razão da licença concedida a Ernesto de Sousa Nobre.

OBS: Na sessão ordinária do dia 26/08/1975, o vereador Raimundo Mesquita Aires reassumiu o cargo, após o término de sua licença, sem, entretanto, haver resolução concedendo a referida licença.

Decreto-Lei

A partir dessa legislatura, vereadores chegaram a perder o cargo por força do Decreto Lei nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967.

O Decreto é um ato administrativo do poder executivo com conteúdo normativo regulamentar, ou seja, tem por fim tornar mais prático o cumprimento das leis, regulamentá-las, sem nunca ferir o que nelas está disposto, não pode criar, definir, modificar ou extinguir direitos, pois isto é privativo das leis, de competências exclusivas dos poderes legislativos.

No passado, tivemos no Brasil a figura do decreto-lei, que era um ato no poder executivo, geralmente, com o objetivo de disciplinar matérias de urgência e que, no seu conteúdo, tinha todos os requisitos da lei, como o executivo não possui competência de aprovar leis, lançava mão do decreto, publicava no diário oficial e esse entrava em vigor, e mandava, posteriormente, o decreto para o poder legislativo decidir se o acatava ou não. Quando o decreto era aceito pelo poder legislativo, transformava-se em decreto-lei, isto porque, na sua elaboração tinha a participação do executivo (Decreto) e do legislativo na sua aprovação (Lei).

Essa figura legislativa veio de Portugal usada no Brasil até 1988, e assemelha a atual medida provisória instituída pela Constituição de 1988.

Esse Decreto-Lei nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967, em seu artigo 8º determinava: “Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara” quando: inciso III – Deixar de comparecer sem que esteja licenciado, a cinco sessões ordinárias consecutivas, ou a três sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito para apreciação de matéria urgente.”

Assim, quando qualquer vereador faltava a cinco sessões ordinárias consecutivas, o Presidente da Câmara, em plenário, declarava o seu cargo extinto e convocava o suplente para assumir o cargo na vaga decorrente.

Aqui se faz necessário um esclarecimento: a Lei nº 6793, de 13/06/1980 alterou os termos desse inciso que ficou com a seguinte redação: “III – deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito e mediante comprovante de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.”

Licenças concedidas

01 – José Ribamar Franco Ribeiro – de 30 dias para interesse particular, concedida em 07/02/1973.

02 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para interesse particular, concedida em 13/02/1973.

03 – Zilcar de Sousa Holanda – de 30 dias para tratar de interesse particular, concedida em 12/02/1973.

04 – José Lopes Dantas – de 90 dias para interesse particular, concedida em 15/02/1973.

05 – Zilcar de Sousa Holanda – de 30 dias para interesse particular, concedida em 20/03/1973.

06 – André Corsino de Holanda – de 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 16/03/1973.

07 – Hemetério Bandeira de Melo – de 30 dias para interesse particular, concedida em 18/04/1973.

08 – Zilcar de Sousa Holanda – de 30 dias para interesse particular, concedida em 10/05/1973.

09 – Francisco Enéas de Lima – de 30 dias para interesse particular, concedida em 02/08/1973.

10 – Zilcar de Sousa Holanda – de 30 dias para interesse particular, concedida em 17/09/1973.

11 – Francisco Enéas de Lima – por prazo indeterminado para tratar interesse particular, concedida em 01/10/1973.

12 – José Lopes Dantas – de 30 dias para interesse particular, concedida em 10/10/1973.

13 – José Lopes Dantas – por tempo indeterminado para assumir a Diretoria de Minas e Energia da Prefeitura, concedida em 31/01/1974.

14 – Zilcar de Sousa Holanda – de 30 dias para interesse particular concedida em 01/02/1974.

15 – Inácio Galdino de Queiroz – de 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 25/03/1974.

16 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 02/04/1974.

17 – André Corsino de Holanda – de 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 17/04/1974.

18 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 03/05/1974.

19 – Zilcar de Sousa Holanda – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 06/05/1974.

20 – Carlos de Queiroz Jucá – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 20/05/1974.

21 – Raimundo Mesquita Aires – de 50 dias para assumir o cargo de Prefeito concedida em 04/06/1974 por força da licença concedida ao prefeito Aziz Okka Baquit para tratamento de saúde, por 50 dias.

22 – Carlos de Queiroz Jucá – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 01/08/1974.

23 – Francisco Enéas de Lima – de 90 dias para tratar interesse particular, concedida em 13/08/1974.

24 – Zilcar de Sousa Holanda – de 60 dias para tratar interesse particular, concedida em 26/08/1974.

25 – Carlos de Queiroz Jucá – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 10/09/1974.

26 – Francisco Brito dos Santos – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 10/09/1974.

27 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 10/09/1974.

28 – Ermano Cavalcante Gomes – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 18/09/1974.

29 – Carlos de Queiroz Jucá – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 10/10/1974.

30 – Francisco Brito dos Santos – de 45 dias para tratar interesse particular, concedida em 10/10/1974.

31 – Carlos de Queiroz Jucá – de 30 dias para tratar interesse particular,

concedida em 12/11/1974.

32 – Francisco Eneas de Lima – por tempo indeterminado para interesse particular, concedida em 14/02/1975.

33 – Francisco Brito dos Santos – de 30 dias para interesse particular, concedida em 06/02/1975.

34 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 10/04/1975.

35 – Francisco Brito dos Santos – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 02/05/1975.

36 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 05/05/1975.

37 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 22/08/1975.

38 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para interesse particular, concedida em 22/09/1975.

39 – Francisco Brito dos Santos – de 30 dias para tratar interesse particular, concedida em 01/10/1975.

40 – Manoel Alves Carneiro – de 30 dias para interesse particular, concedida em 08/10/1975.

41 – Ernesto de Sousa Nobre – de 30 dias para interesse particular, concedida em 26/02/1976.

42 – Francisco Brito dos Santos – por tempo indeterminado para interesse particular, concedida em 18/03/1976.

A Biblioteca Pública Municipal

A Lei nº 712 de, 28 de Maio de 1973, na administração Aziz Okka Baquit, cria na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal nos seguintes termos:

LEI Nº 712, de 28 de Maio de 1973

Cria na sede do município a biblioteca pública municipal de Quixadá.

Art. 1º – Fica criada, na sede do município a biblioteca pública municipal de Quixadá, subordinada a administração do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do livro, do ministério de Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, prepondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (Dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Quixadá em 30 de Setembro de 1976

O trabalho não remunerado

No ano de 1972, vereadores entraram de licença e os suplentes não foram convocados e tal fato deveu-se à Câmara não dispor da relação dos candidatos suplentes, não fornecida pelos partidos políticos, nem pelo Cartório Eleitoral, evidenciando, assim, que do ano de 1969 a 1975 havia total desinteresse dos vereadores eleitos para o cargo, em razão dos elevados pedidos de licenças que variavam de 15 dias a 540 dias e por prazo indeterminado para tratar de interesses particulares, licenças de 30, 60, 120, 150, 180, 275 e 540 dias, bem como total desinteresse dos próprios suplentes em assumir o cargo na vaga decorrente, tudo isto começou a ocorrer a partir do Ato Institucional nº 07, de 26 de Fevereiro de 1969, que retirou dos vereadores o direito ao subsídio (remuneração), nos municípios de população inferior a 300.000 habitantes. Essa situação foi mantida até 04/07/1975, quando a Lei Complementar nº 25, de 04 de Julho de 1975 restabeleceu o direito aos subsídios para vereadores de cidades com população de 10.000 habitantes acima.

Após a retirada dos subsídios, a Câmara Municipal de Quixadá passou a funcionar apresentando certas falhas, evidenciando, claramente que a remuneração é fundamental para um bom desempenho da atividade humana.

Nesse período, embora os vereadores fossem eleitos regularmente e assumissem seus cargos na forma da lei, o funcionamento da Câmara apresentava situações atípicas tais como:

- a) Excesso de falta de vereadores às sessões.
- b) Excesso de pedidos de licença pelos vereadores.
- c) Muitas sessões não realizadas por falta de quorum.

Tudo isso resultava em prejuízo para o processo legislativo em razão da mudança constante do quadro de vereadores e as faltas acarretavam, também, mudanças constantes dos membros das comissões permanentes, pois com as faltas dos seus integrantes, o Presidente era obrigado a nomear outros vereadores para substituírem os membros faltosos e oferecerem pareceres para os projetos em tramitação, ou seja, não havia uniformidade de ação.

Além disso, naquela época, ninguém tinha interesse palpável em ser vereador, salvo se fosse para receber outros benefícios e vantagens do poder constituído, mesmo que de forma indireta tais como empregos e realização de serviços.

Quando do retorno da remuneração dos vereadores em junho de 1975, através dos chamados subsídios, toda essa situação se modificou e a Câmara passou a funcionar regularmente e a mostrar eficiência no seu processo legislativo.

Através da Resolução nº 191, de 17 de Julho de 1975, por força da Lei Complementar Federal nº 25, de 04 Julho de 1975, a Câmara de Quixadá fixou os subsídios de seus vereadores após 06 anos, 03 meses e 28 dias sem o direito ao subsídio por força do Ato Institucional nº 07, de 26/02/1969 e nessa resolução fixou subsídio em 3% do orçamento municipal dividido em parte fixa de 80% e jeton de 20% e através do Decreto Legislativo nº 05, de 26 de Fevereiro de 1976, revogou a resolução nº 191/1975 e fixou o subsídio para o ano de 1976 em CR\$ 1.211,57 (um mil duzentos e onze cruzeiros e cinquenta e sete centavos) divididos em partes fixas no valor de CR\$ 491,17 (quatrocentos e noventa e um cruzeiros e dezessete centavos) e parte variável no valor de CR\$ 770,40 (setecentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos) referentes a dois períodos legislativos e correspondente à CR\$ 96.30 (noventa e seis cruzeiros e trinta centavos) por cada sessão.

Esse foi o primeiro subsídio fixado, após a suspensão já citada e daí então os vereadores voltaram a ser remunerados até a presente data.

O açude do Cedro



OBS: O açude do Cedro sangrou depois de 50 anos e 14 dias, às 02h45min do dia 08/05/1974, o fato foi registrado na sessão ordinária desse dia pelo vereador e primeiro secretário da Câmara José Lopes Filho, embora o registro tenha sido feito dessa forma, considerando que a última sangria datava de 1925 para 1974 comprovasse o decurso de 49 anos e não de 50 como foi registrado.

Quanto a esse fato, necessários se fazem alguns esclarecimentos:

Após a seca de 1877, o Governo Imperial de Dom Pedro II, procurou solução para o problema e enviou o engenheiro Ernesto Antônio Lassance Cunha para encontrar solução, e esse visitou o boqueirão do Cedro onde corria o rio Sitiá e definiu que ali seria o local ideal para a construção de um açude para combater às secas e a ideia foi acatada pelo engenheiro Jules Jean Revy, especialista no assunto de obras de irrigação, que já realizara na Austrália e Argentina e que foi convidado pelo governo para dirigir a recém criada Comissão de Açudes, depois denominada de Inspetoria de Obras Contra as Secas – IFOCS, atualmente, DNOCS, 1880 a 1884 de 1980-1989. Dr. Revi realizou trabalhos de estudo e planejamento para a execução das obras que só tiveram o seu início em 1884. Surgiram vários problemas, inclusive falta de estrada para transportar o material e maquinário necessário, pois a estrada de ferro, caminho ideal, vinha só até Canoas, atual cidade de Aracoiaba, então tornava-se necessário a expansão da rede ferroviária até Quixadá e na execução dessa obra surgiram problemas internos na Comissão, acarretando a sua dissolução e paralisação das obras da estrada, em 1886.

Com as secas de 1887, 1888 e 1889, a conhecida seca dos três oitos, impôs o reinício dos trabalhos e o Dr. Jules Jean Revy voltou a chefiar a Comissão, porém em 1889, quando tudo estava preparado para o início das obras, veio a República e o Dr. Jules Jean Revy saiu da chefia da Comissão, assumindo a chefia da segunda comissão, 1889-1895, o engenheiro Eurico Mursa e as obras do açude foram iniciadas em 15 de Novembro de 1890, primeiro aniversário da República. Isso evidencia que os escravos não trabalharam nas obras de construção do açude do Cedro, pois nessa época os escravos já estavam libertos desde 1888, porém devem ter trabalhado na condição de ex-escravos e libertos como de fato já estavam e sendo remunerados por seu trabalho.

A falta de cimento determinou paralisação das obras em janeiro de 1891. Em 7 de setembro de 1891, foi inaugurada por Clarindo de Queiroz a estação e a linha ferroviária ligando Quixadá a Fortaleza, as obras do açude recomeçaram no ano seguinte até 1893, quando por escassez de operários houve nova paralisação.

No fim do ano de 1895, a parede do açude chegou à cota de 7 metros, as obras pararam em 1897 e recomeçaram em 1898, quando a barragem chegou a 14.60m, quando dirigia os trabalhos Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, engenheiro-chefe da terceira comissão. No dia 20 de junho de 1900, assumia a chefia da 4ª Comissão o engenheiro Bernardo Piquet Carneiros a quem coube completar as obras no ano de 1906, sem nunca ter sido inaugurado, oficialmente,

embora os trabalhos de elaboração do projeto tenham sido iniciados em 1880, as obras começaram em 1884 e concluídas em 1906 depois de 22 anos.

O açude tem capacidade para 125.690.000m, sangrou nos anos de 1924, 1925, 1974, 1975, 1986 e 1989, secou quase que totalmente nas secas dos anos de 1930, 1932, 1951, 1952 e 1983 e, totalmente, nos anos de 1958, 1999/2000.

Entre o início de tudo e a conclusão das obras, decorreram 26 anos, e foi o primeiro açude do Brasil e a primeira obra de combate às secas.

Na legislatura de 1977 a 1983, quando foi eleito prefeito municipal Renato de Araújo Carneiro, e na de 1983 a 1988, quando foi eleito Prefeito Municipal Aziz Okka Baquit, os mandatos de prefeitos e vereadores foram aumentados para seis anos e nas legislaturas que se seguiram os mandatos foram reduzidos para quatro anos.

Lembranças do passado

Certos fatos do passado merecem ser relembrados para se encontrar explicação para determinadas realizações e situações do presente, e nessa legislatura sementes foram plantadas para germinar e produzir frutos no futuro.

Quixadá hoje é tida e conhecida como um pólo universitário, mas para que essa realidade acontecesse foi preciso que uma semente fosse plantada para produzir os frutos ora colhidos, partes dessas sementes foram plantadas pelo prefeito Aziz Okka Baquit.

Nessa legislatura, ele enviou para a Câmara Municipal um projeto de lei criando a Faculdade de Filosofia de Quixadá, que foi transformada na Lei nº 701, de 02 de maio de 1975 nos seguintes termos:

LEI Nº 701 de 02 de Maio de 1975

Cria a faculdade de Filosofia Municipal de Quixadá, Estabelece Normas para a sua construção e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criada a Faculdade de Filosofia Municipal de Quixadá, entidade de ensino Superior, cujo funcionamento ficará subordinado ao Departamento de Educação do Município.

Art. 2º – Para regularidade de funcionamento da Faculdade de Filosofia Municipal de Quixadá, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tudo requerer e assinar perante qualquer Órgão Educacional de âmbito Nacional ou Estadual, visando alcançar o seu recolhimento perante o M.E.C. Ministério de Educação e Cultura.

Art. 3º – Fica o Prefeito Municipal, previamente autorizado a aprovar por decreto, o regimento interno da Faculdade da Filosofia Municipal de Quixadá.

§ Único – O quadro de pessoal da referida unidade de ensino superior será aprovado por Lei Municipal posterior.

Art. 4º – Para Construção do Edifício sede da Faculdade de Filosofia Municipal, de Quixadá, fica o Prefeito Municipal autorizado desapropriar por decreto, a área urbana necessária obedecendo-se as recomendações exigidas pelas diretrizes educacionais neste setor, bem como às recomendações da engenharia que for designada para

construção da obra.

§1º – O Prefeito Municipal nomeará uma comissão prévia, constituída de pessoas de reconhecida idoneidade, para avaliar o imóvel que venha ser escolhido, cujo valor especificado no laudo, será o preço a ser pago ao proprietário.

§2º – Na hipótese do proprietário discordar do pagamento, deverá o Prefeito Municipal consignar o respectivo valor em juízo, discutindo-se nova avaliação judicialmente.

Art. 5º – Visando possibilitar a desapropriação e o início da construção da Faculdade de Filosofia Municipal de Quixadá, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, especial de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) pelo qual ficarão especificados as fontes que servirão de recursos para tal investimentos.

Art. 6º – O Chefe do Executivo Municipal fará consignar no orçamento do próximo exercício, programa especial de despesa para continuação e conclusão da obra, vez que pelo volume de trabalhos, torna-se impossível sua conclusão neste ou no próximo exercício financeiro.

Art. 7º – Além dos recursos orçamentários que serão utilizados para consecução de tal investimento, fica o Prefeito Municipal previamente autorizado a firmar convênio com outras entidades financeiras, Representativas de Classes Sociais, religiosas, autárquicas federais, estaduais ou internacionais, bem como, a tudo praticar com o fim de carrear recursos “ad referendum” da Câmara Municipal.

Art. 8º – A construção da sede da Faculdade de Filosofia Municipal de Quixadá, far-se-á através de administração direta sob supervisão e responsabilidade técnica do profissional que vier ser contratado pelo Sr. Prefeito, para elaboração do respectivo projeto.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Quixadá, em 02 de Maio de 1973.

Esta Lei foi revogada pela lei 842 de 29 de Setembro de 1976 e criou a Fundação Educacional do Sertão Central nos seguintes termos:

LEI Nº 842 de 29 de Setembro de 1976

Revoga a Lei Municipal nº 701 de 02 de Maio de 1973, cria a Fundação Educacional do Sertão Central e dá outras providências.

Art. 1º – Com a vigência desta lei, fica revogada a lei municipal nº 701 de 02 de Maio de 1973, que criava a Faculdade de Filosofia de Quixadá.

Art. 2º – Fica oficialmente criada a Fundação Educacional do Sertão Central (FUNESC) que será regida por estatutos próprios e terá finalidade de criar e manter unidades de ensino superior, podendo, para tanto, manter inclusive cursos profissionalizantes de 2º Grau e dedicar-se a atividades de caráter sócio-cultural e a pesquisas nas áreas das ciências e da humanidade, além da difusão de ensino de um modo geral.

Art. 3º – O Prefeito Municipal fica autorizado a nomear, através de portaria, o grupo de trabalho que deverá organizar os Estatutos da (FUNESC).

Art. 4º – O grupo de trabalho encarregado de elaboração dos Estatutos fica autorizado a convocar 16 pessoas que farão parte dos Conselhos Diretor e Curador, as quais automaticamente aprovarão os Estatutos da FUNESC e indicarão os membros que passarão a compor a Assembleia geral que, de acordo com o Art. 2º desta Lei, se regerá pelos referidos Estatutos.

Art. 5º – A criação e regulamentação da Faculdade de Filosofia será regida pelo que determinarem os Estatutos da FUNESC.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Quixadá em 30 de Setembro de 1976

Quanto às Leis 701/1975 e 842/1976 são necessários alguns esclarecimentos. Naquela época, era Secretário de Educação do Município Luiz Oswaldo Sant'Iago Moreira de Sousa que teve de se ausentar do município por alguns dias e, em sua ausência, a assessoria contábil da Prefeitura elaborou um projeto de lei que foi aprovado pela Câmara, tendo transformada na Lei nº 701/1975, criando a Faculdade de Filosofia. Ao retornar, Luiz Oswaldo discordou dos termos da lei em razão do município não poder aplicar recursos no ensino superior, pois era atribuição do Governo Federal e Estadual, mesmo porque os gastos na manutenção do ensino municipal eram elevados e ante essa situação procurou uma saída e a solução encontrada foi a criação de uma fundação como pessoa jurídica para angariar recursos e construir o prédio e implantar a Faculdade, através da Lei 842/1976, criando a Faculdade Educacional do Sertão Central – FUNESC. A partir de então, foi feita ampla campanha por meio de bingos, rifas e a obtenção de doações públicas e privadas para angariar os recursos necessários a serem depositados na conta da Fundação e aplicados por sua direção na construção do prédio.

A obtenção dos recursos, entretanto, não era de imediato nem suficiente para a construção de todo o prédio projetado, foi então que Aziz Okka Baquit, que era empresário de sucesso, na época, e Prefeito, encontrou a solução propondo-se a financiar a obra e depois a fundação lhe pagaria.

Isto evidencia que o sonho dele era implantar uma faculdade em Quixadá, mesmo correndo o risco com o financiamento proposto, adiantando recursos próprios na esperança de que os recursos apareceriam no futuro através de rifas, bingos e doações, ou seja, era um financiamento de risco, ainda bem que no futuro tudo deu certo.

Assim, as obras tiveram início no terreno público municipal do antigo, e desativado Matadouro Público de Quixadá, conhecido por matança, porém, como o terreno não era suficiente para acomodar todo o prédio projetado, o senhor Joaquim Gomes da Silva, sr. Quinzinho, dono da fazenda Itajubá, fez a doação de pequena parte do terreno entre a matança e a confluência com a atual avenida Francisco Pinheiro de Almeida.

Ressalte-se que o financiamento era sem juros e Aziz repassava, em média, CR\$1.300,00 (um mil e trezentos cruzeiros), semanalmente, para o pagamento da folha de pessoal e material.

Dessa forma, o prédio teve sua construção iniciada, enquanto as despesas com a obra eram pagas com o financiamento à fundação, através de seus membros e Luiz Oswaldo batalhava de todas as formas possíveis em busca de obter recursos para ir amortecendo o débito do financiamento.

O Governador do Estado, Coronel Virgílio Távora, sensibilizando-se com a obra de grande importância para Quixadá e região, deu grande ajuda, repassando recursos para a Fundação ajudando, em muito, na construção do prédio. Depois de Virgílio Távora, ocupou o Governo do Estado o Dr. Waldemar de Alcântara que, em visita a Quixadá, ante apelo de todos da Fundação, também, autorizou repasse de recursos do Estado para ajudar na Construção. Em nível municipal, o prefeito que sucedeu Aziz, Renato de Araújo Carneiro, também, deu sua contribuição repassando recursos da prefeitura para a construção de duas salas de aula e da biblioteca. É importante registrar que a fundação pagou todo o financiamento feito por Aziz.

O prédio foi construído e começou então outra batalha no sentido de se conseguir parceria com instituições externas para implantar os cursos.

A Universidade de Fortaleza – UNIFOR, a Universidade Federal do Ceará – UFC e por fim a Universidade Estadual do Ceará – UECE manifestaram interesse, a primeira foi logo descartada pelo professor Luiz Oswaldo já que o prédio, que fora construído em grande parte com recursos públicos e ajuda

comunitária, não deveria ser cedido a uma instituição privada onde todos os cursos seriam pagos pelos alunos, entre a UFC e UECE a última foi escolhida.

O Professor Luiz Oswaldo Sant'Iago de Sousa que era e é um abnegado, em termos educacionais, e um batalhador pela execução do projeto universitário em Quixadá, foi o grande articulador para que a Universidade Estadual do Ceará assumisse a responsabilidade pela implantação e manutenção dos cursos da nossa primeira faculdade, a Faculdade de Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC, ainda hoje em funcionamento e prestando relevantes serviços na formação da juventude quixadaense e da região central do Estado do Ceará.

Merecendo, ainda, o registro de que foi graças a uma visita do Governador Gonzaga Mota ao então deputado estadual Everardo Silveira na fazenda Bonito, no então distrito de Ibaretama, é que tudo isto se tornou possível, pois Everardo Silveira comunicou o fato e convidou Luiz Oswaldo para ali comparecer e intermediar o processo de articulação, obtendo do governador a autorização para a UECE implantar os cursos e fazer a faculdade funcionar.

Com exceção da legislação supracitada todas as demais informações foram dadas pelo próprio Luiz Oswaldo que participou ativamente de todo o processo de construção e implantação da faculdade.

Legislatura 31/01/1977 a 30/01/1983 – seis anos



Renato Araújo Carneiro

Prefeito – Renato de Araújo Carneiro

Vice-prefeito – Dr. Luiz Crispino – eleitos em 15/11/1976

Mesa Diretora Biênio 31/01/1977 a 30/01/1979



ZILCAR DE SOUSA HOLANDA

Presidente – Zilcar de Sousa Holanda – 09 votos

Vice-presidente – José Lopes Filho – 10 votos

1º Secretário – Hemetério Bandeira de Melo – 09 votos

2º Secretário – Francisco Eliezer Costa – 09 votos

Mesa Diretora Biênio 31/01/1979 a 30/01/1981



JOSÉ LOPES DANTAS

Presidente – José Lopes Dantas – 09 votos

Vice-presidente – Carlos Queiroz Jucá – 09 votos

1º Secretário – Adauto Lino do Nascimento – 09 votos

2º Secretário – João Bosco Silveira – 09 votos

Mesa Diretora Biênio 31/01/1981 a 30/01/1983



Presidente – Geraldo Alves da Cunha – 09 votos

Vice-presidente – Maria Lopes da Silva – 08 votos

1º Secretário – Hemetério Bandeira de Melo – 08 votos

2º Secretário – Maria da Anunciação Moreira Menezes – 08 votos

Vereadores

01 – Aduino Lino do Nascimento

02 – André Corsino de Holanda

03 – Carlos de Queiroz Jucá

04 – Ernesto Sousa Nobre

05 – Francisco Eneas de Lima

06 – Francisco Eliezer Costa

- 07 – Francisco Milton Jucá
- 08 – Geraldo Alves da Cunha – O Poeirão
- 09 – Hemetério Bandeira de Melo
- 10 – José Lopes Dantas
- 11 – José Lopes Filho
- 12 – João Bosco Silveira
- 13 – Luiz Sampaio Filho
- 14 – Luiz Nobre de Lima
- 15 – Maria Lopes da Silva
- 16 – Maria Anunciação Moreira de Menezes
- 17 – Zilcar de Sousa Holanda

Suplentes que assumiram

- 01 – Inácio Galdino de Queiroz – dia 02/09/1980 por 120 dias em substituição ao vereador Hemetério Bandeira de Melo afastado para licença.
- 02 – Inácio Galdino de Queiroz – dia 19/05/1981 em razão da licença de 120 dias concedida ao vereador Francisco Eneas de Lima.
- 03 – Inácio Galdino de Queiroz – dia 22/09/1981 em razão da licença de 120 dias concedida ao vereador Francisco Eneas de Lima.
- 04 – Inácio Galdino de Queiroz – dia 10/02/1982 em razão da licença de 120 dias concedida ao vereador Francisco Eneas de Lima.

Licenças concedidas

- 01 – José Lopes Dantas – 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 15/08/1978.
- 02 – Carlos de Queiroz Jucá – 30 dias para interesse particular, concedida no dia 28/08/1979.
- 03 – Francisco Enéas de Lima – 30 dias para interesse particular, dia 06/08/1980.
- 04 – Hemetério Bandeira de Melo – 120 dias para interesse particular, no

dia 01/09/1980.

05 – Francisco Enéas de Lima – 120 dias para tratar de interesse particular, no dia 13/05/1981.

06 – Francisco Enéas de Lima –120 dias para interesse particular, dia 23/09/1981.

07 – Francisco Enéas de Lima –120 dias para interesse particular, no dia 09/02/1982.

Nessa administração de Renato de Araújo Carneiro, assim como na de Aziz Baquit, também, tivemos condições de registrar ações administrativas, em razão de termos dela participado na condição de assessor jurídico da Prefeitura.

O administrador Renato de Araújo Carneiro

A administração de Renato de Araújo Carneiro foi calma, tranquila, com ações voltadas para o interesse coletivo, evidenciando suas qualidades de administrador com uma visão futurista, “plantar a semente para se colher no futuro” e, dentro dessa ótica, recebeu o município que hoje corresponde aos municípios de Quixadá, Banabuiú, Ibareta e Choró com 126 escolas e, assumiu o compromisso pessoal de duplicar esse número. Terminou sua administração entregando à população mais 127 escolas, nas sedes e nos distritos, totalizando 253 unidades, lançando a luz do saber entre as crianças e adolescentes para tornar Quixadá a cidade progressista de hoje. Destacamos entre essas, os chamados: Ginásios do Passado nos distritos de Juatama, Custódio, Nova Vida, Banabuiú e Oiticica. Construiu, ainda, duas salas de aula e a biblioteca da Faculdade de Filosofia e o prédio da Biblioteca Pública Municipal. Com a participação do Governo do Estado construiu o Centro Social Urbano e fez ampliação das escolas: César Cals de Oliveira, José Jucá, Escola do Bairro São João e do Distrito de Choró, além de 50 km de rede elétrica de Quixadá a Pirangi, tudo isso, com o passar do tempo viabilizou o crescimento educacional, cultural e econômico do município.

Legislatura 01/02/1983 a 31/12/1988 – seis anos

Prefeito – Aziz Okka Baquit

Vice-prefeito – Regina Maria Holanda Amorim

Mesa Diretora, biênio 31/01/1983 a 30/01/1985

Presidente – Adauto Lino do Nascimento – 13 votos

Vice-presidente – José Airton Bezerra Campêlo – 10 votos

1º Secretário – Maria da Anunciação Moreira Menezes – 10 votos

2º Secretário – Francisco Milton Jucá – 10 votos

Mesa Diretora, biênio 31/01/1985 a 30/01/1987

Presidente – Zilcar de Sousa Holanda – 13 votos

Vice-presidente – Antônio Soares de Freitas – 10 votos

1º Secretário – Deusimar Mendes da Silva – 12 votos

2º Secretário – Carlos Lopes de Farias – 11 votos

Mesa Diretora, biênio 31/01/1987 a 31/12/1988

Presidente – José Lopes Filho – 16 votos

Vice-presidente – José Airton Bezerra Campêlo – 16 votos

1º Secretário – Maria da Anunciação Moreira Menezes – 14 votos

2º Secretário – Walda Queiroz Pinheiro – 15 votos

Vereadores

01 – Aduino Lino do Nascimento

02 – Antônio Soares de Freitas – Antônio Louro

03 – André Corsino de Holanda

04 – Carlos de Queiroz Jucá

05 – Deusimar Mendes da Silva

06 – Ernesto de Sousa Nobre

07 – Francisco Pinheiro – O Pinheirinho

08 – Fernando Holanda

09 – Francisco Milton Jucá

10 – Geraldo Alves da Cunha – O Poeirão

11 – Joaquim Capistrano Junior

12 – José Airton Bezerra Campêlo

13 – José Lopes Filho

14 – José Ventura de Oliveira

15 – Maria da Anunciação Moreira Menezes

16 – Walda de Queiroz Pinheiro

17 – Zilcar de Sousa Holanda

OBS: Fernando Holanda, conhecido como Fernando Holanda Preto, para distingui-lo do Fernando Freire de Holanda, era pai do odontólogo e vereador João Duarte Ferreira Holanda, legislatura 1989/1992 e 1997/2000, e presidente da Câmara Municipal, no biênio de 01/01/1999 a 31/12/2000.

Curiosidades:

O vereador Zilcar de Sousa Holanda, um certo dia procurou-me dizendo que havia dado entrada num projeto de lei na Câmara de Quixadá denominando uma Rua do Bairro Alto São Francisco, de João Ricardo da Silveira, mas que ele não dispunha de nenhum recurso para defender o projeto, pois o João Ricardo da Silveira era um semianalfabeto. Naquele momento, disse-lhe: Zilcar, você quer mais mérito para defender o projeto do que o fato de João Ricardo ter sido um semianalfabeto e ter desde jovem fixado residência em Quixadá, trabalhado e se tornado um fazendeiro e agropecuarista importante na cidade, e ter constituído uma família numerosa, formado profissionais que prestaram e prestam relevantes serviços à cidade? Tais como: médico, agrônomo, odontólogo e contabilistas?

Lembro-me que naquela ocasião o Zilcar disse: rapaz eu não tinha visto o projeto sob este aspecto, mas agora eu já tenho argumentos suficientes para defendê-lo.

O projeto foi aprovado por unanimidade e transformado na Lei nº 1218, de 17 de março de 1987, que denominou uma Rua do Bairro Alto São Francisco, de João Ricardo da Silveira.

Suplentes que assumiram

01 – Carlos Lopes Farias – 01/03/1983 – em substituição ao titular José Lopes Filho, licenciado para ocupar cargo de confiança no executivo por prazo indeterminado, porém reassumiu o cargo de vereador em 30/11/1983

02 – Maria Lopes da Silva – 01/03/1983 a 07/08/1984 – 6 meses, por força de licença do titular Ernesto de Sousa Nobre.

03 – Manuel Camurça Rabelo – 04/05/1983 à 30/08/1983 – O 1º suplente

Benedito Fernandes declinou do direito de assumir o cargo de vereador por estar ocupando o cargo de confiança no Poder Executivo – Assumiu o cargo por força do titular Zilcar de Sousa Holanda ter se licenciado, por prazo indeterminado, para ocupar cargo de confiança no Executivo, porém reassumiu o cargo de vereador em 31/08/1983.

04 – Geraldo Alves da Cunha – 01/08/1983 à 31/11/1983 – 120 dias, por força da licença do titular André Corsino de Holanda.

05 – Carlos Lopes Farias – em 22/08/1983 por 180 dias em razão da renovação da licença concedida a Ernesto de Sousa Nobre.

06 – Manuel Camurça Rabelo – em 01/09/1983 por 120 dias em razão da licença concedida a Francisco Milton Jucá.

07 – Geraldo Alves da Cunha – 08/08/1984 à 06/12/1984 – 4 meses, por força de licença para tratamento de saúde concedida ao titular Francisco Milton Jucá.

08 – Carlos Lopes de Farias – em 20/03/1984 por 150 dias em razão da licença concedida a Ernesto de Sousa Nobre.

09 – Manuel Camurça Rabelo – em 07/08/1984 por 120 dias em razão da licença concedida a Francisco Milton Jucá.

10 – Carlos Lopes de Farias – em 01/02/1985 por prazo indeterminado em razão da licença concedida a Aduino Lino do Nascimento.

11 – Maria Lopes da Silva – 01/02/1985 a 30/05/1985 – sete meses, por força de licença para tratamento de saúde, concedida ao titular José Welington da Páscoa.

12 – Geraldo Alves da Cunha – em 26/03/1985 por 30 dias em razão da licença concedida a José Airton Bezerra Campelo.

13 – Geraldo Alves da Cunha – 09/04/1985 à 14/15/1985 – um mês, em substituição a José Airton Bezerra Campêlo que requereu licença para tratamento de saúde.

14 – Maria Lopes da Silva – 06/11/1985 à 31/12/1988 – em decorrência do falecimento do titular Ernesto de Sousa Nobre.

15 – Manuel Camurça Rabelo – 09/04/1985 a 17/02/1986.

16 – Manuel Camurça Rabelo – em 28/05/1985 por tempo indeterminado em razão da licença concedida a José Lopes Filho.

Licenças concedidas

- 01 – Ernesto de Sousa Nobre – seis meses para interesse particular, com vigência no dia 22/02/1983.
- 02 – José Lopes Filho – por tempo indeterminado, para assumir cargo na Prefeitura, concedida em 22/02/1983.
- 03 – Zilcar de Sousa Holanda – 120 dias para interesse particular, concedida em 03/05/1983.
- 04 – André Corsino de Holanda – 120 dias para interesse particular, concedida em 01/08/1983.
- 05 – Ernesto de Sousa Nobre – 180 dias para interesse particular, concedida em 22/08/1983.
- 06 – Francisco Milton Jucá – 120 dias para tratamento de saúde, concedida em 01/09/1983.
- 07 – José Welington de Oliveira da Páscoa – 120 dias para tratamento de saúde, concedida em 01/02/1987.
- 08 – Ernesto de Sousa Nobre – 150 dias concedida em 20/03/1984.
- 09 – José Welington de Oliveira da Páscoa – de sete meses para tratamento de saúde, concedida em 01/08/1984.
- 10 – Francisco Milton Jucá – 120 dias para tratamento de saúde, concedida em 07/08/1984.
- 11 – Adauto Lino do Nascimento – por tempo indeterminado para assumir cargo de Secretário Municipal, concedida em 01/02/1985.
- 12 – José Welington de Oliveira da Páscoa – 60 dias para tratamento de saúde, concedida em 01/03/1985.
- 13 – José Airton Bezerra Campelo – 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 26/03/1985.
- 14 – José Lopes Filho – por tempo indeterminado para ocupar cargo na Prefeitura, concedida em 28/05/1985.
- 15 – Francisco Milton Jucá – 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 03/02/1986.

Uma Liderança que surge



Ilário Marques

Nessa legislatura surge uma nova liderança política em Quixadá que teve grande influência no processo político e administrativo da cidade dos monólitos, falamos de José Ilário Gonçalves Marques, filho de José Marques da Silva, mais conhecido como “Dedé Preto” e de Maura Gonçalves Marques. Dedé Preto era uma pessoa muito querida em Quixadá, amigo pessoal do autor deste trabalho. Sempre que nos encontrávamos, brincávamos e colocávamos os assuntos em dia. Criou uma família numerosa, de principio como motorista do antigo curtume Belém que existia em Quixadá, onde hoje é o loteamento ECOLIVE, foi arrendatário do antigo Abrigo em frente à estação ferroviária, depois do restaurante Itajubá que funcionava ao lado do Posto Quinzinho, do restaurante do Posto Bandeirantes e depois do restaurante do posto Gessário, por fim terminou trabalhando como motorista de táxi.

Ilário nasceu em Quixadá, no dia 13 de janeiro de 1961, fez seus estudos iniciais na hoje Escola de Ensino Fundamental José Jucá e ensino médio no Colégio Estadual Virgílio Távora de Quixadá, hoje Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Virgílio Távora. Depois fez o curso de direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará – UFC, onde foi eleito presidente do Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua.

Na sua militância política, filiou-se ao Partido dos Trabalhadores – PT em 1982.

Em 1986, foi eleito Deputado Estadual para a legislatura 1987/1990.

Em 1992, foi eleito prefeito de Quixadá para a legislatura 1993/1996.

Em 1998, foi novamente eleito Deputado Estadual, segundo mandato, para a legislatura de 1999/2000, depois de dois anos afastou-se do cargo de deputado para concorrer ao cargo de Prefeito de Quixadá, obtendo êxito, sendo eleito no ano de 2000 para a legislatura de 2001/2004.

No ano de 2004, concorreu a reeleição, sendo novamente eleito Prefeito de Quixadá para a legislatura 2005/2008.

Nas legislaturas em que foi eleito prefeito de Quixadá ver-se-á, em detalhes, nas legislaturas seguintes e correspondentes aos períodos em que ocupou o cargo.

Ilário candidatou-se, ainda, ao cargo de deputado federal nas eleições de 2010 porém não foi eleito, ficando na condição de suplente assumiu o cargo no curto período de 05/04 a 27/08/2013.

Segunda Administração de Aziz Okka Baquit

O Prefeito Aziz entregava à comunidade do Quixadá quase duas escolas por mês espalhadas na vasta extensão territorial do município de Quixadá de 4.793,181 km², naquela época. Quixadá era o maior município do Ceará em extensão territorial, as obras eram realizadas e se perdiam na vasta extensão geográfica sem que a totalidade da população tomasse conhecimento, pois mesmo sendo proprietário da rádio monólitos, não admitia fazer propaganda da sua administração e dizia: “O que agente faz o povo está vendo, não precisa propaganda”, ocorria que, obras feitas, por exemplo, em Banabuiú o povo do Choró não tomava conhecimento.

Naquela época, na minha condição de diretor do Colégio Estadual Coronel Virgílio Távora, único colégio público de ensino médio da cidade, matriculava alunos da zona urbana da cidade e de todos os distritos.

Os alunos dos distritos, geralmente, matriculavam-se à noite e eram transportados em ônibus e carros pau-de-arara com ônus para os alunos.

Aziz, com sua visão futurista, procurou-me e pediu para implantar curso de ensino médio nos distritos de: Banabuiú, Choró e Juatama, e disse: “Se encarregue de tudo, veja o que precisa em termos de professores e funcionários e me traga a relação que o Deputado Estadual Dr. José Everardo Silveira se encarregará de conseguir a contratação do pessoal necessário junto ao Governo do Estado”.

Tudo foi feito e os cursos implantados como anexo do Colégio Estadual Coronel Virgílio Távora, em Banabuiú no prédio do Colégio Celestino de Sousa, em Choró, no Prédio do Colégio Dom Bosco e em Juatama na Escola Renato de Araújo Carneiro.

Isto na época gerou críticas do Diretor do Departamento de Segundo Grau da Secretaria de Educação do Estado, alegando que, enquanto a maioria dos municípios do Estado não tinha curso de 2º Grau mantidos pelo Estado, em Quixadá tínhamos um verdadeiro complexo de Escolas de Segundo Grau até nos distritos, entretanto, esses cursos foram sementes plantadas para que Quixadá se tornasse no verdadeiro pólo universitário que é hoje, além de ter possibilitado dos alunos dos citados distritos estudassem sem o desconforto

de, diariamente, terem que se deslocar para a sede do Município.

Esses fatos, aparentemente, podem ser considerados simples e irrelevantes, entretanto, o exemplo do próprio autor deste trabalho mostra o contrário quando, em 1961, por em Quixadá só existir até o ensino fundamental, teve que se transferir para Fortaleza com toda a sua família composta por seis pessoas para dar sequência aos seus estudos. Dessa família, apenas, um retornou para trabalhar em Quixadá, os outros permaneceram em Fortaleza e ainda hoje trabalham em prol dela. Hoje a realidade de Quixadá é outra onde as crianças e jovens dispõem de escolas para os seus estudos e para concluírem cursos superiores em diferentes áreas e ficarem trabalhando em prol de sua cidade, daí porque quase todo tipo de profissional se encontra no nosso mercado de trabalho. Isso evidencia que investimentos feitos no passado foi o que contribuiu para o crescimento de Quixadá, principalmente, na educação.

Aziz, além do impulso que deu para a evolução educacional em Quixadá, investiu em outros setores que igualmente evoluíram com o passar do tempo, entre eles destacamos na área comercial a reforma geral com ampliação do mercado público, deixando-o bem maior e confortável para a população. Ele procurou tirar todas as bancas existentes nas calçadas e logradouros da cidade, construindo a galeria Jorge José Roque a fim de que todos os camelôs tivessem um local apropriado para comercializarem os seus produtos, todos foram cadastrados e após a obra ser concluída, receberam os seus boxes. Essa galeria tornou-se o grande centro comercial que todos nós hoje conhecemos; na área esportiva destacamos a construção do Ginásio Coberto Governador Gonzaga Mota para a prática de esporte amador e no esporte profissional tivemos a iluminação do estádio Abilhão que possibilitou a realização de jogos no período noturno e ainda hoje são importantíssimos para a prática de esporte no município; na área da saúde, destacamos a construção de maternidades nos distritos de Dom Mauricio, Juatama, Oiticica e Choró, naquela época, em razão da vasta extensão territorial do município, que corresponde hoje aos municípios de Banabuiú, Ibaretama e Choró, Quixadá disponibilizava 13 máquinas patrol, caterpillar e tratores de esteira para manutenção das estradas. Estas, dentre outras, foram sementes plantadas para termos uma Quixadá progressista onde hoje vivemos.

A Volta da democracia

Nessa legislatura os ideais democráticos, pouco a pouco, se alicerçavam na sociedade brasileira reivindicando o fim da ditadura militar imposta pela Revolução de 1964. Os movimentos populares, os jovens de então que só conheciam aquele regime clamavam por mudanças e o último Presidente da revolução, João Batista de Figueiredo, cedeu à pressão e possibilitou a abertura para um novo regime.

Apesar da emenda constitucional que propunha eleições diretas ter sido rejeitada, em 1984, pelo Congresso, cuja maioria pertencia ao partido do governo, um líder surgia e angariava a simpatia popular, mesmo sendo da oposição e pertencente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, e se lançou candidato na eleição indireta cuja escolha do presidente caberia ao Congresso Nacional, assim em 15 de Janeiro de 1985, Tancredo Neves derrotava o candidato Paulo Maluf e se tornava o novo Presidente, pondo fim à ditadura militar que se manteve no poder por mais de 20 anos.

No dia 14 de Março de 1985, véspera de assumir o cargo, Tancredo Neves teve que se submeter a uma cirurgia. Era o início de um pesadelo que exigiria mais seis outras cirurgias sem sucesso, e faleceu no dia 21 de abril (dia de Tiradentes). Tancredo Neves foi Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Ministro da Justiça no governo Getúlio Vargas, Primeiro Ministro no governo de João Goulart, Senador e Governador de Minas Gerais e por fim Presidente. Era um mestre na arte de fazer acordos políticos e foi sua aliança com José Sarney que criou uma dissidência no partido do governo e vários aliados de José Sarney saíram do partido do governo e fundaram um novo Partido da Frente Liberal e José Sarney candidatou-se a Vice-Presidente na chapa de Tancredo Neves. O resultado da eleição registrou 480 votos para Tancredo e José Sarney, 180 para Paulo Maluf e 17 abstenções.

Com a morte de Tancredo Neves assumiu a presidência o seu Vice José Sarney.

Em 28/06/1985, através da Mensagem nº 330, o presidente José Sarney encaminhou ao Congresso proposta de convocação da Assembleia Nacional Constituinte. O ideal de todos naquele momento é que fosse editada uma nova Constituição com ideais democráticos para substituir a Constituição da ditadura militar de 1967.

No dia 18/07/1985, foi criada a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais para elaborar o anteprojeto de Constituição e em 27/11/1985, foi aprovada a Emenda Constitucional n° 26 que determinou que os Deputados e Senadores se reuniram, unicameral, em Assembleia Nacional Constituinte no dia 01 de Janeiro de 1987.

Em 26/11/1986, a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, presidida por Afonso Arinos, publicou o anteprojeto de Constituição e em 15/11/1986 houve a eleição para deputados federais e 2/3 dos senadores que iriam compor a Assembleia Constituinte e que teriam por missão elaborar e aprovar a Constituição chamada Cidadã, de 1988, e que ainda hoje se encontra em vigor.

Os Novos Municípios

O município de Quixadá, até 1988, quando da administração do prefeito Aziz Okka Baquit era o maior município do estado do Ceará com uma área territorial de 4.793,181 km², porém em 26/01/1988, a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e o governador sancionou a Lei nº 11.427/1988 que desmembrou de Quixadá a área dos distritos de Banabuiú, Sitiá e Rinaré, criando o Município de Banabuiú com uma área territorial de 1.080,329 km², o que reduziu a área territorial de Quixadá para 3.712,852 km². Em 08 de maio de 1988, a Assembleia aprovou, também, a Lei nº 11.431 que desmembrou de Quixadá a área dos distritos de Ibaretama, Nova Vida e Oiticica, criando o município de Ibaretama, com uma área territorial de 877, 260 km², o que reduziu mais ainda a área de Quixadá para 2.835,592 km².

Legislatura 01/01/1989 a 31/12/1992 – Essa
legislatura voltou a ser de quatro anos –
Eleição ocorrida em 15/11/1988



Prefeito – Francisco Martins de Mesquita

Vice-prefeito – José Linhares da Páscoa

Mesa Diretora, biênio 01/01/1989 a 31/12/1990



FRANCISCO CARLOS DE LIMA

Presidente – Francisco Carlos de Lima – 10 votos

Vice-presidente – José Belquior Gonçalves – 10 votos

1º Secretário – Geraldo Ricardo da Silveira Filho – 10 votos

2º Secretário – Robson Gomes Teixeira – 10 votos

Mesa Diretora, biênio 01/01/1991 a 31/12/1992



GERALDO RICARDO DA SILVEIRA FILHO

Presidente – Geraldo Ricardo da Silveira Filho – 11 votos

Vice-presidente – Raimundo Mesquita Aires – 12 votos

1º Secretário – João Duarte Ferreira Holanda – 12 votos

2º Secretário – Francisco Carlos de Lima – 12 votos

Vereadores

01 – Antônio Soares de Freitas – Antônio Louro

02 – Antônio Airton Leôncio de Moura

03 – Deusimar Mendes da Silva

04 – Eduardo Tércio Viana Bezerra

05 – Francisco Carlos de Lima

06 – Geraldo Ricardo da Silveira Filho

07 – João Duarte Ferreira Holanda

08 – José Airton Bezerra Campêlo

09 – José Ítalo Carneiro de Figueiredo

10 – José Ventura de Oliveira

11 – José Belquior Gonçalves

12 – Maria Quitéria Holanda Jucá

13 – Raimundo Mesquita Aires

14 – Raimundo Holanda Amorim

15 – Raimundo Ribeiro Damasceno

16 – Robson Gomes Teixeira

17 – Waldade Queiroz Pinheiro

Obs.: Nas legislaturas anteriores, a Câmara tinha na sua composição 17 vereadores, entretanto, por força da Resolução nº 49, de 28 de dezembro de 1988, do Tribunal Regional Eleitoral, atendendo ao índice populacional, aumentou esse número para 21 vereadores e no dia 23/01/1988, às 09h, perante a Mesa Diretora da Câmara, após publicação de edital de convocação, tomaram posse os seguintes vereadores:

18 – Cipriano Rabelo Soares

19 – Francisco Airton Bezerra Campêlo

20 – Maria da Anunciação Moreira Menezes

21 – Raimundo Nonato Crisóstomo Damasceno

Licenças concedidas

01 – José Ventura de Oliveira – 180 dias, concedida em 25/05/1989.

02 – Geraldo Ricardo da Silveira Filho – 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 04/08/1989.

03 – Maria da Anunciação Moreira Menezes – 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 04/09/1989.

04 – José Ventura de Oliveira – 30 dias concedida em 11/04/1990.

Mais um Novo Município

Em 27/03/1992, a Assembleia Legislativa do Estado aprovou a Lei nº 11.926/92 que desmembrou de Quixadá a área dos distritos de Choró e Caiçarinha, com uma área territorial de 815, 759 km², criando o município de Choró, que reduziu mais ainda a área territorial de Quixadá para os atuais 2.019,833 km², conforme o IBGE, ou seja, menos da metade da área original.

Todos esses desmembramentos de distritos deveram-se às reivindicações das comunidades locais e a ingerência do então Deputado Estadual de Quixadá Dr. José Everardo Silveira.

Nessa legislatura, tivemos os seguintes administradores eleitos pelo voto popular:

Presidente da República – Fernando Collor de Melo

Governador do Ceará – Tasso Ribeiro Jereissati

Prefeito de Quixadá – Francisco Martins de Mesquita

Vice-prefeito – José Linhares da Páscoa

A assembleia Municipal Constituinte

Nessa legislatura, após o País retornar ao regime democrático, elaborar e promulgar a Constituição Federal de 1988, estabelecendo toda a estrutura política e administrativa do Brasil, ficou estabelecido que cada Estado da Federação elaboraria e promulgaria a sua Constituição Estadual e, em seguida, os municípios elaborariam e promulgariam suas Leis Orgânicas, que, de fato, é a Constituição do Município.

No dia 05 de Outubro de 1989, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará promulgou a Constituição do Estado e determinou no seu artigo 26 que o município seria regido por sua Lei Orgânica, seguindo o estabelecido no artigo 29 da Constituição Federal, e no artigo 27, *in verbis*, estabeleceu: “A Lei Orgânica é elaborada e promulgada pela Câmara Municipal, após a aprovação em dois turnos com interstício mínimo de 10 dias, por maioria de dois terços de seus membros.”

No dia 27 de Outubro de 1989, em sessão solene realizada às 09h30min, a Câmara Municipal de Quixadá instalou a Assembleia Constituinte Municipal com o objetivo de elaborar o projeto de Lei Orgânica de Quixadá e de forma festiva, com hasteamento das bandeiras e a participação da Banda de Música, que executou os hinos; da Polícia Militar e autoridades civis, o 1º Secretário da Câmara Vereador, Geraldo Ricardo da Silveira Filho leu os nomes dos vereadores eleitos para a Mesa Diretora e que compareceram às comissões de sondagem e de sistematização da Assembleia Constituinte Municipal responsáveis pelo recebimento de propostas para o texto e pela organização do texto da Lei Orgânica, após aprovação das propostas pelo plenário da Câmara e que ficaram assim constituídas:

Mesa Diretora

Presidente – Francisco Carlos de Lima

Vice-presidente – José Belquior Gonçalves

1º Secretário – Eduardo Tércio Viana Bezerra

2º Secretário – Evandro Carneiro Martins

Comissão de Sondagem

Presidente – Raimundo Mesquita Aires

Vice-presidente – Antônio Soares de Freitas – Antônio Louro

Relator – Geraldo Ricardo da Silveira Filho

Secretário – Evandro Carneiro Martins

Membros – Deusimar Mendes da Silva

Paulo Holanda Pinto

José Ítalo Carneiro de Figueiredo

Raimundo Holanda Amorim

Antônio Airton Leôncio de Moura

José Belquior Gonçalves

Comissão de Sistematização

Presidente – José Airton Bezerra Campelo

Vice-presidente – Raimundo Nonato Crisóstomo Damasceno

Relator – Robson Gomes Teixeira

Secretário – Eduardo Tércio Viana Bezerra

Membros – Walda de Queiroz Pinheiro

Maria da Anunciação Moreira Menezes

Maria Quitéria de Holanda Jucá

Francisco Airton Bezerra Campêlo

Francisco Valdecíro Barbosa

João Duarte Ferreira Holanda

Após a instalação supra citada, usaram da palavra o vereador de Fortaleza Narcílio Andrade, o deputado federal César Cals Neto, o prefeito Francisco Martins de Mesquita, o presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim Walmir Pontes, o Bispo Diocesano Dom Adélio Tomasim e os vereadores, Antônio Airton Leôncio de Moura, Raimundo Holanda Amorim, Walda

Queiroz Pinheiro, Robson Gomes Teixeira, Evandro Carneiro Martins e o presidente da Câmara, Francisco Carlos de Lima.

O vereador Narcílio Andrade, cujo nome completo é Raimundo Narcílio de Andrade, foi vereador em Fortaleza nos anos de 1976 por seis anos até 1982, e depois nas legislaturas de quatro anos foi eleito em 1988, 1992, 1996 e 2000, sendo vereador por 28 anos consecutivos representando o bairro Montese em Fortaleza, era filho de Quixadá, nascido em 10/03/1941, no distrito de Juatama.

Quando do início dos trabalhos da Assembleia Constituinte Municipal, o Presidente da Câmara Francisco Carlos de Lima convidou o advogado Antônio Ailson da Silveira Medeiros para dar assessoria à Câmara, ajudando na elaboração do texto do projeto de lei orgânica e, a partir de então todos se engajaram numa luta árdua no sentido de apresentar propostas para o texto do projeto de lei constatando-se o seguinte:

a) Números de propostas apresentadas por vereadores:

Nome dos Vereadores	Quantidade de propostas
Deusimar Mendes da Silva	05
Robson Gomes Teixeira	11
Robson Gomes Teixeira e Raimundo	-
Raimundo Nonato Crisóstomo Damasceno	103
Dr. Raimundo Holanda Amorim	03
José Airton Bezerra Campelo	31
Maria Quitéria de Holanda Jucá	09
Francisco Carlos Lima	10
Antônio Soares de Freitas	66
Antônio Airton Leôncio de Moura	04
Walda de Queiroz Pinheiro	16
Maria da Anunciação Moreira	-
Menezes e Walda de Queiroz Pinheiro	10

Maria da Anunciação Moreira Menezes	05
José Ítalo Carneiro de Figueiredo	14
José Airton Bezerra Campelo e Eduardo	-
Tércio Viana Bezerra	01
José Belquior Gonçalves	18
Eduardo Tércio Viana Bezerra	09
Raimundo Mesquita Aires	12
Evandro Carneiro Martins	21
João Duarte Ferreira Holanda	01
Francisco Valdeciro Barbosa	01
José Ventura de Oliveira	03
Geraldo Ricardo da Silveira Filho	04
Raimundo Nonato Crisóstomo Damasceno	01
Total	358

b) Propostas Populares:

Distrito de Juatama	12
Sem Identificação	08
Esposas dos Deputados	01
Conselho Nacional de Secretários Municipais	
De Saúde	01
Sindicato do Comércio	01
Federação de Moradores e bairros e comunitários	10
Secretaria Municipal de Educação	01
Cidadão Eneas Bolivar de Lima	01

Secretaria de Saúde	01
Total	36

Após análise de todas as propostas apresentadas à Comissão de Sondagem, feita a classificação das viáveis, eram encaminhadas à Comissão de Sistematização para a classificação, por assunto, e inserção no texto do projeto de lei conforme os títulos, capítulos, sessões e subsessões, etc.

Ressalte-se que a inserção das propostas no texto e a pré-redação final foram feitas pelo então vereador Dr. Eduardo Tércio Viana Bezerra, conceituado advogado de Quixadá, e pelo assessor da Câmara, também, advogado Antônio Ailson da Silveira Medeiros num trabalho minucioso de classificação das propostas e redação dos artigos até o texto total ser completado e depois submetido à apreciação, discussão e votação pelas Comissões e pelo plenário da Câmara.

Concluída a redação do projeto, o seu texto por artigos dos títulos, capítulos, sessões e subsessões eram lidos, por partes, já que o texto era grande e não se poderia analisá-los, discuti-los e aprová-los em uma sessão, e depois de discutidos e aprovados, por partes, pelo plenário até se chegar à totalidade do texto quando, em 18 de Julho de 1990, a Lei Orgânica de Quixadá foi aprovada e promulgada pela Câmara Municipal e entrou em vigor.

Nesse momento, uma explicação faz-se necessária, as leis ordinárias e complementares são aprovadas pelos poderes legislativos: Congresso (Câmara dos Deputados e Senado), Assembleias Estaduais e Câmaras Municipais e sancionadas pelo Presidente da República, Governadores e Prefeitos, porém, em se tratando de Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, depois do projeto ser discutido, votado e aprovado, desde que seja respeitado o limite mínimo de 2/3 dos votos dos membros das Casas Legislativas, ele será promulgado pela Mesa Diretora do Congresso, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais, independentem de sanção do Chefe do Poder Executivo para entrarem em vigor, pois essas por serem as leis maiores dos entes da Federação: União, Estados, Municípios e elaboradas e aprovadas pelos representantes do povo eleitos para esse fim, simbolizam a vontade do povo manifestada através de seus representantes, deputados federais e senadores, deputados estaduais e vereadores, e cabe a esses promulgá-las para entrarem em vigor, não se sujeitando à vontade de um só governante: presidente, governador ou prefeito que poderá vetá-las,

parcial ou totalmente, a esses só cabe o respeito à vontade do povo e cumpri-las fielmente.

Finalmente, a Lei Orgânica de Quixadá foi aprovada e promulgada, no dia 18 de Julho de 1990, mas, nesse momento, apenas uma etapa fora concluída, aquela que diz respeito à população e ao município no seu todo, a Lei Orgânica que garante a estrutura política e administrativa, a competência do município e as políticas públicas, outra etapa estava por vir, o Regimento Interno da Câmara, o dispositivo legal que estrutura e cria mecanismos de funcionamento da Câmara Municipal e a Câmara constituiu uma comissão de vereadores para, em conjunto com o assessor Dr. Antônio Ailson da Silveira Medeiros, elaborar o projeto de resolução necessário e, assim, pouco a pouco, o projeto foi sendo elaborado e depois colocado em discussão e votação pelo plenário e aprovado, no dia 06 de Junho de 1991.

Obs.: Tanto a Lei Orgânica do Município de 1990, quanto o Regimento Interno da Câmara de 1991, com o passar dos anos sofreram várias emendas e foram atualizados.

Falamos em Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica. O que é isso? Para que servem? Qual sua importância?

Para entender precisamos recorrer à história.

Um pouco de História Geral

A família foi o início de tudo, o grupo de famílias gerou o clã, o conjunto de clãs gerou a tribo, desde a família, do clã e da tribo havia pessoas que se destacavam por sua inteligência; conhecimentos; qualidades; habilidades; coragem e bravura e passavam a liderar e comandar os grupos e, dependendo de sua inteligência, passavam a conquistar outras tribos aumentando o grupo e a área territorial de atuação. Explica-se, assim, a origem do estado, dos países e das diferenças territoriais dos países existentes e a razão de, no princípio, todos os povos terem sido governados por reis, rainhas, imperadores, faraós, etc, que tinham poder absoluto e indeterminado, diziam ter sangue azul e suas decisões eram incontestáveis.

Assim, por vários séculos, a humanidade caminhou.

Foi na Inglaterra que essa situação começou a mudar e a dar exemplo para os demais países, o exemplo foi tão forte que foi seguido por todos e hoje, até nos países que ainda possuem rei ou rainha, eles não detêm poder absoluto.

Com a morte do Henrique II, da Inglaterra, rei que distribuiu as terras que possuía com os seus filhos e nenhuma terra deixou para o seu filho João, o primogênito, já que o mesmo iria herdar a coroa de rei da Inglaterra, o João assumiu o trono inglês e ficou logo conhecido como João Sem Terra e passou a tributar bem mais o povo inglês, gerando uma série de insatisfações entre a nobreza, barões, clero e povo.

O João Sem Terra (1199/1216) objetivava cobrir gastos numa guerra contra a França, em 1204, para reaver terras perdidas para a coroa francesa liderada pelo Rei Felipe II, da França, sofrendo uma grande derrota.

Em 1214, João tenta novamente reaver as terras perdidas para a França em nova guerra e novamente falhou, enfraquecendo, mais ainda, o seu reinado e os barões, com o apoio do clero, em 10 de Junho de 1215, tomaram a cidade de Londres, considerando-se derrotados. O rei submeteu-se às exigências dos revoltados vitoriosos e esses exigiram do João Sem Terra que, a partir daquele momento, ele teria que governar obedecendo a uma “Carta Magna”, uma lei que estabelecia direitos dos cidadãos que o governo teria que respeitar, e João obrigou-se a assinar a Carta Magna cuja fiscalização do cumprimento dos seus princípios seria feita por um grande conselho formado por nobres da época. A carta recebeu selo real em 15/06/1215, porém logo depois João impugnou a

carta gerando uma intensa guerra civil, entretanto, com a sua morte em outubro de 1216, seu filho Henrique III assumiu o trono e reeditou a Carta Magna.

A Carta Magna foi o marco constitucional da Europa e se expandiu para outros países e daí o poder absolutista de então, obrigou-se a reinar, ou governar seus países obedecendo a uma lei maior que assegurou os direitos dos cidadãos dando freios ao poder absolutista de governar, e hoje, todos os países têm essa lei maior que, no Brasil e em vários outros países, se chama Constituição.

O tempo passou e a semente da democracia foi plantada na Grécia, germinando com abundância, graças aos ideais de filósofos como Aristóteles, Montesquieu, Jean Jacques Rousseau e muitos outros, proliferando para o mundo todo e acabando de vez com os poderes absolutistas existentes por vários séculos desde o início da história, e hoje, basicamente, cabe ao próprio povo escolher os seus governantes.

Legislatura 01/01/1993 a 31/12/1996



José Ilário Gonçalves Marques

Prefeito – José Ilário Gonçalves Marques

Vice-prefeita – Maria Júlia Tavares Silva

Mesa Diretora, biênio 01/01/1993 a 31/12/1994



MARIA IRISDALVA DE ALMEIDA

Presidente – Maria Irisdalva de Almeida – 11 votos

Vice-presidente – Raimundo Ribeiro Damasceno – 11 votos

1º Secretário – Carlos Augusto Vitorino Cavalcante – 11 votos

2º Secretário – Valda Maria Ferreira Cavalcante Holanda – 11 votos

Mesa Diretora, biênio 01/01/1995 a 31/12/1996



CARLOS AUGUSTO VITORINO CAVALCANTE

Presidente – Carlos Augusto Vitorino Cavalcante

Vice-presidente – Marcos José de Oliveira Magalhães

1º Secretário – José Gonçalves Neto

2º Secretário – Francisco das Chagas Cândido Costa

Obs.: Não há registro dos votos obtidos.

Vereadores

01 – Antônio Tomé da Silva Filho

02 – Antônio Morvan Lobo de Carvalho

03 – Antônio Soares de Freitas – Antônio Louro

04 – Carlos Augusto Vitorino Cavalcante

05 – Cícero Adamastor Gonçalves

06 – Deusimar Mendes da Silva

07 – Evandro Figueiredo de Aquino

08 – Francisco Carlos de Lima

09 – Francisco das Chagas Cândido Costa – O Ticão

10 – Francisco Sérgio Araújo

11 – Francisco Valdecíro Barbosa

12 – José Gonçalves Neto

13 – João Firmo de Sousa

14 – Marcos José de Oliveira Magalhães

15 – Maria da Anunciação Moreira Meneses

16 – Maria Irisdalva de Almeida – A Dadá

17 – Paulo Holanda Pinto

18 – Raimundo Ribeiro Damasceno

19 – Rógeres Biscúcia Moreira de Castro

20 – Valda Maria Ferreira Cavalcante Holanda

21 – Vanda Maria Saraiva Silveira

Suplente que assumiu

01 – Walda de Queiroz Pinheiro – em 30/11/1994, término do mandato em 24/02/1995, reassumiu no dia 27/04/1995 e concluiu o mandato em 01/06/1995.

Licenças concedidas

01 – Francisco Valdeciro Barbosa – afastou-se no dia 30/11/1994 e retornou em 24/02/1995

02 – Maria Irisdalva de Almeida – afastou-se no dia 27/04/1995 e retornou em 01/06/1995

Mais uma liderança surge em Quixadá



Rachel Marques

Rachel Ximenes Marques, natural de Fortaleza, formada em psicologia pela Universidade Federal do Ceará – UFC, tendo especialidade em Educação Infantil, Gestão para Executivos e Mestre em Saúde Pública. De 1993 a 1996 foi Secretária do Trabalho e Ação Social de Quixadá. Em 2001, assume a Secretaria de Saúde e Assistência Social de Quixadá, saindo da Secretaria em 2002 para disputar as eleições para o cargo de deputada estadual, ficando na primeira suplência.

Em 2003 até 2004 foi presidente da Companhia Docas do Ceará durante o governo LULA. Em 2005, assume o mandato de deputada na condição de primeira suplente.

Em 2006, foi eleita deputada estadual para a legislatura 2007/2010.

Em 2010, foi reeleita para a legislatura 2011/2014.

Na eleição de 2014, ficou na quinta suplência, porém assumiu o cargo em 13-03-2015 em razão do titular ter assumido uma Secretaria do Estado.

Destaques desta legislatura

Um registro se faz necessário:

A Lei nº 44, de 18 de março de 1950 criou a Escola Municipal de Música Mestre Nabor, cujo texto impropriamente não registra o seu nome completo que era Nabor Crebilon de Sousa, natural da cidade de São Miguel no estado do Rio Grande do Norte, nascido em 1851, mas sua família transferiu-se para Quixadá a fim de trabalhar na construção do açude do Cedro, em Quixadá. Mestre Nabor dedicou-se à música, tocava violão, e foi professor e compositor de músicas e, por essas razões mereceu a homenagem, entretanto, através da Lei nº 1133, de 14 de Agosto de 1984, tudo foi esquecido e a Escola foi denominada de Valdomiro de Queiroz Mota, um dos ex-componente da banda de música, já falecido. Escola ainda hoje funciona com vários alunos bolsistas formando músicos para a própria banda e para conjuntos musicais, porém, através da Lei nº 1587, de 01 de setembro de 1994, a homenagem foi reestabelecida de forma diferente, denominando a banda de música de Mestre Nabor Crebilon de Sousa.

Nessa legislatura, um fato merece registro, é que no passado, vereadores atendendo a interesses pessoais ou políticos, entravam com projetos de leis na Câmara trocando nomes de ruas, praças e prédios públicos, esquecendo que os nomes ali colocados homenageavam pessoas que no passado fizeram história em Quixadá, embora não tivessem tido convivência com a geração do momento, constituindo-se uma verdadeira injustiça com as gerações do passado e prejudicando aspectos históricos e culturais que mereciam ser preservados, além de revolta dos familiares descendentes e dos mais idosos, cientes e vivenciadores das gerações anteriores e da injustiça cometida com seus antepassados.

Tudo começou com a apresentação do projeto que resultou na Lei nº 1630, de 31 de Junho de 1995, que trocou o nome da Rua Joaquim Nambuco por Basílio Emiliano Pinto, pois, com a troca de nomes, os inúmeros comerciantes instalados na rua tiveram trabalho e despesas junto aos órgãos controladores da atividade comercial para efetuar a mudança de endereço.

Com a insatisfação gerada, vereadores da época pediram-me para elaborar um projeto proibindo a mudança de nomes. O projeto foi feito e resultou na Lei nº 1676, de 31 de Maio de 1996, entretanto, nessa lei ficou assegurado o direito da maioria, e se dois terços dos moradores da rua, por escrito, manifestassem aceitação à mudança, o nome da rua poderia ser feito.

Essa lei manteve-se em vigor da legislatura de 2001 e 2004 quando foi alterada e revogada pela Lei nº 2133/2003.

Legislatura 01/01/1997 a 31/12/2000

Prefeito – Francisco Martins de Mesquita

Vice-prefeito – Osmar Diógenes Baquit

Mesa Diretora, biênio 01/01/1997 a 31/12/1998



ANTÔNIO TOMÉ DA SILVA FILHO

Presidente – Antônio Tomé da Silva Filho – 19 votos

Vice-presidente – Antônio Morvan Lobo de Carvalho – 16 votos

1º Secretário – Agenor Queiroz Magalhães – 20 votos

2º Secretário – Eduardo Tércio Viana Bezerra – 21 votos

Mesa Diretora, biênio 01/01/1999 a 31/12/2000 eleita no dia 11/12/1998



JOÃO DUARTE FERREIRA HOLANDA

Presidente – João Duarte Ferreira Holanda – 18 votos

Vice-presidente – Antônio Tomé da Silva Filho – 17 votos

1º Secretário – Eduardo Tércio Viana Bezerra – 18 votos

2º Secretário – Antônio Welinton Xavier Queiroz – 14 - votos

Vereadores

01 – Afonso Almeida da Silva

02 – Aírton Buriti Lima

03 – Agenor Queiroz Magalhães

04 – Antônio José Queiroz – O Dê

05 – Antônio Morvan Lobo de Carvalho

06 – Antônio Tomé da Silva Filho

07 – Antônio Welinton Xavier Queiroz – O Ci

08 – Carlos Augusto Vitorino Cavalcante

- 09 – Eduardo Tércio Viana Bezerra
- 10 – Francisca de Fátima Pereira Neto
- 11 – Francisco Carlos de Lima
- 12 – Francisco Cristiano Maciel de Góes
- 13 – Francisco das Chagas Cândido Costa – O Ticão
- 14 – Francisco de Assis Fernandes Costa
- 15 – Francisco Monteiro Felix
- 16 – Francisco Sérgio Araújo
- 17 – João Duarte Ferreira Holanda
- 18 – Josimar Cruz Fernandes
- 19 – Marcos José Oliveira Magalhães
- 20 – Maria Irisdalva de Almeida – A Dadá
- 21 – Rogers Biscúcia Moreira de Castro

Suplentes de vereadores

- 01 – Adailton Menezes Saldanha – Assumiu em 27/03/1997 por 30 dias em razão da licença concedida a Afonso Almeida da Silva.
- 02 – Walda Queiroz Pinheiro – 27/04/1997 a 25/05/1997

Licenças concedidas

- 01 – Afonso Almeida da Silva – 30 dias para tratamento de saúde, concedida de 27/02/1997 a 20/03/1997.

Outra nova liderança surge em Quixadá



Osmar Baquit

Francisco Osmar Diógenes Baquit nasceu em Quixadá, no dia 04 de Outubro de 1993, neto de libaneses e filho de Aziz Okka Baquit e de Paula Francinete Diógenes Baquit.

Foi eleito vice-prefeito de Quixadá em 1996, tendo em sua chapa como prefeito Francisco Martins de Mesquita.

Nas eleições de 1998, concorreu ao cargo de deputado estadual, sendo eleito para o seu primeiro mandato, ocupando o cargo na legislatura de 1999 a 2002.

Nas eleições de 2002, foi reeleito para o segundo mandato pelo PSDB, ocupando o cargo na legislatura 2003 a 2006. Foi reeleito pelo PSDB para o terceiro mandato em 2006 para a legislatura 2007/ 2010.

Para o quarto mandato foi reeleito em 2010 para a legislatura 2011/2014.

Nas eleições de 2014, foi reeleito para o seu quinto mandato, legislatura 2015/2018, legislatura atual.

Osmar Baquit, pelo seu poder de articulação política e bom relacionamento com todos, sempre foi eleito com o apoio político de vários municípios dentre os quais destacamos; Araripe, Assaré, Banabuiú, Chaval, Campo Sales, Choró, Graça, Ibaretama, Ipaumirim, Itaíçaba, Mombaça,

Fortaleza, Moraújo, Iguatu, Tianguá, Quixeramobim e Quixadá.

Caracteriza-se por ser um político ativo, debatedor, um bom argumentador que enfrenta qualquer polêmica e grande articulador político que mantém um bom relacionamento com todos os colegas. Conduz o mandato sempre na defesa dos interesses dos municípios que representa buscando recursos para solução de problemas essenciais relacionados, principalmente, com a Educação, Saúde, Indústria e Comércio, Saneamento, Calçamento, Eletrificação Rural, Agricultura, Abastecimento d'água, etc.

Ruas e bairros de Quixadá

Nessa legislatura, numa conversa informal com o vereador Francisco de Assis Fernandes Costa, mais conhecido como De Assis, questionamos situações atípicas existentes em Quixadá, entre elas o fato da legislação ser em parte diferente da realidade vivenciada pela população.

Como exemplo citei a Lei nº 433, de 08 de Outubro de 1965 que denominava os bairros João XXIII e São Vicente de Paulo e a população só conhecia os referidos bairros como Campo Velho e Putiú, respectivamente. A Lei nº 585, de 12/05/1970 denominava o bairro Desembargador Jucá Filho e a população só o conhecia por bairro Campo Novo; a Lei nº 823, de 26 de Maio de 1976 denominava o Bairro Francisco Tertuliano da Costa e todos só o conheciam por Bairro Combate; a Lei nº 833, de 31 de agosto de 1976 denominava o bairro José Martins Rodrigues e o povo só o conhecia por Alto de São Francisco; a Lei 1354, de 28 de junho de 1990 denominava o bairro Virgílio Távora e o povo só o conhecia por Planalto Nova Jerusalém.

Além dessa situação anormal, questionei o fato de não haver limites para os bairros, ninguém sabia onde o bairro começava e terminava.

Sugeri ao vereador De Assis para que procurasse o IBGE, agência de Quixadá, e solicitasse a realização de um levantamento topográfico, delimitando os bairros para que elaborássemos um projeto de lei denominando-os, conforme os nomes de conhecimento público.

O IBGE fez o levantamento topográfico com um memorial descritivo e, de posse dele, fiz o projeto de lei que o vereador De Assis apresentou em plenário e, após aprovado, foi transformado na Lei nº 1863, de 02 de dezembro de 1999, revogando as leis anteriores e denominando os bairros conforme a consagração popular, ficando a cidade com os seguintes bairros, Alto da Boa Vista, Alto São Francisco, Baviera, Boto, Campo Novo, Campo Velho, Carrascal, Centro, Cohab, Combate, Curicaca, Herval, Irajá, Jardim dos Monólitos, Monte Alegre, Nova Jerusalém, Planalto Renascer, Planalto Universitário, Putiú, São João e Triângulo, devidamente, delimitados através de determinadas ruas.

A cidade cresceu e foi necessário fazer-se a expansão da área urbana por força dos loteamentos novos e que exigiam para sua comercialização o enquadramento na área urbana, para efeitos de financiamentos e novo projeto

foi elaborado e transformado na Lei nº 2319, de 20 de dezembro de 2007.

Como a cidade de Quixadá vivenciava e vivencia uma expansão imobiliária enorme, crescendo, assustadoramente, em todas as áreas de sua periferia, inclusive com um Programa Minha Casa Minha Vida, foi necessário novo aumento de sua área urbana, inclusive, criando novo bairro e novo projeto foi elaborado e com a Lei nº 2512, de 09 de março de 2012, atualmente, em vigor, mantendo os antigos bairros acrescido do bairro Cedro cuja redação é a seguinte:

LEI Nº 2.512 DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova delimitação á zona urbana da cidade de Quixadá, e cria os bairros: Alto da Boa Vista, Alto São Francisco, Baviera, Boto, Campo Novo, Campo Velho, Carrascal, Cedro, Centro, Cohab, Combate, Curicaca, Herval, Irajá, Jardim dos Monólitos, Monte Alegre, Nova Jerusalém, Planalto Renascer, Planalto Universitário, Putiú, São João e Triângulo e dá outras providências.

Art. 1º – A zona urbana da cidade de Quixadá fica delimitada tendo como ponto inicial de amarração (PIA) próximo ao Serrote da Pedra Riscada, à NE da sede do município, coordenada 500946 e 9454943, em UTM, deste segue em linha reta até o primeiro bueiro do sangradouro do açude do Rógers na CE – 265, saída para a cidade de Ibicuitinga no Clube do Vaqueiro, coordenada 502025 e 9452036 e desta, em linha reta, segue até o Aeroporto, coordenada 501186 e 9449571, e deste, em linha reta segue até uma estrada que interliga a sede do município ao distrito de Tapuiará, 600 metros logo após a entrada para a Lavoura Seca, coordenada 500536 e 9448225, dá ainda em linha reta, segue até o açude principal da Fazenda Jerusalém, coordenada 498541 e 9444750, desta, em outra linha reta, segue até o chamado corte da Serra Preta, coordenada 498402 e 9444818, segue até a rodovia Presidente Artur Costa e Silva – CE 060, no Alto da Balança, coordenada 495731 e 9445835 e por esta segue em direção à sede do município de Quixadá até a entrada da Fazenda Manaia, coordenada 496070 e 9447177, daí segue pela estrada da Fazenda Mania até o seu entroncamento com a estrada que interliga a Sede de Quixadá do distrito de Custódio, coordenada 492013 e 9447178, deste, em linha reta segue até a Pedra da Galinha Choca, coordenada 492343 e 9448817, e através desta, em linha reta segue até o início da parede do Açude do Cedro, coordenada 492686 e 9449262, seguindo por esta e contornando a Pedra Faladeira, continua pela parede principal do Açude do Cedro até o seu final, coordenada 492889 e 9449782, e desta, em uma

reta segue até o final da pequena parede do Açude do Cedro da localidade de Cedro Velho, coordenada, 493346 e 9450514, daí segue pela estrada do cedro velho até o entroncamento desta com a estrada de Dom Maurício, prolongamento da Rua José de Queiroz Pessoa, coordenada 493702 e 9452172, deste, em linha reta segue até o entroncamento da estrada que interliga a sede da cidade à Fazenda Olivença com a CE – 060, saída para o município de Choró, coordenada 496265 e 9453736, daí, em outra linha reta segue até a entrada para a Fazenda Magé, na estrada que interliga a sede de Quixadá ao distrito de Daniel de Queiroz, coordenada 497816 e 9453581, desta segue em linha reta até o Serrote de Ouro, na margem esquerda da estrada de ferro Quixadá a Fortaleza, coordenada 498645 e 9453689, daí em outra linha reta segue até o ponto inicial de amarração (PIA).

Art. 2º - Fica criado os bairros: Alto da Boa Vista Alto São Francisco, Baviera, Boto, Campo Novo, Campo Velho, Carrascal, Cedro, Centro, Cohab, Combate, Curicaca, Herval, Irajá, Jardim dos Monólitos, Monte Alegre, Nova Jerusalém, Planalto Renascer, Planalto Universitário, Putiú, São João e Triângulo, passando a ser o seguinte os limites de cada um:

01 – ALTO DA BOA VISTA

Ponto Inicial: Cruzamento da Rua Dr. Batista de Queiroz com a estrada de Ferro; deste ponto segue pela Rua Francisco Batista de Queiróz paralela a estrada de ferro; Rua Aderaldo Ferreira de Araújo; Rua Tenente Cravo e Rua Dr. Batista de Queiroz até seu ponto inicial.

02 – ALTO SÃO FRANCISCO

Ponto Inicial: Cruzamento da Rua Epitácio Pessoa com a Estrada de Ferro. Deste ponto segue pela Rua Francisco Batista de Queiroz paralela a Estrada de Ferro; Rua Dr. Batista de Queiroz; Rua Tenente Cravo; Rua Benigno Bezerra; Rua Maria Benigno; Rua Dom Lucas, Rua Solon Viana; Rua Aduino Lino; Av. Edvardes Mendes de Carvalho; Av. Belo Horizonte até seu final, e daí em linha reta até o primeiro bueiro sangradouro do Açude Eurípedes na estrada do contorno na saída para Fortaleza; segue por esta até o Triângulo/Girador na Av. Jesus Maria José – BR – 122, próximo a um marco rotário; deste ponto vai em linha reta até o 1º bueiro do açude do Rógers, na CE-265, saída para Ibicuitinga, no Clube do Vaqueiro; deste em linha reta pelo perímetro urbano até o Aeroporto; daí segue pela Avenida do Aeroporto; Estrada do Contorno; Rua Rodrigues Júnior; Rua Solon Viana e Rua Epitácio Pessoa até o ponto inicial.

03 - BAVIERA

Ponto Inicial: Cruzamento da Estrada de Ferro com a Rua Rodrigues Júnior. Deste ponto segue pela Rua Rodrigues Júnior; Estrada do Contorno; Rua Juvêncio Alves de Oliveira, Rua da Palha e Rua Rosa Tavares até o ponto inicial.

04 - BOTO

Ponto Inicial: Um açudinho na Rua José Cândido de Sousa – antiga Rua Juvêncio Alves de Oliveira – na estrada para Tapuiará, 600 metros, logo após a entrada para a Lavoura Seca. Deste ponto segue pela Rua José Cândido de Sousa – antiga Rua Juvêncio Alves de Oliveira; Estrada do Contorno; Avenida do Aeroporto, seguindo pela mesma até o seu final; e daí segue em uma reta, pelo perímetro urbano até o ponto inicial.

05 - CAMPO NOVO

Ponto Inicial: Cruzamento da Estrada de Ferro com a Estrada do Contorno. Deste ponto segue pela Estrada do Contorno; Rua Peri Barbosa Barrocas; Tv. Napoleão de Holanda Montenegro até a cerca da Granja Quiave; daí segue pela referida cerca até o canal de irrigação do Cedro; Tv. do Oliveira; Rua Carminda Tomaz Bezerra – antiga Rua do Arame I – até seu entroncamento com a Avenida Presidente Vargas; daí segue pela Av. Presidente Vargas; Rua São João; Rua da Lavanderia; Tv. do Oliveira; daí segue pelo Canal de Irrigação do Cedro até a Rua da Palha I paralela a Estrada de Ferro; daí segue pela mesma; Rua Juvêncio Alves de Oliveira e Estrada do Contorno até o ponto inicial.

06 - CAMPO VELHO

Ponto Inicial: Cruzamento da Av. Jesus Maria José – antiga Rua Tenente Cravo – com o Riacho Japinim. Deste ponto segue pelo Riacho Japinim; Açude do Eurípedes Pinheiro; pela sua margem esquerda, contornando a Pedra do Eurípedes Pinheiro até o 1o bueiro sangradouro deste açude, daí segue em linha reta até a Av. Belo Horizonte; Av. Edvardes Mendes de Carvalho; Rua Adauto Lino; Rua Solon Viana; Rua Dom Lucas; Rua Maria Benigno; Rua Benigno Bezerra; Rua Tenente Cravo e Av. Jesus Maria José até o ponto inicial.

07 - CARRASCAL

Ponto Inicial: Entroncamento da estrada de Dom Mauricio, prolongamento da Rua José de Queiroz Pessoa, com a estrada do cedro velho, deste ponto segue pela Rua José de Queiroz Pessoa até o canal de irrigação do

açude do Cedro, segue por este até a linha de divisa do bairro Cedro, daí segue pela referida linha, até o ponto inicial.

08 - CEDRO

Ponto Inicial: Parede do açude do Cedro da localidade Velho, e segue pela estrada do Cedro Velho até o entroncamento desta com a Estrada de Dom Mauricio, prolongamento da Rua José de Queiroz Pessoa, deste segue em uma linha reta, pela linha de divisa dos bairros Carrascal, Combate e Curicaca até a entrada para a Fazenda Manaia, ao lado do Posto Rodoviário; daí segue pela estrada da Fazenda Manaia, perímetro urbano até seu entroncamento com a estrada que interliga a sede de Quixadá ao distrito de Custódio, ao lado de um grande serrote, deste, em linha reta segue até a Pedra da Galinha choca e através desta, em linha reta, segue até a parede do Açude Cedro, seguindo por esta e contornando a Pedra Faladeira, lado oeste, continua pela parede principal do Açude Cedro até o seu final, desta, em linha reta, segue até o final da pequena parede do Açude Cedro na localidade Cedro Velho e desta, segue pela estrada Cedro Velho até o entroncamento da estrada de Dom Mauricio, prolongamento da Rua José de Queiroz Pessoa até o ponto inicial, sempre pelo perímetro urbano.

09 - CENTRO

Ponto Inicial: Cruzamento da Estrada de Ferro com o Rio Sitiá. Deste ponto segue pelo Rio Sitiá até sua confrontação com a Rua Florêncio Lopes, daí em linha reta até o início da referida rua e segue: Rua Florêncio Lopes; Tv. Dr. Eusébio N. A. de Sousa; Rua Rui Barbosa; Rua Dr. Francisco de Assis Brasileiro; Av. Plácido Castelo, Rua Aderaldo Ferreira de Araújo; Rua Francisco Batista de Queiroz; Antonio Libório de Alencar até o ponto inicial.

10 - COHAB

Ponto Inicial: Triângulo Girador, saída para Quixeramobim. Deste segue pela Av. José Capistrano Filho antiga Rodovia Presidente Costa e Silva até o cruzamento do Canal de Irrigação do Cedro; segue: Canal de Irrigação do Cedro; cerca de divisa da Granja Quiave; Tv. Napoleão de Holanda Montenegro; Rua Peri Barbosa Barrocas e Estrada do Contorno até o ponto inicial.

11 - COMBATE

Ponto Inicial: Um bueiro na Rua Basílio Emiliano Pinto, a 250 metros, após a Rua Anália de Oliveira Costa. Deste ponto segue pela Rua Basílio Pinto;

Rua Florêncio Lopes até seu final e daí em linha reta até o Rio Sitiá; segue por este até a ponte na Estrada do Cedro; daí segue pela linha de divisa do Bairro Cedro até o canal de irrigação do Cedro, e por este até a confrontação com o ponto inicial, daí em linha reta até o (bueiro) ponto inicial.

12 – CURICACA

Ponto Inicial: Cruzamento da Estrada do Cedro com o Rio Sitiá na ponte. Deste ponto segue pelo o Rio Sitiá, até a altura da Rua Florêncio Lopes, daí faz-se uma reta até a Av. José Capistrano Filho Antiga Rodovia Presidente Artur Costa e Silva – CE-060 na confrontação da Rua Orismilde Cândido de Oliveira do conjunto habitacional Narcélio Mesquita; segue pela referida Avenida; Rodovia Presidente Artur Costa e Silva até a entrada da Fazenda Manaia, ao lado do Posto Rodoviário, daí em uma reta pela linha de divisa do Bairro Cedro até o ponto inicial.

13 – HERVAL

Ponto Inicial: Cruzamento do Riacho Japinim Com a Av. Estado Unidos, num bueiro, onze metros após o cemitério. Deste ponto segue: Riacho Japinim; Av. Plácido Castelo; Rua Dr. Francisco de Assis Brasileiro; Rua Rui Barbosa e Av. Estados Unidos até o ponto inicial.

14 – IRAJÁ

Ponto Inicial: Cruzamento da Estrada de Ferro com a Rua Epitácio Pessoa, deste ponto segue: Rua Epitácio Pessoa; Rua Solon Viana; Rua Rodrigues Júnior e Rua Antonio Libório até o ponto inicial.

15 – JARDIM DOS MONÓLITOS

Ponto Inicial: Serrote da Pedra Riscada, na margem esquerda da BR-122, na saída para a Fortaleza, 200 metros além do triângulo/girador, próximo a um marco rotário. Deste em uma reta pelo perímetro urbano até o 1o bueiro sangradouro do açude do Rogers, na CE-265, saída para Ibicuitinga, no Clube do Vaqueiro; daí segue pela linha de divisa do bairro Alto São Francisco até a bifurcação da Avenida Jesus Maria José – Antiga Rua Tenente Cravo, no Triângulo/Girador, próximo a um marco rotário. Deste ponto, segue pela estrada do contorno até o 1o Bueiro do Açude Eurípedes Pinheiro; daí segue contornando a Pedra e o Açude do Eurípedes Pinheiro pela sua margem esquerda até o Riacho Japinim; segue por este até a ponte da Estrada de Ferro; Rua Francisco Batista de Queiroz paralela a Estrada de Ferro até o Serrote de Ouro após a Granja Abrigo, deste em linha reta até o ponto inicial.

16 - MONTE ALEGRE

Ponto Inicial: Entroncamento da estrada para a Fazenda Manaia, com a Rodovia Presidente Artur Costa e Silva – CE – 060, ao lado do posto rodoviário; daí segue: Rodovia

Presidente Costa e Silva; Estrada do Contorno; Rua Monte Alegre paralela a Estrada de Ferro até o corte da Serra Preta; daí segue pelo perímetro urbano – divisor de águas entre os rios Sitiá e São Caetano – até a Rodovia Presidente Costa e Silva –CE – 060, no Alto da Balança; daí prossegue pela referida Rodovia; ainda pelo perímetro urbano, até o ponto inicial.

17 - NOVA JERUSALÉM

Ponto Inicial: Cruzamento do divisor de águas entre os rios Sitiá e São Caetano, com a Estrada de Ferro, no corte da Serra Preta. Deste ponto segue pela Estrada de Ferro; Estrada do contorno; Rua José Cândido de Sousa – antiga Juvêncio Alves de Oliveira até um açudinho, 600 metros logo após a entrada para a Lavoura Seca; daí em uma reta pelo perímetro urbano até o açude principal da Fazenda Jerusalém; deste em outra reta ainda pelo perímetro urbano até o ponto inicial.

18 - PLANALTO RENASCER

Ponto Inicial: Entroncamento da estrada da Fazenda Olivença com a CE-060, saída para Choró; daí em linha reta até o final da Rua Paraguai, daí segue: Rua Paraguai; Av. Estados

Unidos; Av. Francisco Almeida Pinheiro; Rua Francisco Cavalcante Roque; Rua Luíza Gomes Cavalcante; Rua José de Queiroz Pessoa até o entroncamento da estrada de Dom Mauricio, prolongamento da Rua José de Queiroz Pessoa, com a estrada do Cedro Velho, deste em linha reta pelo perímetro urbano até o ponto inicial.

19 - PLANALTO UNIVERSITÁRIO

Ponto Inicial: Cruzamento da Rua Basílio Emiliano Pinto com um pequeno curso d água, num bueiro, 250 metros após a Rua Anália de Oliveira Costa. Deste ponto segue em linha reta até o Canal de Irrigação do Cedro. Daí segue: Canal de Irrigação; Rua José de Queiroz Pessoa; Rua Luiza Gomes Cavalcante; Rua Francisco Carlos Cavalcante Roque; Av. Joaquim Gomes da Silva; Av. Estados Unidos; Rua Rui Barbosa; Tv. Dr. Euzébio N. A. de Sousa; Rua Florêncio Lopes; Rua Basílio Emiliano Pinto até o ponto inicial.

20 - PUTIÚ

Ponto Inicial: Cruzamento da cerca de divisa da Granja Quiave com o Canal de Irrigação do Cedro. Deste ponto segue: Canal de Irrigação; Av. José Capistrano Filho – antiga Rodovia Presidente Artur Costa e Silva – CE-060; segue pela mesma até a confrontação da Rua Orismilde Cândido de Oliveira do Conjunto Habitacional Narcélio Mesquita, deste ponto segue em linha reta até o Rio Sitiá confrontação com a Rua Florêncio Lopes, daí segue: Rio Sitiá; Rua da Palha I paralela a Estrada de Ferro, por esta até o canal de irrigação; segue pelo mesmo; Tv. do Oliveira; Rua da Lavanderia; Rua São João; Av. Presidente Vargas até o entroncamento da Rua Carminda Tomaz Bezerra – antiga Rua do Arame I; segue pela mesma até seu cruzamento com a Tv. do Oliveira; daí segue pela referida Travessa; Canal de Irrigação até o ponto inicial.

21 - SÃO JOÃO

Ponto Inicial: Entrada da Fazenda Magé na saída para Fazenda Fonseca, continuação da Av. Plácido Castelo. Deste ponto segue: Av. Plácido Castelo; Riacho Japinim; Av. Estados Unidos e Rua Paraguai até seu final; daí em linha reta até o entroncamento da estrada da Fazenda Olivença com a CE-060, saída para o Choró, daí em outra reta seguindo o perímetro urbano até o ponto inicial.

22 - TRIÂNGULO

Ponto Inicial: Pedra do Ouro, na margem da Estrada de Ferro, após a Granja Abrigo. Deste ponto segue: Rua Francisco Batista de Queiroz, paralela a Estrada de Ferro; Riacho Japinim; Av. Jesus Maria José – antiga Tenente Cravo; Rua Aderaldo Ferreira de Araújo; Avenida Plácido Castelo até a entrada da Fazenda Magé; deste ponto, segue em linha reta, pelo perímetro urbano, até o ponto inicial.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei no. 2.319 de 20 de dezembro de 2007

Câmara Municipal de Quixadá-CE, em 09 de março de 2012.

Legislatura 01/01/2001 a 31/12/2004

Prefeito – José Ilário Gonçalves Marques

Vice-prefeito – Henrique Jorge Lélis Rabelo

Mesa Diretora, biênio 01/01/2001 a 31/12/2002



FRANCISCO CRISTIANO MACIEL DE GOES

Presidente – Francisco Cristiano Maciel de Góes – 21 votos

Vice-presidente – José Kleber Bezerra Carneiro Junior – 20 votos

1º Secretário – Cezar Augusto Sousa de Oliveira – 20 votos

2º Secretário – Maria Irisdalva de Almeida – 20 votos

Mesa Diretora, biênio 01/01/2003 a 31/12/2004 eleita no dia 13/12/2002

Presidente – Francisco Cristiano Maciel de Góes – 14 votos

Vice-presidente – Agenor Queiroz Magalhães – 14 votos

1º Secretário – Augusto César Fernandes Lima – 14 votos

2º Secretário – Jose Maria Meneses Queiroz – 14 votos

Vereadores

01 – Agenor Queiroz Magalhães

02 – Airton Buriti Lima

03 – Antônia Adriana Severo Cavalcante

04 – Antônio Tomé da Silva Filho

05 – Antônio Welinton Xavier Queiroz – O Ci

06 – Augusto César Fernandes Lima

07 – Carlos Augusto Vitorino Cavalcante

08 – Cezar Augusto Sousa de Oliveira

09 – Cícero Adamastor Gonçalves

10 – Ereni Lima Tavares – O Capitão

11 – Francisco Benicio de Oliveira

12 – Francisco Cristiano Maciel de Góes

13 – Francisco Ivan Benicio de Sá

14 – José Everardo da Silva

15 – José Maria Meneses Queiroz

16 – José Kleber Bezerra Carneiro Junior

17 – Luciano Bezerra de Alencar

18 – Maria Irisdalva de Almeida – A Dadá

19 – Raimundo Ribeiro Damasceno

20 – Rogers Biscúcia Moreira de Castro

21 – Walter Viana Neto

Suplentes que assumiram

01 – Eduardo Tércio Viana Bezerra – no dia 01/01/2001 por prazo indeterminado em substituição ao titular Carlos Augusto Vitorino Cavalcante que assumiu a Secretaria de Urbanismo.

02 - Walda Queiroz Pinheiro – no dia 01/01/2001 por prazo indeterminado em substituição ao titular Airton Buriti Lima que assumiu a Secretaria de Agricultura.

03 – Francisco Roberto Costa – 03/05/2002 a 30/08/2002.

04 – Cícero Wilton de Melo Oliveira – no dia 17/05/2001 pelo prazo de 125 dias em decorrência da licença para tratamento de saúde do vereador Cícero Adamastor Gonçalves

Licenças concedidas

01 – Airton Buriti Lima - para assumir o cargo de Secretário de Agricultura, dia 01/01/2001.

02 – Carlos Augusto Vitorino Cavalcante - para assumir o cargo de Secretário de Urbanismo.

03 – Maria Edi Leal da Cruz Macedo – para ocupar o cargo de Secretária de Educação no dia 01/01/2001.

04 – Francisco Ivan Benicio de Sá – 03/05/2002 a 05/09/2002.

05 – Cícero Adamastor Gonçalves – de 125 dias para tratamento de saúde, concedida em 17/05/2001.

06 – Augusto César Fernandes Lima – de 30 dias para tratamento de saúde, concedida em 21/10/2003.

Proibição de mudanças de nomes de logradouros

Nessa legislatura, a Lei nº 1676/1996 que proibia a mudança de nomes de ruas, avenidas, prédios públicos, praças e bairros foi alterada em sua redação e revogada pela Lei nº 2133, de 29 de Maio de 2003, eliminando a possibilidade de dois terços dos moradores, por escrito, autorizarem a mudança, isto porque se comprovou que a identificação dos moradores era imprecisa. Essa nova lei proibiu, terminantemente, a mudança de nomes, assegurando, dessa forma, a manutenção das decisões legais tomadas no passado, a preservação das homenagens feitas às gerações anteriores e a história que o passado nos legou, conforme se vê na lei que se segue:

Autógrafo de Lei nº 2133 de 29 de Maio de 2003

Disciplina o Processo de Denominação de Prédios Ruas, Avenidas, Praças, Bairros e Distritos de Quixadá, revoga a lei 1676/76 e, dá outras providências.

Art. 1º - Os prédios, ruas, avenidas, praças e bairros da zona urbana de cidade, bem como os distritos a serem criados, serão denominados de conformidade com o estabelecido na presente lei, obedecidos os seguintes princípios:

I – Tratando-se de denominação com nomes de pessoas fica terminantemente proibido a denominação com nome de pessoas vivas;

II – Fica terminantemente proibida a mudança de denominação de prédios públicos, ruas avenidas, praças e bairros da zona urbana da cidade e de vila sede dos distritos de Quixadá;

III – Para projetos denominando novos bairros e distritos, exigir-se-á levantamento topográfico prévio em anexo, fixando os limites e confrontações;

IV – As ruas e avenidas a partir da vigência da presente lei, só poderão ter uma denominação em toda sua extensão, seja em linha reta ou curva;

Art. 2º - O projeto de denominação de prédio, ruas, avenidas e praças deverá especificar o nome completo da pessoa homenageada e o seu apelido, ter obrigatoriamente o seu currículo em anexo, e determinar a sua perfeita localização, e, em se tratando de ruas o sentido de conformidade com os pontos cardeais, as ruas paralelas e especificações

outras que permitam uma perfeita identificação e localização.

Art. 3º - A denominação de novos prédios públicos obedecerá o disposto no inciso I do art. 1º e 2º e homenageará pessoas que de forma direta ou indireta tenha relação com atividade ali desenvolvida, executando os prédios da zona rural cuja denominação deverá homenagear pessoa da localidade.

Art. 4º - Os bairros novos e áreas de zona rural que, pelo domínio público já denominação tenha definida, excetuando os casos denominação jocosa, imoral ou desabonadora serão denominadas em lei respeitando-se a denominação pública já consagrada, ficando revogada a lei nº 1676 de 31 de Maio de 1996.

Legislatura 01/01/2005 a 31/12/2008

Prefeito – José Ilário Gonçalves Marques

Vice-prefeito – Francisco Cristiano Maciel de Góes

Nessa Legislatura, por força da Resolução nº 21.702, de 02 de abril de 2004 do Tribunal Superior Eleitoral, o número de vereadores de Quixadá foi reduzido de 21 para 10 vereadores.

Mesa Diretora, biênio 01/01/2005 a 31/12/2006



Presidente – José Kleber Bezerra Carneiro Junior – 10 votos

Vice-presidente – Airton Buriti de Lima – 09 votos

1º Secretário – Antônia Adriana Severo Cavalcante – 09 votos

Mesa Diretora, biênio 01/01/2007 a 31/12/2008 Eleita no dia 22/12/2006



Presidente – Airton Buriti de Lima – 10 votos

Vice-presidente – Antônio Welinton Xavier Queiroz – 10 votos

Secretário – Cezar Augusto Sousa de Oliveira – 10 votos

Vereadores

01 – Airton Buriti Lima

02 – Antônia Adriana Severo Cavalcante

03 – Antônio Welinton Xavier Queiroz – O Ci

04 – Augusto César Fernandes Lima – O Duda

05 – Cezar Augusto Sousa de Oliveira

06 – Cícero Wilton de Melo Oliveira – O Ita Ventura

07 – Ereni Lima Tavares – Assumiu o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural

08 – Francisco das Chagas Candido Costa – O Ticão

09 – Francisco Ivan Benicio de Sá

10 – José Audênio Moraes da Silva

11 – José Kleber Bezerra Carneiro Junior

12 – Maria Edi Leal da Cruz Macedo – Assumiu o cargo de Secretária de Educação.

Suplentes que assumiram

01 – Antonio Newton H. Lima (em substituição ao titular Augusto César Fernandes Lima em 10/04/2008 e afastou-se no dia 30/12/2008).

02 – Augusto César Fernandes Lima – afastou-se no dia 10/04/2008 - Perdeu o mandato por decisão Judicial.

03 – Francisco Ivan Benicio de Sá – dia 07/01/2005 em substituição ao titular Ereni Lima Tavares e afastou-se no dia 03/04/2008.

04 – José Audênio Moraes da Silva – dia 07/01/2005 em substituição à titular Maria Edi Leal da Cruz Macedo que assumiu a Secretaria de Educação e afastou-se no dia 03/04/2008.

Licenças concedidas

01 – Ereni Lima Tavares – Assumiu o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural dia 07/01/2005 e reassumiu o cargo de vereador no dia 03/04/2008.

02 – Maria Edi Leal da Cruz Macedo – Assumiu o cargo de Secretária de Educação em 07/01/2005 e reassumiu o cargo de Vereadora em 03/04/2008.

03 – Antonio Wellington Xavier Queiroz – 120 dias para interesse particular, concedida em 12/12/2005.

O hino do município

O Hino de Quixadá foi criado pela Resolução nº 98, de 25 de Junho de 1971, ocasião em que se comemorava o centenário de Quixadá, e nele um dos versos fazia alusão ao centenário, era como se fosse apenas um hino do centenário. Esse hino é de autoria do sr. Edgardo Moraes da Oliveira, funcionário público municipal, autor da letra, e a música do Sr. Manoel Ferreira, 1º sargento da policia militar, porém nessa legislatura o autor da letra alterou a redação do citado verso onde constava “Nessa festa de teu centenário” e foi substituído pelo verso “Neste encontro tão dignatário” e através da Lei nº 2270, de 30 de novembro de 2006 se tornou o hino oficial do município com a seguinte letra:

Hino de Quixadá

Linda terra rica e querida,
Povo forte, nobre e altaneiro.
Quixadá, tu és minha vida.
Me orgulho em ser brasileiro.
Teus monólitos e fazendas,
Contornando esse imenso sertão,
Mais parecem de Deus oferendas
Aos seus filhos com devoção.
Quantas glórias cidade-menina,
Te contemplam em teu fadário.
És a luz, pura e bela, cristalina,
Nesse encontro tão dignatário.
Vou cantando feliz e contente
Tua história com amor e paixão,
Quixadá, grande, forte e valente
Viverás sempre em meu coração.

Histórico de Edgardo Moraes de Oliveira



Quixadá desponta pelo país a fora com um acervo bastante representativo de filhos ilustres que fizeram e fazem acontecer a história da cultura viva de nossa terra, quer seja no campo intelectual, social, político, musical e no aspecto turístico. Reconhecer a cultura de um homem o envaidece, e o faz renascer a vontade de contribuir mais ainda para o surgimento de novos valores e perpetuar as tradições já existentes.

Aos que aqui permanecem, vibrantes pelo encanto da terra dos monólitos, nada mais é justo, homenageá-los e termos o privilégio de vivenciarmos juntos esse momento único, reconhecendo mais um filho ilustre que tanto contribuiu na sustentabilidade de seu trabalho e para a formação de nossa história.

Estamos falando do indelével cidadão, Edgardo Moraes de Oliveira, um servidor público com passado brilhante como homem de bem, poético-musical, admirador da boa música, religioso, avaliador, professor, desportista e com uma gama de serviços prestados ao povo de nossa gloriosa Quixadá.

Em sua árvore genealógica, Edgardo teve como pai, o Sr. Juvêncio Alves de Oliveira, pioneiro no Estado do Ceará com a implantação da 1ª fábrica de confecção artesanal de redes de dormir em nossa cidade; e sua mãe, Maria Moraes de Oliveira, “Dona Lica”, professora, de formação católica teve como objetivo implantar a harmonia e buscar a felicidade no seio familiar.

Nascido no dia 27 de Janeiro de 1930, Edgardo teve sua infância feliz, amparado pelos pais, indo estudar em Fortaleza, no colégio Castelo Branco (em regime de internato) depois, no colégio Pe. Champagnat. Aos 12 anos idade regressa a Quixadá para ajudar seu pai na fábrica de redes e na livraria.

Em 1949 é chamado pela junta do serviço militar de Quixadá para servir ao Exército brasileiro com uma turma bastante numerosa.

Em 1960, conquista sua amada e casa-se com Maria Ednir de França Oliveira, conhecida Terezinha, na igreja de São Sebastião – Choró-CE, mulher de fibra, serena, conselheira, religiosa, servidora municipal e que sempre manteve sua atividade em confeccionar botões para roupas.

Em 1960, nasce o primeiro filho, Roberto Hamilton.

Em 1963, com a desativação das atividades comerciais de seu pai, ingressa no seu 1º emprego, trabalhando na Associação Nordestina de Crédito Assistência Rural - ANCAR revitalizando o setor agrícola através de financiamentos do governo federal.

Com a extinção da ANCAR, Edgardo, em 1965 passa a trabalhar na Prefeitura Municipal, na gestão de José Baquit, assumindo a função de Chefe do INCRA, dando assistência aos ruralistas de nossa região na questão do cadastramento de terras e da reforma agrária em parceria com o governo federal, permanecendo como servidor público durante 31 anos. Nesse mesmo ano de 1965, nasce o 2º filho, homenageando seu próprio nome, Edgardo Filho, em consonância com sua esposa. Em 1966 perde seu pai, Juvêncio Alves. Em 1967 nasce a 3ª filha, Paulina Vera, homenageando sua avó, Paulina Moraes. Em 1975, chega seu último filho; Ramon Luiz, homenageando seu compadre, Luiz Evanildo.

Mas não só de servidor público viveu Edgardo, que durante o cumprimento de seu exercício, despertou o interesse em ajudar seu próximo com obras de caridade, enquanto participante das atividades religiosas da paróquia de Jesus Maria José, em Quixadá.

Exerceu durante dez anos, como membro da Sociedade de São Vicente de Paulo, em consonância com o então Bispo diocesano de Quixadá, Dom Joaquim Rufino do Rêgo, que ocupara o cargo de presidente por duas vezes, onde ressurgiu o lado humanístico de sua formação religiosa, juntamente com seus companheiros/irmãos vicentinos a trabalhar por melhores dias, dando condições de sobrevivência aos mais necessitados, enfermos e presos da penitenciária pública.

Como obra comunitária, conseguiu levantar e conservar parte das casas do conjunto habitacional da vila de São Vicente de Paulo, no bairro Campo Novo, conseguindo, também, através de convênio com o Banco do Nordeste a doação para a construção de uma Escola localizada na referida vila que leva o nome do então presidente do Banco, Camillo Calazans, somado à força de seu irmão Eduardo Moraes (já falecido) que exercia a função de diretor de crédito

rural desta instituição; conseguindo também homenagear seu pai Juvêncio Alves, com um busto encravado nas dependências do edifício da agência do Banco do Nordeste de Quixadá, além do nome de uma rua, aprovada na Câmara de Quixadá, a qual chamávamos de ruinha.

Ingressou, concomitante, com sua esposa nas primeiras turmas de cursilhistas, trabalhando pela cristandade de nossos munícipes, sendo chamado para fazer parte na formação de várias outras turmas do cursilho.

Em movimentos sacerdotais, ingressou no Serra Clube de Quixadá, trabalhando pelas vocações e missões sacerdotais em parceria com vários municípios do Ceará.

Nos anos 70, trabalhou no período da noite como professor, em serviços comunitários, ministrando aulas presenciais, alfabetizando adultos, no curso do Projeto Minerva pelo processo radiofônico nacional com hora certa, realizado pelo Ministério da Educação do Governo Federal nas dependências do prédio Vicentino.

Admirador da boa música, Edgardo sempre ressaltou as melodias e as letras dos cantores da velha guarda, bossa nova, dos filmes americanos e as composições contemporâneas consagradas pelo romantismo. Tendo como *hobby*, em suas horas vagas ou predeterminadas, a boa dicção em cantar com os músicos da terra, as inesquecíveis canções de sua época. Sempre foi requisitado até para se apresentar em programas de rádio, solenidades e grupos de amigos.

Com sua memória e voz bastante influenciada pela música, foi requisitado, em 1970, pelo então prefeito José Linhares da Páscoa, nas comemorações do centenário de Quixadá para elaborar a letra do que seria o Hino Oficial Municipal de Quixadá, já que a música havia sido feita por Manoel Ferreira – 1º Sgtº da Polícia Militar. Tomada a decisão de enfrentar os desafios de sua capacidade, Edgardo Moraes consagra-se ao concluir, em 30 dias, nosso belíssimo hino que, sem dúvidas, irá perpetuar na memória de cada um de nós, quixadaenses.

Em sua família, composta de dez irmãos, alguns são destaques como intérprete da musicalidade cearense, como a cantora “Teti”, ou Elizete, com vários álbuns de música popular; e seu outro irmão Juvêncio Filho (já falecido) como pianista clássico e professor universitário.

Em suas composições, Edgardo sempre comoveu as pessoas com o seu lado poético-musical, que aos poucos se popularizou quando ele próprio compôs várias versões de músicas já conhecidas que transmitem sentimentos. Os ritmos são os mais diversos; samba, fox, bolero, jovem guarda e até música americana. Seu poder de criação enfeitiça pessoas e homenageia entidades

religiosas, como os cursilhistas, turmas de formatura, enlaces matrimônios, festividades, entre outros. Participou, como convidado, para homenagear o cursilho de Quixadá nas comemorações das Bodas de Prata que contou com a participação de nosso então ilustre fundador Dom Rufino do Rêgo (já falecido) – Bispo Diocesano da Parnaíba-PI, com a versão de uma música de Roberto Carlos.

Virou o século com vontade de trabalhar, mesmo aposentado, sempre permaneceu em sua trajetória de vida. Edgardo, em sua residência, prestava vários serviços com um pequeno escritório montado para fazer cadastros do INCRA e executava, também, avaliações de imóveis particulares, devido às experiências dos serviços prestados ao Banco do Brasil como avaliador de propriedades rurais e imóveis residenciais.

Sua família matrimonial, também, lhe dá um pouco de trabalho com o surgimento de seus netos; Matheus Victor, Thaís, Felipe, Ana Beatriz, João Lucas e Maria Luisa.

Rezar todas as noites um terço com sua esposa virou tradição das coisas que aprendeu e aperfeiçoou seu estilo de vida com a lei divina. Seu Santo protetor e novenário é Pe. Cícero Romão Batista.

Seu maior reconhecimento e virtudes foi a prática da bondade, da caridade e da musicalidade, fundamentados na religião, no trabalho e na harmonia de seus familiares e amigos.

Por que não terminar, elogiando-o com esse pequeno verso!

Edgardo Moraes

Sua humildade ainda prevalece

Para conquistar os espaços que a vida oferece,

Ajudando às pessoas que mais lhe condiz

Na intenção de viver uma vida mais feliz.

Edgardo Filho, em nome de sua família.

João Eudes Costa, pela sutil contribuição

Quixadá-CE, março de 2014.

Manoel Ferreira Lima



Manoel Ferreira Lima, autor da música do hino de Quixadá, nasceu na cidade de Iguatu, em 09 de Janeiro de 1932 e faleceu no dia 01 de dezembro de 2008, filho de José Ferreira Lima e de Maria Alves de Oliveira.

Desde jovem, começou a estudar música com o professor Francisco Pereira Lima, vulgo “Chico Baião” e regente da banda de música de Iguatu.

Ingressou na policia militar em 1962, chegando a sub-tenente.

Fez curso de harmonia e regência no Conservatório de Música Alberto Nepomuceno, da Universidade de Quixadá.

Músico profissional nato, além de regente da banda de música da Policia Militar, foi saxofonista, arranjador e compositor.

Legislatura 01/01/2009 a 31/12/2012



Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro

Prefeito – Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro

Vice-prefeito – Airton Buriti Lima

Mesa Diretora, biênio 01/01/2009 a 31/12/2010



Presidente – Maria Edi Leal da Cruz Macedo – 10 votos

Vice-presidente – José Kleber Bezerra Carneiro Junior – 10 votos

Secretário – José Maria de Meneses Queiroz – 10 votos

Mesa Diretora, biênio 01/01/2011 a 31/12/2012

Presidente – José Kleber Bezerra Carneiro Junior – 09 votos

Vice-presidente – Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando – 09 votos

Secretário – José Maria de Meneses Queiroz – 10 votos

Vereadores (as)

01 – Antônia Adriana Severo Cavalcante

02 – Antônio Welinton Xavier Queiroz, o Ci

03 – Cezar Augusto Sousa de Oliveira

04 – Ereni Lima Tavares, o Capitão - Assumiu o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural

05 – Francisco Ivan Benicio de Sá

06 – José Audênio Moraes da Silva

07 – José Maria Meneses Queiroz

08 – José Kleber Bezerra Carneiro Júnior

09 – Maria Edi Leal da Cruz Macedo

10 – Maria Irisdalva de Almeida, a Dadá

11 – Maria Roselene Buriti Lima – Assumiu o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social

12 – Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando

Suplentes que assumiram

01 – Antonia Adriana Severo Cavalcante em substituição à titular Maria Roselene Buriti Lima, dia 02/01/2009

02 – Maria Irisdalva de Almeida em substituição ao titular Ereni Lima Tavares dia 02/01/2009.

Licenças concedidas

01 – Maria Roselene Buriti Lima – afastou-se no dia 01/01/2009 do cargo de vereadora para assumir o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura

02 – Ereni Lima Tavares – afastou-se em 01/01/2009 do cargo de vereador para assumir o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural

03 – Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando – 120 dias para interesse particular, concedida em 08/04/2010.

04 – Cezar Augusto Sousa de Oliveira – 120 dias para interesse particular, concedida em 06/08/2010.

Nessa Legislatura, por força de, Resolução nº 21 702, de 02 de abril de 2004, do Tribunal Superior Eleitoral, o número de vereadores de Quixadá foi reduzido de 21 para 10 vereadores.

Legislatura 01/01/2013 a 31/12/2016



João Hudson Rodrigues Bezerra

Prefeito – João Hudson Rodrigues Bezerra

Vice-prefeito – Antônio Welinton Xavier Queiroz

Nessa legislatura, o Congresso Nacional, através da Emenda Constitucional N° 58, de 23 de setembro de 2009, alterou a redação do inciso II do artigo 29 da Constituição Federal, estabelecendo critérios mais definidos para a fixação do número de vereadores dos municípios de todo o País, cabendo às Câmaras Municipais, através da Lei Orgânica Municipal, fixar o número exato em obediência aos critérios estabelecidos no citado inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal e a Câmara Municipal de Quixadá, através da Emenda à Lei Orgânica de nº 008/2011, fixou o número de vereadores de Quixadá em 17, obedecendo, assim, ao critério estabelecido na letra “e” do citado inciso IV que diz textualmente: e) 17 (dezesete) vereadores, nos municípios de mais de oitenta mil habitantes e de até cento e vinte mil habitantes; isto porque o município, pelo último recenseamento do IBGE, possui 80.605 mil habitantes.

Mesa Diretora, biênio 01/01/2013 a 31/12/2014



PEDRO FELIPE DIÓGENES BAQUIT NORMANDO

Presidente – Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando – 15 votos

Vice-Presidente – Carlos Eduardo Moreira de Lima – 16 votos

1º Secretário – José Audênio Moraes da Silva – 16 votos

2º Secretário – Laércio Oliveira Lima – 17 votos

Mesa Diretora, biênio 01/01/2015 a 31/12/2016



Augusto César Fernandes Lima

Presidente – Augusto César Fernandes Lima – nove votos

Vice Presidente – Eduardo Kelton Fernandes Dantas de Resende – nove votos

1º Secretário – Ivana Costa Magalhães – nove votos

2º Secretário – Cezar Augusto Sousa de Oliveira – nove votos

Vereadores

01 – Augusto César Fernandes Lima, o Duda

02 – Cezar Augusto Sousa de Oliveira

03 – Carlos Eduardo Moreira de Lima, o Dudu

04 – Ereni Lima Tavares, o Capitão

05 – Eduardo Kelton Fernandes Dantas de Resende

06 – Francisco Ivan Benicio de Sá

07 – Higo Carlos Nobre Cavalcante

08 – Ivana Costa Magalhães

09 – José Audênio Moraes da Silva

10 – José Evaristo Pinto de Oliveira

11 – José Kleber Bezerra Carneiro Junior

12 – José Weimar Meneses Lino

13 – Laércio Oliveira Lima

14 – Luiz Gonzaga Rodrigues de Lima

15 – Maria Roselene Buriti Lima

16 – Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando

17 – Raimundo Nonato Nunes da Silva

Suplentes que assumiram

01 – Francisco das Chagas Cândido Costa – 22/08/2013, por prazo indeterminado – assumiu em razão do titular Augusto César Fernandes Lima

ter se licenciado para ocupar o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

02 – José Rogério Girão – 22/08/2013 por prazo indeterminado – assumiu em razão do titular José Weimar Menezes Lino ter se licenciado para ocupar o cargo de Assessor Especial da Coordenadoria de Governo na Prefeitura.

03 – Antônia Adriana Severo Cavalcante – 10/10/2013 por prazo indeterminado – assumiu em razão do titular Cezar Augusto Sousa de Oliveira ter se licenciado para ocupar o cargo de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente na Prefeitura.

04 – Stephan Gomes de Carvalho – 10/10/2013 por 120 dias – assumiu em razão do titular Francisco Ivan Benicio de Sá ter-se afastado para interesse particular.

05 – Iranildo Barbosa de Freitas – 06/02/2014 por 120 dias – assumiu em razão da licença concedida ao titular Francisco das Chagas Cândido Costa afastado para interesse particular e que assumira o cargo na condição de primeiro suplente.

06 – Antônia Adriana Severo Cavalcante – 06/06/2014 por 120 dias – assumiu em razão do primeiro suplente Francisco das Chagas Cândido Costa ter declinado do direito de assumir em razão da licença do titular Augusto Cesar Fernandes Lima ter ocupado o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

07 – Darlan Lopes da Silva – 21/07/2014 por 120 dias – assumiu em substituição ao titular Luiz Gonzaga Rodrigues de Lima, afastado para interesse particular.

08 – Geipson Lopes – 05/08/2014 por 120 dias – em substituição ao titular Eduardo Kelton Fernandes Dantas de Resende, afastado para interesse particular.

09 – Lucilene Xavier de Lima – 09/10/2014 por prazo indeterminado – assumiu em razão do titular Augusto César Fernandes Lima ter se licenciado para ocupar o Cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

10 – Lucilene Xavier de Lima – 23/02/2015 a 21/06/2015 – em substituição a Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando, afastado para interesse particular.

11 – Lucilene Xavier de Lima – 22/08/2016 – em substituição a Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando afastado para licença por prazo indeterminado.

Licenças concedidas

01 – Augusto César Fernandes Lima – 22/08/2013 por prazo indeterminado – Para ocupar o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

02 – José Weimar Menezes Lino – 22/08/2013 por prazo indeterminado – Para ocupar o cargo de Assessor Especial de Coordenaria de Governo da Prefeitura.

03 – Cezar Augusto Sousa de Oliveira – 10/10/2013 por prazo indeterminado – Para ocupar o cargo de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura.

04 – Francisco Ivan Benicio de Sá – 10/10/2013 por 120 dias – Para interesse particular.

05 – Francisco das Chagas Cândido Costa – 06/02/2014 por 120 dias – Para interesse particular.

06 – Augusto César Fernandes Lima – 06/06/2014 – por tempo indeterminado – Para ocupar o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

07 – Luiz Gonzaga Rodrigues de Lima – 21/07/2014 por 120 dias – Para interesse particular.

08 – Eduardo Kelton Fernandes Dantas de Resende – 05/08/2014 por 120 dias – Para interesse particular.

09 – Augusto César Fernandes Lima – 09/10/2014 por prazo indeterminado – Para ocupar o cargo de Secretário de Agricultura Familiar e desenvolvimento Rural.

10 – Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando – 23/02/2015 à 21/06/2015 – 20 dias para interesse particular.

11 – Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando – 25/02/2019 – por tempo indeterminado para ocupar o cargo de chefe de gabinete da Prefeitura Municipal de Quixadá.

A mulher na política de Quixadá

Na história política de Quixadá, a participação da mulher tem sido pequena, durante os 146 anos de existência do município, apenas 12 mulheres foram eleitas para ocupar o cargo de vereadora, a saber:

1 – Maria Lopes da Silva – 1971 assumiu como suplente por 30 e 90 dias

- a) Foi eleita vereadora na legislatura de 31/01/1973 à 30/01/1977.
- b) Foi eleita vereadora na legislatura de 31/01/1977 a 30/01/1983 – 06 anos
- c) Como suplente de 01/03/1983 a 07/08/1984 – 06 meses, de 01/02/1985 a 30/05/1985 – por 07 meses, de 06/11/1985 a 31/12/1988 em definitivo por força do falecimento do vereador titular Ernesto de Sousa Nobre, ocupando o cargo de titular por 03 anos e dois meses.

2 – Maria da Anunciação Moreira Menezes foi eleita para as legislaturas de:

- a) 31/01/1977 a 30/01/1983 – por seis anos
- b) 01/02/1983 a 31/12/1988 – por seis anos
- c) 01/01/1989 a 31/12/1992 – por quatro anos
- d) 01/01/1993 a 31/12/1996 – por quatro anos

3 – Walda Queiroz Pinheiro foi eleita e ocupou o cargo nas seguintes legislaturas e períodos como suplente.

- a) 01/02/1983 a 31/12/1988 – por seis anos
- b) 01/01/1989 a 31/12/1992 – por quatro anos
- c) 30/11/1994 a 24/02/1995 e de 27/04/1995 a 01/06/1995 assumiu na qualidade de suplente.
- d) Na legislatura de 1997 a 2000 assumiu o cargo em 27/04 a 25/05 de 1997 como suplente
- e) Na legislatura de 2001 a 2004 assumiu o cargo em 01/01/2001, na qualidade de suplente, por prazo indeterminado por força do titular Airton Buriti Lima ter assumido a Secretaria de Agricultura.

4 - Maria Quitéria de Holanda Jucá foi eleita na legislatura de:

a) 01/01/1989 a 31/12/1990

5 - Valda Maria Ferreira Cavalcante Holanda foi eleita na legislatura de:

a) 01/01/1993 a 31/12/1996

6 - Vanda Maria Saraiva Silveira foi eleita na legislatura de:

a) 01/01/1993 a 31/12/1996

7 - Francisca de Fátima Pereira Neto foi eleita na legislatura de:

a) 01/01/1997 a 31/12/2000

8 - Maria Irisdalva de Almeida foi eleita nas legislaturas de:

a) 01/01/1993 a 31/12/1996

b) 01/01/1997 a 31/12/2000

c) 01/01/2001 a 31/12/2004

d) 01/01/2009 a 31/12/2012 – Assumiu como suplente em substituição ao titular Ereni Lima Tavares que ocupou a Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

9 - Maria Roselene Buriti Lima foi eleita na legislatura de:

a) 01/01/2009 a 31/12/2012, porém afastou-se do cargo para assumir a Secretaria de Desenvolvimento Social

b) 01/01/2013 a 31/12/2016

10 - Antonia Adriana Severo foi eleita nas legislaturas de:

a) 01/01/2001 a 31/12/2004

b) 01/01/2005 a 31/12/2008

c) 01/01/2009 a 31/12/2012 assumiu como suplente no lugar da titular Maria Roselene Buriti que ocupou a Secretaria de Desenvolvimento Social.

11 - Maria Edi Leal da Cruz Macedo foi eleita nas legislaturas

de:

a) 01/01/2001 a 31/12/2004 – deixou de assumir o cargo para ocupar na qualidade de primeira suplente para assumir a Secretaria de Educação em 01/01/2001

b) 01/01/2005 a 31/12/2008, em 07/01/2005 assumiu a Secretaria de Educação, ocupando o cargo de vereador, em seu lugar, José Audênio Moraes da Silva, porém reassumiu o cargo de vereadora em 03/04/2008

c) 01/01/2009 a 31/12/2012

12 – Ivana Costa Magalhães foi eleita na legislatura de:

a) 01/01/2013 a 31/12/2016

Assumiram o cargo de Presidente da Câmara

a) Maria Irisdalva de Almeida – biênio 01/01/1993 a 31/12/1994

b) Maria Edi Leal da Cruz Macedo – biênio 01/01/2009 a 31/12/2010

O cargo de prefeito da cidade de Quixadá, até o presente, nunca foi ocupado por uma mulher eleita, diretamente, entretanto Regina Maria Holanda Amorim foi eleita vice-prefeita e foi a primeira mulher em Quixadá a ocupar o cargo de Prefeito por força de licenças do titular Aziz Okka Baquit, cujas licenças foram concedidas pela Câmara Municipal conforme o abaixo explicitado:

Resolução nº251, de 07 de agosto de 1984, concedeu licença ao prefeito com início em 07 de agosto, por tempo indeterminado, para tratamento de saúde.

Resolução nº254, de 16 de novembro de 1984, autorizou o prefeito Aziz Okka Baquit a se ausentar do país, por tempo indeterminado, para tratar de interesse particular.

Resolução nº263, de 07 de agosto de 1985, autorizou o prefeito a se licenciar, por prazo indeterminado, para tratamento de saúde.

Resolução nº264, de 15 de janeiro de 1986, autorizou o prefeito a se licenciar, por tempo indeterminado, para tratamento de saúde.

Sabe-se que nos períodos acima citados a vice-prefeita assumiu o cargo de prefeito, entretanto não temos registro para precisar, em cada uma das licenças concedidas, o tempo exato em que ela ocupou o cargo.

No cargo de vice-prefeita temos o registro de:

a) Regina Maria Holanda Amorim, legislatura de 01/12/1983 a 31/12/1988, quando foi eleito o prefeito Aziz Okka Baquit.

b) Maria Júlia Tavares Silva, legislatura 01/01/1993 a 31/12/1996, quando foi eleito prefeito José Ilário Gonçalves Marques.

Descendência na política

Na atual legislatura, grande parte dos componentes da Câmara são descendentes ou parentes de políticos antigos ou atuais:

1. Carlos Eduardo Moreira de Lima, filho do ex-vereador e Presidente da Câmara Francisco Carlos Lima.
2. Higo Carlos Nobre Cavalcante, filho do ex-vereador e Presidente da Câmara Carlos Vitorino Cavalcante.
3. Ivana Costa Magalhães, filha do ex-vereador Agenor Queiroz Magalhães.
4. José Kleber Bezerra Carneiro Júnior, irmão do ex-prefeito Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro.
5. José Weimar Meneses Lino, filho do ex-vereador e Presidente da Câmara Adauto Lino do Nascimento.
6. Luiz Gonzaga Rodrigues de Lima, filho do ex-vereador e Prefeito por duas legislaturas Aziz Okka Baquit.
7. Maria Roselene Buriti Lima, irmã do ex-vereador, ex-presidente da Câmara e ex-vice-prefeito Airton Buriti Lima.
8. Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando, neto e filho adotivo do ex-vereador e ex-prefeito por duas legislaturas Aziz Okka Baquit e sobrinho do Deputado Estadual Osmar Baquit.

Uma explicação que se faz necessária

Depois de uma vivência de 55 anos nesta cidade de Quixadá, tive e tenho o privilégio de manter inúmeras amizades e uma delas foi com Aziz Okka Baquit que, além de termos trabalhado juntos na condição de assessor jurídico e Secretário Municipal em sua administração, fomos amigos para compartilharmos momentos de trabalho, lazer, diálogo, já fizemos confidências e brincadeiras. A razão pela qual evidencio neste trabalho particularidades de sua administração é por ter feito parte dela ativamente. Na administração de José Everardo Silveira, como parente, bem como na administração de Renato Araújo Carneiro onde registrei fatos administrativos que tive conhecimento por ter feito parte de sua administração, trabalhei com ele na condição de assessor jurídico, fatos que não ocorreram nas demais administrações, e não tive a condição de evidenciar fatos importantes e que talvez mereceriam destaques idênticos, tais como as de Dr. Francisco Martins de Mesquita, José Ilário Gonçalves Marques, Dr. Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro e do atual João Hudson Rodrigues, cujas administrações contribuíram para que Quixadá fosse a cidade de hoje, em franco desenvolvimento e um centro regional.

Como Tudo Começa em Cada Legislatura

Os vereadores tomam posse no cargo no dia 1º de janeiro, primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene, presidida pelo vereador mais idoso entre os eleitos no final do ano anterior e secretariada por outro vereador de sua escolha. Todos apresentam o diploma expedido pela justiça eleitoral e a declaração de bens. Em seguida, o presidente convida-os para ficarem de pé com o braço direito estendido em direção às bandeiras nacional, estadual e municipal, para fazerem o juramento que será lido pelo presidente e repetido em voz alta pelos vereadores nos seguintes termos “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO”, depois o presidente os declara empossados e todos assinam o “Termo de Posse”.

A partir de então, de fato e de direito, todos os vereadores estão aptos ao exercício do cargo, porém a Câmara precisa de uma direção, de um comando, e o presidente, em exercício, convida todos para a eleição da Mesa Diretora, que será realizada através de voto nominal aberto. O secretário faz a chamada dos vereadores e cada um, ao ser chamado, se levanta e, de viva voz, declara o seu voto, depois se contabilizam os votos e os mais votados são declarados eleitos e empossados. Como a eleição se inicia pelo cargo de presidente, esse ao ser eleito, o presidente, em exercício na sessão, o declara empossado e o convida a tomar assento na Mesa Diretora e dar sequência à eleição dirigindo os trabalhos para eleição dos demais cargos e todos os demais, ao serem eleitos são declarados pelo Presidente empossados e, automaticamente, assumem os cargos após fazerem o juramento na forma da lei no termo anteriormente citado.

A Mesa Diretora compor-se-á de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário e um 2º secretário eleitos pelos próprios vereadores para um mandato de dois anos.

Aqui em Quixadá, no primeiro biênio, a eleição ocorre no dia 1º de janeiro, logo após posse dos vereadores, isto porque é o início da legislatura, e assim determina a Constituição Federal. No segundo biênio, porém, por considerarem o dia 1º de janeiro um

feriado festivo, a Câmara mudou a regra, através da emenda à Lei Orgânica nº 008/2011, estabelecendo que a eleição ocorrerá na última sessão do primeiro biênio, que deverá acontecer até o dia 22 de dezembro, e a posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Nesse momento, o município já tem a sua Câmara Municipal eleita e empossada, pronta para iniciar os seus trabalhos, porém só uma parte da estrutura político-administrativa do município está concluída; apenas um dos poderes está estruturado. Falta o poder executivo, que é ocupado pelo prefeito e vice-prefeito, eleitos e diplomados pela justiça eleitoral no ano anterior. Eles precisam tomar posse nos cargos e somente a Câmara Municipal é quem tem competência para empossá-los, como determina o inciso XIV do artigo 15 da Lei Orgânica, que diz, *in verbis*: art. 15 – Compete à Câmara Municipal privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: “XIV – Dar posse ao prefeito e ao vice-prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo nos termos previstos em lei”. Por essa razão, no primeiro biênio da legislatura, logo após a eleição e posse da mesa diretora, na mesma sessão solene ou em outra sessão solene marcada para outro horário do mesmo dia, a Câmara dará posse ao prefeito e ao vice-prefeito eleitos. O Presidente da Câmara convida os eleitos a se colocarem em pé, em frente à Mesa Diretora, com o braço direito estendido em direção às bandeiras Nacional, Estadual e Municipal e a fazerem o juramento, que será lido pelo Presidente, em voz alta, e repetido, também, em voz alta, pelo Prefeito e Vice-Prefeito nos seguintes termos: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sobre a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade”. Após a coleta de suas assinaturas, o Presidente os declara empossados.

O “Termo de Posse”, registrado no cartório de títulos e documentos, é o documento básico e fundamental para o Prefeito se habilitar ao exercício do cargo, credenciar-se perante todos os órgãos públicos e outras entidades, principalmente junto à rede bancária, onde a prefeitura mantém titularidade de suas contas, fazer a movimentação dos recursos da prefeitura.

Normalmente, nos municípios, faz-se uma solenidade na prefeitura para o prefeito anterior passar o cargo para o seu sucessor, entretanto, isto não significa posse, pois essa é dada pela Câmara anteriormente. Tal ato é simplesmente transmissão de cargo.

Antes da posse propriamente dita e da transmissão de cargo, determinadas regras devem ser cumpridas, tais como:

a) Até 30 dias antes das eleições, o prefeito, deverá preparar relatório da situação da administração acerca de dívidas do município, da situação das contas junto ao Tribunal de Contas, da prestação de contas de convênio, dos contratos com concessionária, do estado dos contratos de obras e serviços, de transferências da União ou do Estado por força de determinações constitucionais ou de convênios, dos projetos de lei em tramitação na Câmara e da situação dos servidores, seu custo e sua quantidade.

b) Depois de eleito, o novo prefeito, deverá constituir uma comissão de transição de governo, da qual farão parte pessoas indicadas pelo Prefeito que está no cargo e pelo Prefeito eleito, além de um colegiado formado por cinco representantes da sociedade civil organizada, tais como sindicato, movimento social, imprensa, empresários, instituições religiosas e acadêmicas.

Essa comissão fará junto aos órgãos municipais um relatório da situação administrativa e financeira do município e apresentá-lo-á ao prefeito eleito e à Câmara Municipal, para que possa haver um planejamento das suas ações futuras.

Além da Lei Orgânica supracitada, a Câmara Municipal de Quixadá aprovou projeto de lei de iniciativa do vereador José Audênio Moraes da Silva, transformado no autógrafo de Lei nº 2690/2014, que resultou na Lei 2690/2014, devidamente, sancionada pelo prefeito João Hudson Rodrigues, disciplinando todo esse processo de transição, que já obedecia à instrução normativa do Tribunal de Contas dos Municípios: Obrigações legais na transmissão governamental nos municípios – Orientações sobre transmissão de governos municipais - TCM.

“A partir de então, a cidade passa a ter nova Câmara e novo Prefeito, de fato e de direito, aptos a trabalharem pela cidade.”

A estrutura político-administrativa do Brasil

O Brasil é uma República Federativa formada pela união indissolúvel dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Em nível federal, são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o legislativo (constituído pela Câmara Federal, com o seu corpo de Deputados Federais, e pelo Senado, com o seu corpo de Senadores); o Executivo (exercido pela Presidência da República) e o Judiciário (composto por juízes federais e pelos Tribunais).

Em nível estadual, temos o Poder Executivo (exercido pelo Governador do Estado), a Assembleia Legislativa (composta pelos Deputados Estaduais), o Poder Judiciário (composto por juízes, desembargadores e Tribunal de Justiça).

Em nível municipal, temos apenas dois poderes, o Executivo (exercido pelo prefeito) e o Legislativo (exercido pela Câmara Municipal, composta por vereadores).

O município é, portanto, uma pessoa jurídica de direito público interno e tem como seu representante maior o chefe do Poder Executivo que é o Prefeito Municipal.

Cada poder tem atribuições próprias: o Executivo a de administrar; o Legislativo, a de legislar, de aprovar leis e fiscalizá-las, e o Judiciário é responsável pela aplicação das leis.

À chefia do Poder Executivo Municipal, exercida pelo Prefeito, cabe administrar o município, aplicando-lhe os recursos oriundos da carga tributária.

Ao Poder Legislativo Municipal, exercido pela Câmara Municipal, compete legislar, aprovar as leis municipais e fiscalizar os dos recursos aplicados pelo prefeito e pelo presidente da Câmara.

Nessa estrutura, apenas o prefeito e os gestores municipais aplicam recursos para solucionar os problemas do Município. O presidente da Câmara, por sua vez, é responsável pelo Duodécimo da Câmara – no que se refere apenas ao seu quadro de pessoal, inclusive vereadores - e pelas despesas com a manutenção da Casa, ou seja, o duodécimo não pode ser aplicado na solução dos problemas da cidade, já que esta atribuição é exclusiva do Executivo.

Como a aplicação dos recursos depende da aprovação das leis, feita pela Câmara, pode-se afirmar que o Poder Executivo Municipal não é individual, mas coletivo.

Toda e qualquer despesa feita pelo prefeito deve respeitar a lei orçamentária anual aprovada pela Câmara. Quando na lei orçamentária não está prevista determinada dotação, o prefeito envia projeto para a Câmara criando a dotação de que está precisando.

Na lei orçamentária estão previstos recursos para serem aplicados em todos os setores da administração, tais como gabinete do prefeito, administração, educação, saúde, agricultura, turismo, esporte, social, urbanismo, etc.

Além disso, devem ter aprovação da Câmara criação de órgãos municipais, mudanças na estrutura de órgãos municipais (secretarias ou outras), tributos municipais, aquisição, alienação e doação de bens públicos, etc.

Criticar vereadores pela não execução de obras ou serviços públicos é uma impropriedade, pois esses políticos não dispõem de recursos públicos, nem podem aplica-los; a sua ação consiste em legislar, aprovar as leis municipais e fiscalizar a administração. Além disso, cabe-lhes reivindicar às autoridades executivas providências, podendo ser atendidos ou não.

A Constituição Federal

É a lei maior do Brasil que, além da estrutura política e administrativa do país no seu todo, assegura os princípios fundamentais da Federação no âmbito interno e externo, os direitos e as garantias fundamentais, etc.

A República Federal é formada pela união indissolúvel dos estados, municípios e do Distrito Federal, constituindo-se em Estado Democrático de Direito e tendo como fundamentos básicos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

A Constituição estabelece, logo no seu artigo 1º que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos”.

Dentre os direitos e as garantias fundamentais assegurados pela Constituição, destacamos:

a) Os direitos e deveres individuais e coletivos: igualdade, liberdade de ir, de vir, e de expressão, exercício de qualquer trabalho, direito de propriedade e de crença, entre outros que preservam a dignidade da pessoa humana.

b) Os direitos sociais: educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados.

c) A nacionalidade.

d) Os direitos políticos.

e) Os partidos políticos.

No tocante à estrutura político-administrativa, destacamos:

a) A União.

b) Os Estados da Federação.

c) Os municípios.

d) O Distrito Federal.

e) Os territórios.

Quanto aos municípios, a Constituição estabelece princípios básicos tais como:

a) Observância à Lei Orgânica aprovada por 2/3 dos membros da Câmara.

b) Eleição do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores para mandato de 4 anos, em pleito direto, no primeiro domingo de outubro do ano anterior, ao término do mandato dos que devem suceder e a posse no dia 01 de janeiro do ano subsequente.

c) Número de vereadores proporcional à população do município, observando os seguintes limites:

I – 9 vereadores, nos municípios com até 15 mil habitantes;

II – 11 vereadores, nos municípios com mais de 15 mil até 30 mil habitantes;

III – 13 vereadores, nos municípios com mais de 30 mil até 50 mil habitantes;

IV – 15 vereadores, nos municípios com mais de 50 mil até 80 mil habitantes;

V – 17 vereadores, nos municípios com mais de 80 mil até 120 mil habitantes;

VI – 19 vereadores, nos municípios com mais de 120 mil até 160 mil habitantes;

VII – 21 vereadores, nos municípios com mais de 160 mil habitantes e de até 300 mil habitantes;

VIII – 23 vereadores, nos municípios com mais de 300 mil até 450 mil habitantes;

IX – 25 vereadores, nos municípios com mais de 450 mil até 600 mil habitantes;

X – 27 vereadores, nos municípios com mais de 600 mil até 750 mil habitantes;

XI – 29 vereadores, nos municípios com mais de 750 mil até 900 mil habitantes;

XII – 31 vereadores, nos municípios com mais de 900 mil até 1.050 milhão de habitantes;

XIII – 33 vereadores, nos municípios com mais de 1,050 milhão até 1,2 milhão de habitantes;

XIV – 35 vereadores, nos municípios com mais de 1,2 milhão até 1,350 milhão de habitantes;

XV – 37 vereadores, nos municípios com mais de 1,350 milhão até 1,5 milhão de habitantes;

XVI – 39 vereadores, nos municípios com mais de 1,5 milhão até 1,8 milhão de habitantes;

XVII – 41 vereadores, nos municípios com mais de 1,8 milhão até 2,4 milhão de habitantes;

XVIII – 43 vereadores, nos municípios com mais de 2,4 milhões até 3 milhões de habitantes;

XIX – 45 vereadores, nos municípios com mais de 3 milhões até 4 milhões de habitantes;

XX – 47 vereadores, nos municípios com mais de 4 milhões até 5 milhões de habitantes;

XXI – 49 vereadores, nos municípios com mais de 5 milhões até 6 milhões de habitantes;

XXII – 51 vereadores, nos municípios com mais de 6 milhões até 7 milhões de habitantes;

XXIII – 53 vereadores, nos municípios com mais de 7 milhões até 8 milhões de habitantes;

XXIV – 55 vereadores, nos municípios com mais de 8 milhões de habitantes.

a) A fixação do subsídios para prefeito, vice-prefeito, secretários e vereadores, por lei de iniciativa da Câmara, desde que respeitados os critérios e limites estabelecidos pela própria Constituição.

b) Inviolabilidade de opiniões, palavras e votos dos vereadores, no exercício do mandato e na circunscrição do município.

c) Proibições e incompatibilidade no exercício da vereança, no que couber, similares aos membros do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas.

d) Julgamento do prefeito perante o Tribunal de Justiça.

e) Organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara mediante controle externo.

f) Limites para despesas da Câmara Municipal.

g) Competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e estadual no que couber; instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar os balancetes nos prazos fixados em lei; criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo-se o transporte coletivo, que tem caráter essencial; manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação infantil e de ensino fundamental; prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população; promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; Promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

h) Controle externo da Câmara Municipal, que será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, cujo parecer prévio só deixará de prevalecer por 2/3 dos membros da Câmara.

i) As contas do município ficarão, durante 60 dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a partir do dia 31 de janeiro de cada ano, podendo ser questionada sua legitimidade.

Estabelecendo normas sobre seus bens, competência e estrutura.

Todas as normas atinentes à administração pública e servidores.

Os poderes federais se organizam da seguinte forma: Poder Legislativo, composto pelo Congresso Nacional, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal; Poder Executivo, exercido pelo Presidente e Vice-Presidente; Poder Judiciário, composto por:

I – Supremo Tribunal Federal;

II – Conselho Nacional de Justiça;

III – Superior Tribunal de Justiça;

IV – Tribunais regionais federais e juízes federais;

V – Tribunais e juízes do trabalho;

VI – Tribunais e juízes eleitorais;

VII – Tribunais e juízes licitatórios;

VIII – Tribunais e juízes dos estados, do Distrito Federal.

Nas funções essenciais à justiça, destacamos o Ministério Público que abrange:

I – Ministério Público da União, que compreende:

Ministério Público Federal;
Ministério Público do Trabalho;
Ministério Público Militar;
Ministério Público do Distrito Federal.

II – Ministério Público dos diferentes estados da União.

Temos ainda a advocacia pública, exercida pela Advocacia Geral da União, que exerce atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo Federal e aos Procuradores dos estados e do Distrito Federal que exercem a representação judicial e a consultoria jurídica aos diferentes chefes dos Poderes Executivos de cada unidade da Federação.

Temos ainda a defensoria pública para dar assistência jurídica aos necessitados, como garantem os incisos XIII e XXIV do art. 5º da Constituição.

Na garantia da defesa do Estado e das suas instituições temos as Forças Armadas: Marinha, Exército e Aeronáutica; fazendo a Segurança Pública, temos a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Civil, Polícias Militares e o Corpo de Bombeiros.

No Sistema Tributário, a Constituição estabelece as limitações do poder de tributar, os princípios gerais sobre tributação, os impostos de competência da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a repartição das receitas tributárias. Isso se justifica em função de todos os tributos arrecadados pela União e pelos Estados serem em maior quantidade que os arrecadados nos municípios. A Constituição determina, ainda, que certas parcelas desses tributos sejam repassados aos municípios e estados, onde foram arrecadados, surgindo assim o Fundo de Participação dos Estados - FPE e o Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

A Constituição estabelece, ainda, todas as regras sobre os planos pluri anuais, as diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais da União, estados e municípios.

No tocante à ordem econômica e financeira, a Constituição estabelece os princípios gerais de atividade econômica, da política urbana, da política agrícola e fundiária, da reforma agrária e do Sistema Financeiro Nacional.

Quanto à ordem social, temos:

a) A Seguridade Social:

Saúde;
Previdência Social;
Assistência Social.

b) Educação, Cultura e Desporto.

c) Ciência e Tecnologia.

- d) Comunicação Social.**
- e) Meio Ambiente.**
- f) Família, Criança, Adolescente e Idoso.**
- g) Índios.**

Dessa forma, todos os setores de atividade e convivência humana são atingidos por determinações constitucionais e todas as autoridades constituídas no país lhe devem obediência e respeito. Caso alguém desrespeite os seus preceitos, o Supremo Tribunal Federal, a quem compete a guarda da Constituição, estará apto a agir em defesa dela.

A Constituição Federal é de 5 de outubro de 1988, porém, com o passar dos tempos, a evolução social, econômica, tecnológica e as mudanças de hábitos e costumes, impuseram-lhe atualizações, tornando-a mais compatível com os tempos modernos. Assim, desde a sua promulgação até o dia 07 de maio de 2015, ela já recebeu 88 emendas. Considerando que a Carta Magna tem 27 anos de vigência e 88 emendas, têm-se, em média, mais de 3 emendas por ano.

A Constituição, indiscutivelmente, foi o melhor mecanismo que o homem criou para viver em sociedade e ser governado.

As constituições brasileiras

O Brasil, como nação independente e soberana, já teve sete constituições:

Promulgada em 1824, a 1ª Constituição foi autorizada (imposta) decorrente de projeto do próprio Imperador D. Pedro I, cujo governo mantinha o Estado centralizado, com monarquia hereditária e constitucional. Na estrutura dos poderes, tínhamos o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Moderador, exercido pelo próprio Imperador. Foi a de maior vigência, com mais de 65 anos. Nesse período, o país chamava-se Império do Brasil.

A 2ª foi a de 1891, publicada logo após a Proclamação da República. Nela predominaram os interesses das oligarquias da época, principalmente, dos cafeicultores. Nesse período, o país era denominado Estados Unidos do Brasil. Elaborada, legalmente, estabeleceu o Estado Federativo, e a República Presidencialista. Os poderes eram três: Executivo, Legislativo e o Judiciário, extinguindo-se o Poder Moderador, o voto era universal, com exceções. O Estado era separado da Igreja e as antigas províncias foram denominados de estados.

A 3ª Constituição de 1934 foi redigida pela Assembleia Constituinte, eleita em 1933, mantendo-se o nome do País como Estados Unidos do Brasil. Promulgada, também, por ter sido elaborada, legalmente, com a representatividade do povo, introduziu o voto secreto e o voto feminino, já que até esta época as mulheres não votavam. Criaram-se a justiça no trabalho, às leis trabalhistas, a jornada de trabalho de 8 horas diárias, do repouso semanal e as férias remuneradas. Foi a Constituição de menor duração, pois em 1935, suas garantias foram suspensas através do Estado de Sítio, implantado por Getúlio Vargas, eleito indiretamente para a presidência e em consequência da Revolução de 1930.

A 4ª Carta Magna foi publicada em 1937 por Getúlio Vargas, cujo mandato terminaria em 1938. Para permanecer no cargo, deu um golpe de Estado, tornando-se ditador e usou como justificativa a necessidade de poderes extraordinários para proteger a sociedade brasileira do comunismo, período que ficou conhecido como Estado Novo. Imposto por Getúlio Vargas, o nome do país foi mantido - Estados Unidos do Brasil - outorgado. O presidente também aboliu os partidos políticos e a liberdade de imprensa e prorrogou o mandato presidencial até a realização de um plebiscito que nunca aconteceu. Houve grande concentração de poder nas mãos do presidente que nomeava as autoridades estaduais e os interventores, ficando a cargo desses a nomeação das autoridades municipais.

A 5ª Constituição foi promulgada em 1946, sob a égide do novo presidente eleito, General Eurico Gaspar Dutra, que, após a queda de Getúlio Vargas formou um novo Congresso Nacional com a finalidade de elaborar uma nova constituição, elaborada legalmente. O nome do país foi mantido, Estados Unidos do Brasil. O documento estabeleceu o mandato de presidente com duração de

cinco anos, deu ampla autonomia político-administrativa para os estados e municípios, estabeleceu a defesa da propriedade, o direito de greve e de associação sindical, liberdade de opinião e expressão, etc. Através de uma emenda, de 1961, foi implantado o parlamentarismo para amenizar a crise sucessória decorrente de renúncia do então presidente Jânio Quadros, porém, em 1962, através de plebiscitos, os brasileiros decidiram pela volta do presidencialismo. Nessa época, com a renúncia de Jânio Quadros assumiu o seu vice João Goulart e o país passou a vivenciar sérias crises com revoltas populares e acarretando a chamada Revolução de 1964, que colocou no poder o presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, cearense.

A 6ª Constituição decretada em 1967, com a passagem do governo Humberto de Alencar Castelo Branco para o de Artur da Costa e Silva, quando predominou o arbítrio político e a pouca participação popular. Em 1969, o documento teve bastante emendas, inclusive, absorvendo instrumentos ditatoriais, como o Ato Institucional nº 05 de 1968. O nome de país foi mudado para República Federativa do Brasil. Essa versão foi promulgada por um congresso mutilado por inúmeras cassações, confirmando os atos institucionais e os complementares do Governo Militar, instituído pela Revolução de 1964.

Após o governo militar de Artur da Costa e Silva, tivemos o de Ernesto Geisel e o de João Batista Figueiredo, governos que sentiam a necessidade de redemocratização do país e foram fazendo certas aberturas para que tal situação se realizasse. No final do governo João Batista Figueiredo, foi realizada eleição indireta, sendo concorrentes Tancredo Neves e Paulo Maluf. O Congresso Nacional elegeu Tancredo Neves e vice José Sarney para governar o Brasil. Antes de tomar posse no cargo de presidente, Tancredo adoeceu e faleceu, criando a possibilidade de nova crise, mas o Congresso Nacional decidiu dar posse ao vice tornando-se, assim, o primeiro Presidente após o período ditatorial decorrente da revolução de 1964. No governo de José Sarney, foi eleito o Congresso Nacional Constituinte com o objetivo de elaborar e aprovar a 7ª Carta Magna, a chamada Constituição Cidadã, promulgada por ter sido elaborada e aprovada, legalmente, pelos representantes do povo, os deputados federais e senadores. O novo documento instituiu o voto para brasileiros de 16 e 17 anos, terra com função social, combate ao racismo, posse de terra para os índios, redução de jornada semanal de trabalho, seguro desemprego, férias com o acréscimo de 1/3 e estendeu os direitos trabalhistas para os trabalhadores rurais e domésticos. O país continuou a chamar-se República Federativa do Brasil.

Todas as constituições absorveram os princípios, as ideologias políticas, os costumes, a situação econômica e política vivenciadas em cada momento em que elas foram elaboradas e aprovadas.

O que é Lei Orgânica

A exemplo da União e dos estados da Federação - que são organizados, estruturados e administrados de acordo com as constituições Federal dos estados, o município, ente menor da Federação, é organizado, estruturado e administrado obedecendo à Lei Orgânica, que é a Constituição Municipal. Nelas são estabelecidos os princípios básicos do município:

a) O município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização política e administrativa da República Federativa do Brasil e a divisão territorial e administrativa do estado do Ceará, dotado de autonomia política, administrativa, financeira, legislativa e nos termos assegurados pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará e por sua Lei Orgânica. O território do município de Quixadá, que integra a divisão administrativa do estado do Ceará, poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por lei municipal, observado o disposto na sua Lei Orgânica.

b) A competência municipal onde especifica tudo o que o município pode fazer para se auto administrar, executar as obras e serviços de interesse local.

c) O governo municipal constituído pelos poderes legislativos, Câmara Municipal e seus vereadores, e Executivo, exercido pelo Prefeito Municipal, poderes esses independentes e harmônicos entre si. O Poder Executivo, exercido pelo prefeito, estrutura-se conforme as necessidades administrativas e os serviços que precisa realizar para atender as necessidades da população, surgindo, assim, na sua estrutura, várias secretarias, tais como, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Esporte e Juventude, Turismo, Urbanismo, etc. Já o Poder Legislativo constitui-se de 17 vereadores e é administrado por uma Mesa Diretora, composta por seu presidente, um vice-presidente, 1º secretário e um 2º secretário. A quantidade de vereadores é estabelecida conforme o índice populacional do município como determina o inciso IV do art. 29 da Constituição Federal. Como o município possui 80.605 habitantes, poderá ter de 15 a 17 vereadores, cabendo à Câmara definir o quantitativo exato na Lei Orgânica. A Câmara de Quixadá fixou na sua lei o quantitativo de 17 vereadores, possibilitando, assim, representatividade para a sede e todos os distritos:

VEREADORES	DISTRITOS E LOCALIDADES
Augusto César Fernandes Lima	Riacho Verde, Custódio e Sede
Carlos Eduardo Moreira de Lima	Sede, Dom Maurício
Cezar Augusto Sousa de Oliveira	Cipó dos Anjos, Várzea da Onça, Juá, Califórnia e Sede
Ereni Lima Tavares	Dom Maurício e Guarujá
Eduardo Kelton Fernandes Dantas de Resende	Cipó dos Anjos, São João dos Queiroz e Sede
Francisco Ivan Benício de Sá	Custódio, Várzea da Onça, Vila Rica, Juá, Café Campestre e Espinheiro
Higo Carlos Nobre Cavalcante	Sede e Juatama
Ivana Costa Magalhães	Sede
José Audênio Moraes da Silva	Sede e Juatama
José Evaristo Pinto de Oliveira	Tapuiará e Várzea da Onça
José Kleber Bezerra Carneiro Júnior	São João dos Queiroz, Tapuiará e Sede
José Weimar Meneses Lino	Custódio e Sede
Laércio Oliveira Lima	Sede, Jordão, Canadá e Engano
Luiz Gonzaga Rodrigues de Lima	Sede, Custódio (Ipueiras), São Bernardo e Guarujá.
Maria Roselene Buriti Lima	Cipó dos Anjos e Sede
Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando	Sede, Dom Maurício, Juá e São João dos Queiroz
Raimundo Nonato Nunes da Silva	Juatama e Sede

Assim, de forma direta ou indireta, todas as localidades e comunidades do município se sentem representadas na Câmara, sendo o vereador o político mais importante do país para a população, que pode fazer suas reivindicações pois há livre e fácil acesso a ele, o qual está perto do povo que representa. Os deputados, senadores, governadores, quando eleitos, vão trabalhar em Brasília ou nas capitais dos estados. O prefeito, ao ser eleito, continua na sua cidade, próximo ao seu povo, porém aproximar-se do prefeito é algo restrito, ao contrário do que ocorre com os vereadores que, sendo vários, tornam-se mais acessíveis.

A Lei Orgânica, além de determinar a competência municipal, a estrutura e as atribuições dos poderes legislativo e executivo, estabelece ainda: as incompatibilidades e proibições para os seus membros; o processo legislativo; os princípios básicos de administração municipal e de seus servidores; os tributos municipais, tais como IPTU, Transmissão Inter-Vivos, ISS, taxas, etc.; orçamento municipal; a organização contábil; a prestação de contas; o controle interno, administração de bens; o patrimônio; as Obras e os serviços públicos, o planejamento e as políticas públicas: de saúde, educacional, cultural e desportiva, de assistência social, da política econômica e urbana, da criança, do idoso, do deficiente, do adolescente, da mulher, do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural.

Essa lei estabelece, de forma ampla, os princípios básicos de como deve o município se estruturar e se autoadministrar, ficando os aspectos específicos para serem definidos e disciplinados através de leis complementares e ordinárias, sendo essas as mais comuns e em maior número, regulamentando o tipo de situação que se fizer necessária.

Somente a partir de 1948 é que se tem o registro de ação legislativa em Quixadá. São 66 anos registrados em leis, transcritas em livros e antes disso, tem-se o registro de leis e atos estaduais relacionados ao município de Quixadá, tais como: criação do distrito de Dom Maurício em Quixadá, ato do então presidente do estado, datado de 13/07/1899; criação do distrito de Serra Azul - hoje pertencente à área territorial do município de Ibaretama - ato de 23/09/1903.

A divisão administrativa de Quixadá, em 1911, consistia em quatro distritos: Quixadá, Serra Azul, Serra do Santo Estevão e São Francisco da Califórnia. Pelo ato de 07/11/1914, foi criado o distrito de Tapuiará. Em 1920, o município compunha-se de cinco distritos: Quixadá, Serra de Santo Estêvão, Serra Azul, Tapuiará e Califórnia, ex São Francisco da Califórnia.

Pela Lei N° 406, de 10/10/1937, foi criado o distrito de Boa Água.

Pelo Decreto Estadual N° 448, de 20/12/1938, o distrito de Serra Azul passou a denominar-se São Luiz; Barra do Sitiá passou a Barra; Serra do Estevão foi denominado Estevão; Boa Água chamou-se Água Boa e Floriano Peixoto foi chamado de Floriano.

Pelo Decreto de Lei Estadual N° 1114, de 30/12/1943, o distrito de Junco passou a denominar-se Muxiopó; Laranjeiras passou a Banabuiú; São Luiz foi chamado de Ibaretama, Floriano denominou-se Juatama e Água Boa chamou-se Rinaré.

Pela Lei Estadual N° 1153, de 22/11/1951, o distrito de Estêvão passou a denominar-se Dom Maurício.

Pela Lei Estadual N° 3326, de 01/06/1956, o distrito de Muxiopó foi chamado de Daniel de Queiroz.

Pela Lei Estadual N° 4447, de 02/01/1959, desmembraram-se do município de Quixadá os distritos de Choró, Caiçarina, Dom Maurício e Daniel de Queiroz para formar o município de Choró.

Pela Lei Estadual N° 6709, de 21/10/1963, os distritos de Banabuiú, Rinaré e Sitiá foram desmembrados de Quixadá para formarem o município de Laranjeiras do Norte, ex Banabuiú.

Pela Lei Estadual N° 6653, de 14/10/1963, desmembrou-se de Quixadá o distrito de Ibaretama, elevado a município.

Com a Revolução de 1964, todos os distritos transformados em cidades voltaram a ser distritos de Quixadá.

Pela Lei Estadual N° 8339, de 14/12/1965, Quixadá readquiriu os distritos de Banabuiú, Caiçarina, Choró, Daniel de Queiroz, Dom Maurício, Ibaretama, Rinaré e Sitiá.

Pela Lei Estadual N° 7104, de 08/01/1964, foi criado o distrito de Cipó dos Anjos.

Depois da Constituição Federal de 1988, a competência para criar distrito passou a ser do município. Assim, na atual estrutura administrativa, os distritos de Dom Maurício, Juatama, Daniel de Queiroz, Tapuiará e Cipó dos Anjos foram criados pelo estado e pelo município:

LEIS	DATA	DISTRITOS
1268	23/03/1988	São João, antes conhecido como São João de Ibaretama, cujos limites foram definidos pela Lei n° 1153, de 22/11/1951, da Assembleia Legislativa do Estado, determinando a linha divisória do município de Quixadá e dos seus distritos
1364	14/09/1990	São João dos Queiroz, denominação atual.
1384	20/12/1990	Custódio
1425	10/10/1991	São Bernardo
1528	09/09/1993	Califórnia
1528	09/09/1993	Juá
1886	06/04/2000	Várzea da Onça
1940	26/10/2000	Riacho Verde

O Regimento Interno

O regimento interno é a Câmara em ação; é ele que disciplina todo o sistema de funcionamento do lugar o que o presidente, a mesa diretora e os vereadores podem ou não fazer.

O poder legislativo municipal é exercido pela Câmara Municipal, que tem várias funções, tais como:

Legislativa, que consiste na elaboração, discussão e votação de:

I – Emendas à Lei Orgânica

II – Leis complementares, leis que complementam a Lei Orgânica e que, por sua importância, diversidades, especificidades, extensão e minuciosidade do assunto, devam ser tratadas e disciplinadas por lei específica, dentre eles o código tributário, de obras e edificações, de postura, de saneamento, de parcelamento de solo, plano diretor e regimento jurídico dos servidores etc.

III - Leis Ordinárias que podem ser elaboradas e apresentadas à Câmara por qualquer vereador, pela Mesa Diretora, pelo Prefeito, pelas comissões da Câmara e pela iniciativa popular, nesse caso, o projeto para ser apresentado é necessário que seja subscrito por, no mínimo, 5% dos eleitores inscritos no município com a identificação dos assinantes, número do título de eleitor e contendo certidão do cartório eleitoral informando o número total de eleitores do bairro, da cidade ou do município.

IV – Decretos Legislativos visam a regulamentação de matérias da competência privativa da Câmara que produzam efeitos externos tais como:

- a) Licença do (a) Prefeito e Vice-Prefeito (a);
- b) Julgamento de prestação de contas de governo da Prefeitura;
- c) Concessão de medalhas, Títulos de Cidadão e Comendas;

V – Resoluções referentes à matéria de caráter político ou administrativo que produzam efeitos internos tais como:

- a) Perda ou extinção de mandato do Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Vereador (a) e destituição de membros da Mesa Diretora;
- b) Assunto de interesse de economia interno;
- c) Concessão de licença a vereador (a) para tratar de interesse particular;
- d) Estrutura, organização e funcionamento da Câmara;
- e) Alteração do regimento interno;

VI – Emenda é a reformulação apresentada a um ou mais dispositivos de projetos de lei, de resolução, de Decreto Legislativo, de Indicação, e a requerimento, nunca em sentido contrário bem como todo e qualquer reformulação aos termos da Lei Orgânica, as emendas podem ser apresentadas por qualquer vereador, salvo no que se refere à Lei Orgânica cujas emendas só podem ser apresentadas por 1/3 dos

vereadores, pelo Prefeito, ou pela iniciativa popular.

VII – Projeto de Indicação é toda proposição que tenha por fim sugerir ao prefeito o envio de projeto de lei regulamentando matéria da competência do próprio poder executivo e pode ser apresentada por qualquer vereador.

VIII – Substitutivo é a proposição apresentada por um vereador ou comissão para substituir outra sobre o mesmo assunto.

a) As funções de fiscalização financeira consistem no controle de administração local e no julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito (a), sempre mediante parecer prévio do tribunal de contas dos municípios favorável ou desfavorável.

b) As funções de controle externo consistem na vigilância dos negócios do Executivo em geral, observando os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativas com a tomada das medidas sanáveis que se fizerem necessárias.

c) As funções julgadoras consistem em julgar os (as) vereadores (as) e administradores (as) públicos (as) quando tais agentes cometem infrações político-administrativas.

d) As funções reivindicadoras – requerimentos, inserção e moção.

Os trabalhos da Câmara são dirigidos por uma Mesa Diretora eleita bienalmente e composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Ao Presidente compete administrar a Câmara, presidir as sessões e aplicar os recursos do duodécimo da Câmara e prestar contas da aplicação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios na qualidade de gestor.

Dos Vereadores

O Regimento Interno disciplina a ação do vereador no exercício do cargo desde a posse, afastamentos, licenças e do exercício propriamente dito do cargo, estabelecendo regras para disciplinar o comportamento e as punições para o descumprimento das regras estabelecidas que pode chegar até a cassação de mandato por falta de decoro parlamentar. Tanto a Lei Orgânica como o Regimento Interno estabelecem as regras para fixação dos subsídios dos Vereadores em obediência ao que determina a Constituição Federal.

Pelo exercício do cargo os vereadores fazem jus aos subsídios que é a remuneração. E estes subsídios são fixados por lei de iniciativa da Câmara, desde que respeitados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

O artigo 29-A da Constituição Federal determina que o total da despesa das Câmaras Municipais, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os

gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior ao da fixação do subsídio:

7% para municípios com população até 100.000 habitantes.

Emenda constitucional Nº 58 de 23/09/2009.

É o caso de Quixadá que possui uma população de 80.605, assim o duodécimo da Câmara corresponde a 7% da receita total do município no ano anterior.

Ocorre que os vereadores não podem fixar os seus próprios subsídios de forma ampla, pois como determina o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, os subsídios serão fixados pelas Câmaras Municipais em cada legislatura para a legislatura subsequente, isto significa que durante o mandato os vereadores não podem fixar os seus próprios subsídios e a nossa lei orgânica determina que a fixação dos subsídios seja feita no último ano da legislatura até 30 dias antes das eleições municipais para a legislatura subsequente, quando os vereadores não têm ainda a convicção plena da reeleição, eles estão fixando os subsídios para os próximos vereadores que serão eleitos em outubro e empossados em 1º de janeiro do ano seguinte.

Além do mais a Constituição estabelece ainda critérios para esta fixação, entre eles que nos municípios de cinquenta mil a cem mil habitantes o subsídio no máximo corresponderá a 40% dos subsídios dos Deputados Estaduais, é o caso em que se enquadra Quixadá.

Outros critérios é que o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar ao montante de 5% da receita do município e que a Câmara não gastará mais de 70% de sua receita, ou seja, do seu duodécimo, com folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com os subsídios dos vereadores.

Desta forma, no último ano da legislatura, observar-se-á qual foi a receita do município no ano anterior, sobre ela aplicar-se-á os 7% para se conhecer o valor do duodécimo anual da Câmara, duodécimo este que será dividido em 12 meses para se conhecer o valor do duodécimo mensal, sobre esse valor tira-se os 70% que é o máximo que se pode gastar com o pessoal, sobre o valor conhecido dos 70% tira-se o valor que a Câmara gasta mensalmente com os seus servidores e do resultado decorrente procura-se calcular o valor dos subsídios, divide-se o valor resultante pelo total de vereadores para se conhecer o valor do subsídio de cada vereador, conhecido esse valor observa-se se ele respeita os 40% dos subsídios do Deputado Estadual e se no total não

ultrapassa os 5% da receita do município.

Ver-se, desta forma, que o subsídio não é fixado aleatoriamente e conforme as conveniências dos vereadores.

Ressalte-se ainda que caiba à Câmara Municipal, através de lei de sua iniciativa fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Outra observação que se faz necessária é registrar que o vereador não poderá perceber qualquer outro tipo de remuneração além dos subsídios, seja da Câmara, seja da Prefeitura, o que elimina dele a possibilidade de fazer qualquer tipo de contrato com a prefeitura, salvo os casos de servidores públicos que são vereadores e que, se houver compatibilidade de horários de trabalho e das sessões da Câmara, poderão receber os subsídios e os vencimentos do cargo público que ocupa, em caso contrário, terão que optar pela remuneração de um deles.

O único valor pecuniário que o vereador pode perceber além dos subsídios é o decorrente de diárias, já que estas não são classificadas como remuneração e tem o objetivo indenizatório pelas despesas realizadas quando de viagens dos vereadores.

O mesmo princípio aplica-se basicamente ao Prefeito e Secretários municipais que serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se os casos de diárias.

Se o Prefeito for servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração de um deles.

Tanto o Prefeito como os Vereadores, no caso em que exige afastamento para o exercício do mandato eletivo, terá o seu tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, salvo para promoção por merecimento, e para efeito de benefício previdenciário, os valores serão determinados como se no exercício do cargo público estivessem.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do município de Quixadá asseguram a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vereadores, sempre na mesma data e sem distinção de índices, entretanto, no tocante a vereadores, esta revisão fica difícil, isto em função de, quando da fixação dos subsídios no último ano da legislatura anterior os valores dos subsídios serem estabelecidos pelo limite máximo, não dando margem a que nos anos seguintes da legislatura, a receita cresça o suficiente para comportar qualquer tipo de aumento dos subsídios, razão porque nos municípios, principalmente

de pequeno e médio porte, o subsídio se mantém no mesmo valor durante os quatro anos da legislatura.

A Câmara possui Comissões Permanentes internas e externas:

a) Comissões Permanentes Internas:

I – Legislação, Justiça e Redação;

II – Finanças e Orçamentos;

III – Transportes, Obras e Serviços Públicos;

IV – Saúde e Desenvolvimento Social;

V – Educação, Cultura e Desporto;

VI – Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

VII – Desenvolvimento Sustentável e Agricultura Familiar;

b) Comissões Permanentes Externa

I - Comissão de Defesa do Consumidor e Apoio ao Cidadão

As comissões internas, embora tenham nomes semelhantes às das Secretarias Municipais da Prefeitura, em nada com eles tem relação, pois a missão delas é receber todo e qualquer projeto apresentado na Câmara a elas distribuídas pela Mesa Diretora conforme o assunto do projeto, e de sua competência, analisá-los e oferecer parecer favorável ou não.

A comissão de defesa do consumidor e apoio ao cidadão é classificada por externa por ter sua ação em atendimento ao público que dela necessita para a solução de problemas entre produtores, industriais, comerciantes e prestadores de serviço e os consumidores.

Esta comissão mantém em franco funcionamento o PROCON – Procuradoria de Defesa do Consumidor.

A Câmara poderá ainda constituir comissões especiais tais como:

I – Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

II – Comissão Especial de Sindicância – CES

A Comissão Parlamentar de Inquérito tem poder de investigação própria das autoridades judiciais e são constituídas para apurar atos praticados pelos (as) integrantes do Poder Legislativo e Executivo Municipais, Secretários (as), Diretores (as), Presidentes de autarquias e demais Chefes de setores da administração e sobre os quais haja indícios de irregularidades.

Depois de constituída ela tem poderes para fazer todo e qualquer tipo de investigação, requerer documentos, ouvir testemunhas, depoimentos de indiciados, dando sempre amplos direitos de defesa aos indiciados e depois apresentar relatório minucioso de suas conclusões, relatório este que será apresentado no plenário da Câmara, discutido e votado, podendo ser aprovado ou não, caso seja aprovado, será o relatório, com toda a documentação inclusa, encaminhado às autoridades competentes para as medidas cabíveis, ou seja,

ao ministério público para acionar o poder judiciário e punir os culpados.

A Comissão de Sindicância será constituída para apurar possíveis irregularidades administrativas nos setores da administração direta e indireta do município ou de órgãos da administração Estadual ou Federal com atuação no município, não tipificados como crime de responsabilidade, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à investigação sobre as irregularidades investigadas e apresentar relatório ao plenário da Câmara propondo as seguintes medidas:

I – Arquivamento por serem insubsistentes as razões de sua constituição.

II – Elaboração de projeto de lei objetivando disciplinar a matéria e corrigir as irregularidades, caso o problema seja da órbita administrativa.

III – Constituição de uma comissão parlamentar de inquérito caso as irregularidades comprovadas forem tipificadas como crime de responsabilidade.

IV – Envio do parecer e do relatório para o chefe envolvido para corrigir as irregularidades.

Das Sessões

A Câmara realiza suas sessões nos dias de 5º e 6º feira, a partir das 09:00 horas, através de sessões ordinárias no período de 02/02 a 17/07 e de 01/08 a 22/12 de cada ano e tem seu recesso vivenciado em dois períodos: 23/12 a 01/02 e de 18 a 31/07.

Sessões ordinárias itinerantes se realizadas as quinta e sexta feira ou em qualquer outro dia, em qualquer hora e em prédios públicos ou particulares das zonas rurais e urbanas, desde que o plenário assim decida, sempre que matéria de interesse local exija a ação itinerante da Câmara.

Realiza também sessões extraordinárias durante o recesso ou em qualquer dia que não seja as 5º e 6º feiras para deliberar sobre assuntos de relevantes interesses público e nelas à Câmara só pode deliberar sobre as matérias que originaram sua convocação.

A convocação de sessões extraordinárias poderá ser feita pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores, desde que seja requerida por maioria absoluta dos vereadores, metade mais um é a chamada Auto Convocação. Nas sessões extraordinárias ficam suspensos todos os prazos regimentais, cabendo ao plenário, por proposição da Mesa Diretora ou de qualquer Vereador fixar o tempo para elaboração e apresentação de pareceres pelas comissões e para discussão e votação dos projetos, desde que nenhuma matéria que ensejou a convocação deixe de ser votadas nas sessões previstas pela convocação.

Sessões solenes realizadas para comemorações, entrega de títulos, medalhas, comendas ou para homenagens excepcionais, posse de prefeito, vice e de vereadores.

Audiências Públicas realizados em qualquer dia e hora ou se a sessão ordinária for realizada com a participação direta do público presente para debater assuntos relevantes e de interesse público.

Missão Parlamentar ocorrerá em qualquer dia e hora não coincidentes com o horário das sessões da Câmara, atendendo a requerimento de qualquer vereador aprovado pelo plenário e consistirá no deslocamento dos vereadores ou de comissão constituída para audiência com autoridades constituídas, órgãos públicos ou entidades privadas, com o objetivo de reivindicar pleitos de interesses do Município ou conhecer obras ou serviços e instituições e

analisar situações que, de forma direta ou indireta, interesse ao Município.

Durante as sessões, de princípio, no expediente é feito a chamada dos vereadores, havendo quorum legal, o mínimo de 09 vereadores que é a maioria absoluta, o Presidente declara aberta a sessão, caso não haja quorum, o Presidente suspende os trabalhos por 15 minutos até que o quorum seja estabelecido, se este não for constituído após os 15 minutos, quando nova chamada é realizada, o Presidente encerra os trabalhos por falta de quorum, porém havendo quorum a sessão propriamente dita se inicia com a leitura discussão e votação da ata da sessão anterior, de parte do texto da lei orgânica, depois de parte do texto do regimento interno da Câmara e em seguida de um texto bíblico, e depois o Presidente faz as comunicações ou indagações ao plenário que se fizerem necessárias e, se houver algum convidado ou pessoa ou entidade da comunidade interessado em participar da sessão, o Presidente comunica ao plenário e constitui uma comissão de Vereadores para convidá-los e conduzi-los ao plenário, convida-os para tomarem assento na mesa, lhes concede a palavra, em seguida poderá haver amplo debate com a participação de todos os vereadores que podem fazer indagações que se fizerem necessárias, depois são lidos, discutidos e votados os requerimentos apresentados pelos vereadores, depois os pareceres oferecidos pelas comissões favoráveis ou não à aprovação de projetos de emenda à lei orgânica, de projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, de indicação em tramitação.

Em seguida o Presidente passa para a ordem do dia, este é o momento em que a Câmara inicia o seu processo legislativo e irá discutir e votar os projetos em tramitação, começando por discutir e votar os pareceres apresentados pelas comissões, depois dos pareceres votados o presidente coloca os projetos em primeira discussão e votação.

Todo projeto para ser aprovado tem que ser colocado em duas discussões e votações.

Nenhum projeto poderá ser apreciado em segunda discussão e votação no mesmo dia em que for aprovado em primeira discussão e votação, excetuando proposta orçamentária, os casos de calamidade pública ou de urgência e os seguintes tipos de projetos que se submeterão apenas a uma discussão e votação:

Projeto de Resolução acerca de:

- a) Licença de Vereador para tratar de interesse particular;
- b) Reformulação do regimento;

Projeto de Decreto Legislativo acerca de:

- a) Licença do Prefeito e Vice-Prefeito;

- b) Aprovação ou rejeição de contas de governo do Prefeito;
- c) Concessão de comendas, medalhas e títulos;

Projeto de Veto Aposto Pelo Prefeito a Autógrafo de Lei:

Os projetos de leis, depois de serem submetidos a 2º discussão e votação, se transformarão em autógrafos que são devidamente numeradas.

Os projetos de leis, de resolução e de decretos legislativos e de emendas recebem uma numeração anual e depois de serem aprovadas recebem o nome de autógrafo de lei, Resolução, Decreto Legislativo e de Emendas a Lei Orgânicas e recebem uma numeração de ordem seqüencial que vem desde 1948 e até o dia 08/07/2015, Quixadá já mantém no seu processo legislativo 2.766 Leis, 459 Resoluções, 392 Decretos Legislativos e 12 Emendas a Lei Orgânica.

A numeração dos autógrafos de lei é a mesma das leis aqui em Quixadá.

O autógrafo de lei aprovado é encaminhado ao Prefeito para que faça a sanção e publicação da lei para ela entrar em vigor e produzir os seus efeitos.

Como é sabido os projetos de leis podem ser apresentadas pelos Vereadores, Mesa Diretora, Iniciativa Popular e pelo Prefeito e, mesmo nas apresentadas pelo prefeito, eles podem receber emendas proposta pelos vereadores e aprovadas pelo plenário e inseridas no texto original enviado pelo Prefeito sob a forma de Autógrafo de Lei.

Ante esta situação surge à possibilidade do Prefeito não concordar com os termos do autógrafo de lei, seja de forma parcial ou total, e surge a figura do VETO.

O VETO é o direito que o Prefeito tem de rejeitar totalmente o autógrafo – Veto Total ou de parte do autógrafo – Veto Parcial.

Depois do Veto Total ou Parcial aposto pelo prefeito a determinado autógrafo de lei, o veto é comunicado à Câmara.

A Câmara fará a leitura do veto após o seu recebimento, e o entrega às comissões permanentes da Câmara para analisarem as razões do veto, isto porque, no veto, o prefeito justifica porque está vetando.

Depois as comissões apresentam parecer favorável ou contra o veto, parecer este que será votado pelo plenário.

Se o parecer for favorável ao veto e o plenário aceitar, o veto será mantido e o prefeito sancionará a lei retirando do texto do autógrafo a parte vetada ou o arquivará no caso de veto total, se o parecer for desfavorável ao veto e o plenário aceitar o veto será rejeitado e a Câmara comunicará ao Prefeito a rejeição do veto no prazo de 48 horas e o Prefeito terá o prazo de 15 dias

para sancionar o autógrafo, decorrido os 15 dias, se o Prefeito não sancionar o autógrafo, o Presidente da Câmara, no prazo de 48 horas o promulgará, se o Presidente não o fizer, o Vice-Presidente da Câmara obrigatoriamente o fará.

Das votações

As decisões da Câmara serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus membros, ou seja, por metade mais um dos membros da Câmara, excluindo o Presidente da Câmara, pois este só votará quando houver empate nas votações, dando o voto de desempate, e quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, na eleição da mesa diretora e das comissões, ressaltando que os projetos em que são exigidas 2/3 dos votos são os seguintes:

I – Perda de mandato de Vereador e de Prefeito

II – Concessão de isenção e anistia de tributos municipais

III – Emendas a lei orgânica

IV – Rejeição do parecer prévio do tribunal de contas do município

V – Representação ao procurador geral da justiça contra o Prefeito, vice-prefeito e secretários ou ocupantes de cargos de dirigentes municipais pela prática de crime contra a administração municipal

VI – Destituição de membros da Mesa Diretora

VII – Remissão de créditos tributários

VIII – Concessão de títulos honoríficos, comendas e medalhas

Dois são os processos de votação:

I – Simbólico para aprovação de qualquer projeto quando o presidente diz: vou colocar o projeto, cita o numero do mesmo e o assunto, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contrários que se levantem, dependendo do resultado dos votos, o Presidente declara o projeto aprovado ou rejeitado.

II – Nominal nos seguintes casos:

a) Quando houver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica;

b) Na eleição da Mesa e das Comissões

c) No julgamento de processos de apuração de crime de responsabilidade do Prefeito ou de Vereador

d) Quanto a requerimento de qualquer vereador aprovado pelo plenário.

Nesta votação o Presidente solicita ao secretário para fazer à chamada dos vereadores e, cada um, ao ser chamado declara o seu voto.

Projetos sujeitos a disposições especiais:

a) Regimento interno – o projeto de alteração ou reforma deve ser subscrito por 1/3 dos vereadores e a comissão terá o prazo de 8 dias para oferecer o parecer quando o projeto for de alteração e de 20 dias quando for de reforma geral.

b) Requerimento para abertura de CPI e de comissão de sindicância tem que ser proposto por 1/3 dos vereadores

c) Emendas à lei orgânica proposta por 1/3 dos vereadores, pelo Prefeito ou Iniciativa Popular.

d) Julgamento das contas de governo do Prefeito:

- Será feito através de Decreto Legislativo sempre elaborado de acordo com o parecer prévio do Tribunal de contas dos municípios, favorável ou desfavorável. O projeto apresentado no plenário pela Mesa Diretora, já que o parecer prévio do TCM é entregue a ela, será lido e distribuído para comissão permanente de Finanças e Orçamento que terá o prazo de 20 dias para apresentar parecer, favorável ou não ao projeto. Após leitura do projeto, a comissão, obrigatoriamente, deverá dar ciência da tramitação do projeto na Câmara ao Prefeito responsável pela prestação de contas, dando-lhe total direito de defesa e prazo para tal. O prefeito poderá participar das discussões do projeto a partir das discussões na comissão de finanças e orçamento e em todas as fases de tramitação no plenário da Câmara, podendo fazer a defesa verbal e documental de sua prestação de contas pessoalmente ou através de advogado ou técnicos especialistas no assunto por ele credenciado, isto sempre ocorre quando o projeto é contra a aprovação das contas de governo, quando o projeto é favorável, raramente os Prefeitos participam das discussões de sua aprovação, pois, em qualquer das situações, o parecer prévio do tribunal de contas só não poderá ser acatado por 2/3 dos votos dos membros da Câmara, com isso, se o parecer prévio é favorável, raramente os Vereadores votam contra o projeto elaborado favorável a sua aprovação, mas quando o parecer é desfavorável a aprovação da prestação de contas, a questão política entra em ação e o Prefeito, com os seus aliados na Câmara, procuram votar contra, mas para conseguir êxito, precisará dos votos de 2/3 dos vereadores, situação que é possível, porém rara.

Da decisão final da Câmara, aprovando ou desaprovando o Decreto Legislativo, que importará em aprovar ou desaprovar a prestação de contas de governo do Prefeito, será obrigatoriamente dado ciência, com o envio de cópia do Decreto Legislativo, ao Tribunal de Contas dos municípios – TCM e do Decreto Legislativo e de todo o processo de prestação de contas ao ministério público para os fins legais.

a) Da Iniciativa Popular

A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara de projetos de leis subscritos por, no mínimo 5% dos eleitores inscritos no município, contendo assunto de interesse específico da cidade ou de bairros.

Para recebimento do projeto se faz necessário a apresentação de:

- Certidão expedida pelo cartório eleitoral contendo informação acerca do número de eleitores do bairro, da cidade zona urbana ou do município.
- O projeto deverá estar subscrito por, no mínimo, 5% dos eleitores onde constará o nome do eleitor, o número do título de eleitor e sua assinatura.

A tramitação do projeto obedecerá às normas do processo legislativo normal e qualquer dos assinantes do projeto poderá defendê-lo junto as comissões permanentes da Câmara e no plenário por ocasião de 1º e 2º discussão e votação como se vereador fosse, porém não terá direito ao voto, podendo inclusive apartear vereadores e ser aparteados por vereadores.

A iniciativa popular também pode se fazer presente na Câmara quando qualquer cidadão, entidade popular, sindical ou científica e partido político pode propor instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para apurar e punir possíveis atos lesivos a defesa do meio ambiente bem como sobre qualquer outro assunto desde que o requerimento seja fundamentado e subscrito por 1/3 dos vereadores e aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Qualquer cidadão poderá ainda fazer uso da palavra no plenário da Câmara durante a primeira e segunda decisão dos projetos de lei e manifestar sua opinião sobre os mesmos, dispondo do mesmo tempo concedido aos vereadores, desde que se inscreva com antecedência antes de iniciada a sessão, especificando sobre qual projeto irá se manifestar, o mesmo direito também é assegurado a qualquer entidade civil que poderá solicitar ao presidente da Câmara para emitir opinião sobre os projetos que se encontram nas comissões permanentes da Câmara.

No artigo 177 do regimento interno cria a tribuna livre onde qualquer cidadão ou entidade civil, através de seus representantes, poderá participar das sessões ordinárias durante o expediente e fazer comunicações ou exposição de assuntos de interesse da comunidade, desde que se inscreva antes de iniciada a sessão.

Ressalte-se que a consulta às contas anuais pelo cidadão (ã) independe de requerimento ou autorização ou despacho de qualquer autoridade, bastando, por tanto, o cidadão (ã) pedir as contas para examinar e qualquer servidor de Secretaria da Câmara, onde elas ficam à disposição, lhes entregará e lhes indicará o local apropriado na Câmara onde o exame das contas poderá ser feito, o exame, entretanto, só poderá ser feito nas dependências da Câmara. As contas anuais ficam a disposição do cidadão durante 60 dias a partir de 31 de Janeiro de cada ano.

Lamentavelmente, nestes 26 anos de trabalho na Câmara, não tenho conhecimento de nenhum quixadaense que tenha procurado fazer o exame das prestações de contas dos Prefeitos, e estas contas, depois de decorridos os 60 dias, o Presidente da Câmara terá o prazo de, até o dia 10 de Abril de cada ano entregá-la no Tribunal de Contas do Município – TCM.

O cidadão (ã), ao examinar as contas, se constados alguma irregularidade, poderá fazer reclamação que deverá conter:

- a) Identificação e qualificação do reclamante
- b) Ser apresentado em 04 vias no protocolo da Câmara**
- c) Conter elementos de prova nas quais se fundamenta a reclamação

As quatro vias se destinam a:

- a) 1º via será encaminhada ao tribunal de contas – TCM
- b) 2º via será anexada às contas anuais
- c) 3º via se constituirá recibo para o reclamante devidamente autenticado pelo servidor que a receber no protocolo
- d) 4º via será arquivada na Câmara

A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhou a reclamação para o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

O mesmo direito é assegurado ao cidadão(ã) quanto ao balancete da Câmara sobre o qual ele pode requerer cópia.

O cidadão pode ainda apresentar requerimento na Câmara pleiteando que o Prefeito seja convidado ou qualquer dos Secretários ou ocupante de cargo público seja convocado para dar esclarecimento sobre qualquer assunto, precisando o requerimento ser aprovado pelo plenário da Câmara.

Atividades da câmara

No biênio de 01/01/1989 a 31/12/1990, quando era presidente da Câmara o Dr. Francisco Carlos de Lima, tivemos como destaque a Assembleia Constituinte Municipal que teve a responsabilidade de propor, receber propostas, analisá-las e aprová-las para formação do texto da Lei Orgânica e que, depois de formalizado, foi aprovado e resultou na Lei Orgânica de 18/07/1990, em seguida foi constituída uma comissão de vereadores para, juntamente, com o assessor Antônio Ailson da Silveira Medeiros, organizarem o texto do regimento interno da Câmara, quando o texto foi concluído, foi discutido e votado pelo plenário, porém já nos encontrávamos no biênio de 01/01/1991 a 31/12/1992 quando já era presidente o Dr. Geraldo Ricardo da Silveira Filho, sendo o Regimento Interno aprovado em 06/06/1991.

A Câmara Municipal, efetivamente, não tem atribuições administrativas públicas, salvo quanto aos seus próprios serviços, cujas atribuições são da competência do presidente, entretanto, ela pode disponibilizar suas dependências e determinados serviços para a população.

No biênio de 01/01/1995 a 31/12/1996 o então vereador e presidente da Câmara, Carlos Augusto Vitorino Cavalcante, através de um projeto de emenda ao Regimento Interno da Câmara, além das Comissões Permanentes Internas, criou a Comissão Externa de Direitos e Defesa do Consumidor, que após instalada, tentou defender os direitos dos consumidores através de algumas ações sem, entretanto, lograr os efeitos desejados, porém foi plantada uma semente que germinou com qualidade e produziu excelentes frutos através do PROCON, que posteriormente veremos.

No biênio de 01/01/1997 a 31/12/1998 assumiu a presidência, Antônio Tomé da Silva Filho que criou a Biblioteca Jurídica Administrativa, Videoteca e Consultoria da Câmara Municipal através de projeto do então vereador Eduardo Tércio Viana Bezerra, por meio da Resolução nº 351 de 21/08/1998 e foi denominada de Tabela João Bezerra Filho a Videoteca, órgão da Câmara que pouco funcionou em função da evolução da tecnologia que tornou o sistema obsoleto.

No biênio de 04/02/1999 a 31/12/2000, o ex-vereador e presidente João Duarte Ferreira Holanda modificou a escada que dá acesso à Câmara, tornando-a mais larga facilitando não só o acesso de pessoas, mas também de móveis e equipamentos.

Nos biênios de 01/01/2001 a 31/12/2002 e de 01/01/2003 a 31/12/2004, o vereador e presidente Francisco Cristiano Maciel de Góes numa reforma do prédio da Câmara construiu o auditório que, através da Lei nº 2054, de 23/11/2001 foi denominado de Francisco Dolor de Góes com capacidade para 125 pessoas, bem estruturado e climatizado que, desde a sua inauguração até o presente, presta relevantes serviços à sociedade quixadaense, servindo constantemente como local de encontros, reuniões, cursos, seminários e etc. para os diferentes seguimentos da sociedade. Através deste auditório a população, quase que diariamente, se faz presente à Câmara Municipal.

Ainda nesses biênios, ampliou e inaugurou a biblioteca da Câmara Municipal, Lei nº 2071 de 06/12/2001, denominada de Percílio Barreto, ex-vereador da Câmara, biblioteca essa que sempre serviu como fonte de pesquisa para vereadores, servidores da Câmara e jovens estudantes quixadaenses, inclusive, com um sistema de empréstimos de livros.

Outra ação do presidente Francisco Cristiano Maciel de Góes foi a construção da rampa da Câmara que disponibilizou condições para pessoas com deficiência e idosos terem acesso satisfatório às dependências da Câmara.

No biênio 01/01/2007 a 31/12/2008, sob a presidência do vereador Airton Buriti de Lima, a Câmara de Quixadá teve uma participação efetiva na neutralização dos Gases do Efeito Estufa – GEE no município, seguindo a orientação do (Governmental Vonnell On Climate Change - Painel Intergovernamental Sobre Mudanças Climáticas), órgão da ONU contratando uma instituição para se responsabilizar pelo plantio de mudas da caatinga das micros bacias hidrográficas dos rios situados no município nas suas Áreas de Proteção Permanente – APP.

No biênio 01/01/2009 a 31/12/2010, a vereadora e presidenta Maria Edi Leal da Cruz Macedo, aproveitando a existência de comissão dos direitos do consumidor, ampliou o nome da comissão para Comissão de Defesa do Consumidor e Apoio ao Cidadão e implantou, de fato e de direito, a Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON, disponibilizou servidores para o órgão e advogado para atuar como conciliador, órgão que tem prestado inestimáveis serviços à população quixadaense, atendendo, diariamente, aos reclames de consumidores insatisfeitos e com elevadíssimo índice de soluções dos problemas que lhes são apresentados.

Esse órgão começou a funcionar em 29 de Junho de 2014 e até o momento apresentou os seguintes resultados:

a) Estatística PROCON:

Ano 2010 de 29 de Junho a 29 de novembro

Total de reclamações	18
Atendidas	14
Não atendidas	04
Arquivadas	18
Em tramitação	00

Ano 2011 de 03 de janeiro a 27 de dezembro

Total de reclamações	138
Atendidas	98
Não atendidas	40
Arquivadas	138
Em tramitação	00

Ano 2012 de 10 de janeiro a 12 de dezembro

Total de reclamações	197
Atendidas	150
Não atendidas	47
Arquivadas	197
Em tramitação	00

Ano 2013 de 03 de janeiro a 17 de dezembro

Total de reclamações	383
Atendidas	303
Não atendidas	80
Arquivadas	383
Em tramitação	00

Ano 2014 de 06 de janeiro a 17 de dezembro

Total de reclamações	344
Atendidas	261
Não atendidas	83

Arquivadas	344
Em tramitação	00

Ano 2015 de 06 de janeiro a 30 de junho

Total de reclamações	228
Atendidas	121
Não atendidas	47
Arquivadas	168
Em tramitação	60

Estatística total do ano 2010 a junho de 2015

Total de reclamações	1.308
Atendidas	947
Não atendidas	301
Arquivadas	1.248
Em tramitação	60

b) Estatística de atendimento por telefone 0800 Telemar Norte Leste S.A. através da Central de Atendimento – Teresina/PI:

Ano 2013

Total de reclamações	10
Atendidas	08
Não atendidas (Foi aberta a reclamação)	02
Arquivadas	10
Total	10

Ano 2014

Total de reclamações	08
Atendidas	04
Não atendidas (Foi aberta a reclamação)	04

Arquivadas	08
Total	08

Ano 2015

Total de reclamações	14
Atendidas	11
Não atendidas (Foi aberta a reclamação)	03
Arquivadas	14
Total	14

Estatística total do ano 2013/2014 e junho de 2015

Total de reclamações	32
Atendidas	23
Não Atendidas (Foi aberta a reclamação)	09
Arquivadas	32
Total	32

Estatística do ano 2010 a 2015

Total de reclamações	1308	
Atendidas	947	72,4%
Não atendidas (Foi aberta a reclamação)	301	23%
Arquivadas	60	4,6%

Maria Edi Leal da Cruz Macedo, também, implantou na Câmara:

a) Em 14 de Junho de 2010 – O espaço do Empreendedor Individual – EI, órgão que em parceria com o SEBRAE tem prestado relevantes serviços à população, e é destinado a apoiar o programa do micro empreendedor individual, tendo por finalidade a formalização legal do trabalho informal (trabalho por conta própria), legalizando, assim, diferentes atividades profissionais informais e assegurando os direitos desses profissionais, apresentando excelentes resultados, haja vista as seguintes estatísticas:

Ano 2010

Empresas formalizadas	14
Desistentes em tramitação	01
Informações	24

Ano 2011

Empresas formalizadas	07
Boletos	84
Desistente em tramitação	00
Informações	20

Ano 2012

Empresas formalizadas	14
Boletos	168
Desistente em tramitação	04
Informações	26
Declaração anual	06

Ano 2013

Empresas formalizadas	24
Boletos	288
Desistente em tramitação	03
Informações	29
Declaração anual	10
Alteração de dados	03

Ano 2014

Empresas formalizadas	08
Boletos	96
Desistente em tramitação	01
Informações	23
Declaração anual	18

Alteração de dados	06
--------------------	----

Ano 2015

Empresas formalizadas	11
Boletos	364
Desistente em tramitação	00
Informações	35
Declaração anual	25
Alteração de dados	01

Total de atendimento entre 04/06/2010 até 23/06/2015

Empresas formalizadas	78
Boletos	1000
Desistente em tramitação	09
Informações	157
Declaração anual	59
Alteração de dados	10

a) A Escola do Legislativo que tem como objetivo promover educação continuada, propiciando a formação integral dos membros dos poderes legislativos e executivos através da disseminação dos valores da democracia e promoção da cidadania e a fundação José Linhares da Páscoa, órgão responsável pela execução das atividades da escola.

Nessa gestão, a Câmara passou, também, a tornar pública as suas ações por meio de programas específicos de rádio e a transmitir as sessões da Câmara pela rádio a cabo.

Nas gestões 2005/2006 e 2011/2012 do presidente José Kleber Bezerra Carneiro Junior foi feita, em sua primeira gestão, uma reforma geral do prédio da Câmara com a construção de nove gabinetes para os vereadores, implantação do sistema de vídeo e áudio para a transmissão das sessões ao vivo, via internet, e na segunda economizou recursos do duodécimo da Câmara no valor de R\$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais) e devolveu para a Prefeitura, de comum acordo com o prefeito Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro, para aquisição de três motos para o Departamento Municipal de Trânsito – DMT, um carro para o Programa Saúde da Família – PSF, uma ambulância e o baloamento de 07 km na estrada do distrito de São João dos Queiroz

O sistema de transmissão, ao vivo, das sessões da Câmara Municipal de Quixadá, via internet, e rádio a cabo foram mantidos pelo presidente Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando.

O atual presidente, Augusto César Fernandes Lima – Duda, manteve todo o sistema de comunicação por meio de rádio a cabo, gravações das sessões e transmissão via internet. Criou o Comitê de Imprensa por meio do Decreto Legislativo nº410, de 17/12/2015, ainda não instalado, instituiu através da Resolução nº 449, de 17/12/2015, e implantou o sistema de “Ata Eletrônica” que é o registro de toda sessão sem interrupção, por meio magnético e/ou eletrônico de som e imagem, e a ouvidoria da Câmara através da Lei nº 2810 de 01/04/2016, já em funcionamento.

Assim, de forma indireta, a Câmara passou a prestar serviços à população sem ferir os seus princípios institucionais ou interferir nas ações próprias do Poder Executivo.

Administradores de Quixadá

Período Monárquico

Nº	EX-PRESIDENTE DA CÂMARA E INTENDENTES	PROFISSÃO	ANO
01	Laurentino Belmonte de Queiroz	Fazendeiro	1871 a 19/05/1873
02	José Marinho Falcão	Fazendeiro	07/01/1879 a 07/01/1879
03	José Jucá de Queiroz Lima	Advogado	07/01/1879 a 1879
04	José Gurgel do Amaral Junior	Fazendeiro	07/01/1880 a 1882
05	José Jucá de Queiroz Lima	Advogado	1883
06	Inácio de Loiola Holanda Lima	Fazendeiro	1884
07	José Jucá de Queiroz Lima	Advogado	1885
08	Manoel Carvalho	Comerciante	1886
09	Francisco Alves Barreira	Fazendeiro	1887/1889

	PERÍODO REPUBLICANO		
	INTENDENTES		
10	José Jucá de Queiroz Lima	Advogado	1890
11	Joaquim Peixoto de Alencar	Advogado	1891
12	Manoel Carvalho	Comerciante	1892
13	Epifânio Astudilho Busson	Comerciante	1892/1893
14	Francisco Alves Barreira	Fazendeiro	1893/1895
15	Alfredo Teixeira Mendes	Advogado	1895/1896
16	Bonifácio Moreira de Carvalho	Médico	1896/1898
17	Antônio Rodrigues de Carvalho	Comerciante	1898/1899
18	Luiz Lavor Paes Barreto	Funcionário Público	1899/1900
19	Otaviano Lopes de Sá Benevides	Funcionário Público	1900/1903
20	Inácio Barreira Nanam Filho	Fazendeiro	1903/1904
21	Otaviano Lopes de Sá Benevides	Funcionário Público	1904/1906
22	Luiz Lavor Paes Barreto	Funcionário Público	1906/1911
23	Júlio Abreu	Comerciante	1911/1912
24	Joaquim Costa Lima	Comerciante	1912/1913
25	Firmo Holanda Carvalho	Advogado	1914
26	João Batista de Queiroz	Médico	1914/1915
27	Alfeu Ribeiro Alboem	Funcionário Público	1915
28	Otaviano Lopes de Sá Benevides	Funcionário Público	1915/1916
29	José Moniz Farrapo	Fazendeiro	1916/1917
30	Nilo Tabosa Freire	Médico	1917/1927
	PREFEITO		
31	Manoel Freire de Andrade	Comerciante	1927/1928
32	Paulo Soares Viana	Comerciante	1928/1930

REVOLUÇÃO DE 1930			
INTERVENTORES			
33	Francisco de Assis Holanda	Fazendeiro	1930/1934
34	Dráurio Barreira Cravo	Médico	1934/1935
35	José Colombo de Sousa	Funcionário Público	1935
36	Francisco de Assis Ferreira	Advogado	1935/1936
37	José de Queiroz Pessoa	Comerciante	1936/1943
38	Eliezer Forte Magalhães	Farmacêutico	1943/1946
39	Francisco Almeida Pinheiro	Comerciante	1946/1947
PREFEITO			
40	Eliezer Forte Magalhães	Farmacêutico	1947/1950
41	Samuel Lopes de Oliveira	Comerciante	1950/1951
42	Dr. Hermínio Medeiros Dinelly	Professor	1951/1955
43	Dr. Eudásio Anastácio Barroso	Médico	1955/1959
44	Eliezer Forte Magalhães	Farmacêutico	1959/1963
45	José Okka Baquit	Industrial	1963/1967
46	José Linhares da Páscoa	Jornalista	1967/1971
47	José Everardo Silveira	Médico	1971/1973
48	Aziz Okka Baquit	Industrial	1973/1977
49	Renato de Araújo Carneiro	Industrial	1977/1983
50	Aziz Okka Baquit	Industrial	01/02/1983 a 31/12/1988
51	Francisco Martins de Mesquita	Médico	01/01/1989 a 31/12/1992
52	José Ilário Gonçalves Marques	Advogado	01/01/1993 a 31/12/1996
53	Francisco Martins de Mesquita	Médico	01/01/1997 a 31/12/2000

54	José Ilário Gonçalves Marques	Advogado	01/01/2001 a 31/12/2004
55	José Ilário Gonçalves Marques	Advogado	01/01/2005 a 31/12/2008
56	Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro	Médico	01/01/2009 a 31/12/2012
57	João Hudson Rodrigues Bezerra Afastado pela Justiça em 12/08/2016 por 120 dias.	Comerciante	01/01/2013 a 31/12/2016

Registramos abaixo os Ex-Prefeitos que por mais tempo administraram a Cidade de Quixadá, obedecendo à ordem de tempo do maior para o menor:

Nº	PREFEITOS	LEGISLATURAS	TOTAL
01	José Ilário Gonçalves Marques	1993/1996 = 04 anos 2001/2004 = 04 anos 2005/2008 = 04 anos	12 anos
02	Eliezer Forte Magalhães	1943/1946 = 04 anos 1947/1950 = 03 anos 1959/1963 = 04 anos	11 anos
03	Aziz Okka Baquit	1973/1977 = 04 anos 1983/1988 = 06 anos	10 anos
04	Nilo Tabósa Freire	1917/1927 = 09 anos	09 anos
05	Francisco Martins de Mesquita	1989/1992 = 04 anos 1997/2000 = 04 anos	08 anos
06	José de Queiroz Pessoa	1936/1943 = 06 anos	06 anos
07	Renato de Araújo Carneiro	1977/1983 = 06 anos	06 anos

08	José Jucá de Queiroz Lima	1879-1883-1885-1890	04 anos
----	---------------------------	---------------------	---------

No dia 02/10/2016, José Ilário Gonçalves Marques foi eleito, novamente, prefeito para a legislatura de 2017/2020, o que lhe dá a possibilidade de administrar Quixadá por quatro legislaturas num total de dezesseis anos, evidenciando, assim, a sua grande capacidade administrativa e liderança política conseguindo eleger-se por quatro vezes. Conseguiu fazer seu sucessor, elegendo o Dr. Rômulo Nepomuceno Bezerra Carneiro para a legislatura 2009/2012, fato esse que só ocorreu com José Jucá de Queiroz Lima que ocupou a prefeitura por quatro vezes, porém com uma grande diferença, pois José Jucá foi nomeado pelo Governo do Estado e então, durante as quatro vezes, administrou a cidade por apenas quatro anos, nunca foi eleito pelo povo. A liderança de Ilário Marques é um fato incontestado, nunca na história de Quixadá alguém conseguiu a simpatia popular para se manter no poder por tanto tempo e esse fato se deve às suas realizações como administrador, com obras que impulsionaram o progresso de Quixadá e o bem-estar de seu povo e esse povo, com méritos, soube reconhecer que ele seguiu o princípio básico da democracia: Governo do povo, Pelo Povo e para o Povo, o povo soube dizer por meio do voto, ser ele a única esperança de Quixadá retornar ao ciclo de desenvolvimento, o que deixa Ilário Marques com muito mais responsabilidade para corresponder, na sua próxima administração, à confiança e esperança do povo por dias melhores.

No que diz respeito à Câmara Municipal, nas eleições de 2016, tivemos uma renovação de 58,82% no quadro de vereadores, dos 17 eleitos para a legislatura de 2013/2016, apenas sete conseguiram reeleição, conforme o quadro abaixo:

a) Cezar Augusto Sousa de Oliveira do PSD foi o mais votado com 1453 votos e cumprirá o seu quinto mandato, ao concluí-lo totalizará 20 anos no cargo evidenciando, assim, que a população o considera um excelente parlamentar.

b) Francisco Ivan Benicio de Sá do PT obteve 1395 votos, segundo mais votado e ao concluí-lo totalizará 20 anos no cargo, ressaltando que na legislatura 2005/2008 ele assumiu o cargo na qualidade de suplente.

c) Maria Roselene Buriti Lima do PT obteve 999 votos e ao concluir o mandato em 2020 totalizará 12 anos.

d) Luiz Gonzaga Rodrigues de Lima do PSC obteve 929 votos e poderá permanecer no cargo por 8 anos.

e) José Evaristo Pinto de Oliveira do PRB obteve 861 votos e poderá permanecer no cargo por 8 anos.

f) Laércio Oliveira Lima do PV obteve 789 votos e poderá permanecer no cargo por 8 anos.

g) Raimundo Nonato Nunes da Silva do PSC obteve 620 votos também poderá permanecer no cargo por 8 anos.

Em 07 de dezembro de 1947, foi eleita a Câmara Municipal de Quixadá que tomou posse em 01/01/1948 graças à promulgação da Constituição Federal de 1946, para a legislatura de 01/01/1948 e 1951, a partir de então, a Câmara passou a ter uma estrutura semelhante à atual e o arquivamento de todas as suas ações até os dias atuais.

Presidentes da Câmara

Nº	EX-PRESIDENTES	ANO
01	Antonino Fontenelle	01/01/1948 a 30/03/1949
02	Dr. Herminio Medeiros Dinelly	31/03/1949 a 31/03/1950
03	Samuel Lopes Oliveira	01/03/1950 a 08/01/1951
04	José Forte Magalhães	09/01/1951 a 01/03/1953
05	José Forte Magalhães	02/03/1953 a 01/03/1955
06	José Linhares da Páscoa	24/03/1955 a 24/03/1956
07	Eugênio Freire Moreira	25/03/1956 a 24/03/1957
08	Paulo Holanda Pinto	24/03/1957 a 24/03/1959
09	Fernando Freire de Holanda	24/03/1959 a 24/03/1960
10	Fernando Freire de Holanda	24/03/1960 a 24/03/1961
11	João Vidal Sobrinho	24/03/1961 a 24/03/1962
12	Zilcar Holanda Filho renunciou ao cargo de presidente em 10/09/1962 assumindo o vice Paulo Holanda Pinto	24/03/1962
13	Paulo Holanda Pinto	17/09/1962 a 24/03/1963
14	José Lopes Filho	24/03/1963 a 24/03/1964
15	José Lopes Filho	24/03/1964 a 24/03/1965

16	Eugênio Freire Moreira	24/03/1965 a 24/03/1966
17	Paulo Holanda Pinto	24/03/1966 a 24/03/1967
18	Fernando Freire de Holanda	25/03/1967 a 25/03/1968
19	Fernando Freire de Holanda	25/03/1968 a 25/03/1969
20	Mariano Monte	25/03/1969 a 25/03/1970
21	Francisco Brito dos Santos	25/03/1970 a 25/03/1971
22	José Lopes Filho	25/03/1971 a 25/03/1973
23	Raimundo Mesquita Aires	31/01/1973 a 30/01/1975
24	Adauto Lino do Nascimento	31/01/1975 a 30/01/1977
25	Zilcar de Sousa Holanda	31/01/1977 a 30/01/1979
26	José Lopes Dantas	31/01/1979 a 30/01/1981
27	Geraldo Alves da Cunha	31/01/1981 a 30/01/1983
28	Adauto Lino do Nascimento	31/01/1983 a 30/01/1985
29	Zilcar de Sousa Holanda	31/01/1985 a 30/01/1987
30	José Lopes Filho	31/01/1987 a 31/12/1988
31	Francisco Carlos Lima	01/01/1988 a 31/12/1990
32	Geraldo Ricardo da Silveira Filho	01/01/1991 a 31/12/1992
33	Maria Irisdalva de Almeida	01/01/1993 a 31/12/1994
34	Carlos Augusto Vitorino Cavalcante	01/01/1995 a 31/12/1996
35	Antonio Tomé da Silva Filho	01/01/1997 a 31/12/1998
36	José Duarte Ferreira Holanda	01/01/1999 a 31/12/2000
37	Francisco Cristiano Maciel de Góes	01/01/2001 a 31/12/2002
38	Francisco Cristiano Maciel de Góes	01/01/2003 a 31/12/2004
39	José Kleber Bezerra Carneiro Júnior	01/01/2005 a 31/12/2006
40	Airton Buriti Lima	01/01/2007 a 31/12/2008
41	Maria Edi Leal da Cruz Macedo	01/01/2009 a 31/12/2010
42	José Kleber Bezerra Carneiro Junior	01/01/2011 a 31/12/2012
43	Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando	01/01/2013 a 31/12/2014
44	Augusto César Fernandes Lima	01/01/2015 a 31/12/2016

Nesse período de 1948 a 2016, a Câmara teve 44 presidentes. No princípio os mandatos não eram iguais, houve vários mandatos de um ano quando os intendentes (prefeitos) ocupavam o cargo de presidente, outros de dois anos, somente a partir de 1971 é que se mantiveram com a forma atual de dois anos.

Durante a existência da Câmara Municipal de Quixadá, comprova-se que vários vereadores ocuparam o cargo de presidente, mais de uma vez como abaixo se vê:

Nº	VEREADORES	MANDATOS	ANOS
01	José Forte Magalhães	2	4
02	Eugênio Freire Moreira	2	4
03	Paulo Holanda Pinto	3	6
04	Fernando Freire de Holanda	2	4
05	José Lopes Filho	4	8
06	Adauto Lima do Nascimento	2	4
07	Zilcar de Sousa Holanda	2	4
08	Francisco Cristiano Maciel de Góes	2	4
09	José Kleber Bezerra Carneiro Junior	2	4

Vereadores que permaneceram no cargo por mais de uma legislatura:

Nº	VEREADORES	LEGISLATU- RAS	TEMPO
01	José Lopes Filho	07	30 anos
02	Geraldo Alves da Cunha	06	26 anos
03	Adauto Lima do Nascimento	05	22 anos
04	Ernesto de Sousa Nobre	05	22 anos
05	Eugênio Freire Moreira	05	20 anos
06	Paulo Holanda Pinto	05	20 anos
07	Maria da Anunciação Moreira Menezes	04	20 anos
08	Agenor Queiroz Magalhães	05	18 anos
09	Raimundo Mesquita Aires	05	18 anos
10	André Corsino de Holanda	04	18 anos
11	Carlos de Queiroz Jucá	04	18 anos

12	Fernando Freire Holanda	04	18 anos
13	Francisco Enéas de Lima	04	18 anos
14	Antonio Welinton Xavier Queiroz	04	16 anos
15	César Augusto Sousa de Oliveira	04	16 anos
16	Ereni Lima Tavares	04	16 anos
17	Francisco Ivan Benicio de Sá	04	16 anos
18	João Vidal Sobrinho	04	16 anos
19	José Kleber Bezerra Carneiro Júnior	04	16 anos
20	Maria Irisdalva de Almeida	04	16 anos
21	Zilcar de Sousa Holanda	03	16 anos
22	Antonio Soares de Freitas	03	14 anos
23	Deusimar Mendes da Silva	03	14 anos
24	Hemetério Bandeira de Melo	03	14 anos
25	Francisco Eliezer Costa	03	13 anos
26	Airton Buriti Lima	03	12 anos
27	Antonia Adriana Severo	03	12 anos
28	Antonio Tomé da Silva	03	12 anos
29	Augusto César Fernandes Lima	03	12 anos
30	Carlos Augusto Vitorino Cavalcante	03	12 anos
31	Francisco Carlos de Lima	03	12 anos
32	Francisco das Chagas Cândido Costa	03	12 anos
33	Francisco Ferreira Lima	03	12 anos
34	José Audênio Moraes da Silva	03	12 anos
35	José Linhares da Páscoa	03	12 anos
36	Raimundo Ribeiro Damasceno	03	12 anos
37	Rógeres Biscuschia Moreira de Castro	03	12 anos
38	Francisco Brito dos Santos	03	10 anos
39	Francisco Milton Jucá	02	10 anos
40	Inácio Galdino de Queiroz	02	10 anos
41	Raimundo Nobre de Lima	03	10 anos
42	Antônio Morvan Lobo de Carvalho	02	08 anos
43	Benedito Paracampos	02	08 anos
44	Cícero Adamastor Gonçalves	02	08 anos

45	Eduardo Tércio Viana Bezerra	02	08 anos
46	Francisco Bernardino Filho	02	08 anos
47	Francisco Cristiano Maciel de Góes	02	08 anos
48	Francisco Sergio Araujo	02	08 anos
49	João Duarte Ferreira Holanda	02	08 anos
50	José Airton Bezerra Campelo	02	08 anos
51	José Forte Magalhães	02	08 anos
52	José Maria de Menezes	02	08 anos
53	José Ventura de Oliveira	02	08 anos
54	Lauro Feitosa Marinho	02	08 anos
55	Luiz Nobre de Lima	02	08 anos
56	Marcos José de Oliveira Cavalcante	02	08 anos
57	Maria Edi Leal da Cruz Macedo	02	08 anos
58	Maria Lopes da Silva	02	08 anos
59	Maria Roselene Buriti Lima	02	08 anos
60	Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando	02	08 anos
61	Percílio Monteiro Barreto	02	08 anos
62	Samuel Lopes Oliveira	03	08 anos
63	Valdivino Cabral de Oliveira	02	08 anos
64	Walda de Queiroz Pinheiro	02	08 anos
65	Francisco Assis Brasileiro	02	06 anos
66	José Lopes da Silveira	02	06 anos
67	Zilcar Holanda Filho	02	06 anos

O número de legislatura para determinados vereadores não corresponde ao número de anos, em razão da diferença do tempo de sua duração.

As legislaturas, normalmente, eram de quatro anos com exceção das de 25/03/1971 a 30/01/1973 que foram de dois anos e das de 31/01/1977 a 30/01/1983 e de 31/01/1983 a 30/01/1988 que foram de seis anos.

A Câmara Municipal para cumprir a sua missão institucional, além dos vereadores, sempre precisou de funcionários e, a partir de 1948, pode-se registrar a participação dos seguintes servidores:

a) Ex servidores:

- João Eudes Costa: amanuense

- Dulce Dolores Costa: amanuense

b) Servidores aposentados:

- João Inácio da Silva: Amanuense
- Francisco Marcelino de Freitas: contínuo
- Francisca Ilda Lopes: protocolista
- Francisca Magela Bezerra Nobre: relações públicas
- Ari Lima: contador
- Francisca Inácia Moreira – Dona Mocinha: escriturária
- Maria Zilár Meneses Lino: tesoureira
- Eliane Teixeira Brito: cerimonialista
- Maria do Socorro Almeida: datilógrafa
- Maria Nazaré Carneiro de Freitas: auxiliar administrativo
- Maria Dalva da Silva Oliveira: auxiliar administrativo
- Zélia Meire de Queiroz Jucá: auxiliar administrativo
- Adolfo Lopes – falecido
- Luiz Inácio da Silva – falecido
- Vicente Araújo Borges – falecido
- Ana Lucia Barbosa de Oliveira – falecida

c) Servidores atuais estabilizados nos termos do artigo 19 do ato das disposições constitucionais transitórias da constituição federal promulgada em 05 de outubro de 1988:

- Abinadabe Gomes da Silva: coordenador parlamentar
- Alberto Gilson de Sousa: assistente parlamentar
- Antônia Auxiliadora Almeida: telefonista
- Claudete Gomes Holanda: escriturária
- Francisca Amélia Camurça: recepcionista

- Francisca Lima de Araújo: escriturária
- Francisco de Sousa Holanda: auxiliar administrativo
- Gilmar Ferreira da Cunha: contínuo
- João Inácio da Silva Filho: agente administrativo
- Lucia Helena de Lima Cavalcante: auxiliar biblioteca
- Maria Aurelucia da Rocha: auxiliar administrativo
- Maria Clementina da Silva: tesoureira
- Maria das Dores da Silva: auxiliar administrativo
- Maria das Graças Fernandes: serviços gerais
- Maria Eliana Alves Nogueira: escriturária
- Maria Fernandes de Menezes: escriturária
- Maria Irisdalva Teodoro Costa: auxiliar de biblioteca
- Maria Izete Ferreira: auxiliar administrativo
- Maria José da Silva: auxiliar de serviços gerais
- Maria Mariane Fernandes Oliveira: assistente parlamentar
- Maria Nadir de Sousa dos Santos: auxiliar de biblioteca
- Maria Salete Pontes da Silveira: coordenador parlamentar
- Marta Maria Gomes de Sousa: auxiliar administrativo
- Oserli Gomes da Silva: agente administrativo
- Raimunda Felipe da Silva: serviços gerais
- Selma Maria de Holanda Jucá: agente administrativo
- Vanda Martins Rodrigues: recepcionista
- Walber Alves da Silva: auxiliar de biblioteca

d) Servidores falecidos

- André Silva

- José Saldanha Alves Campos
- João Gilberto de Sousa Holanda
- Ana Lúcia Barbosa de Oliveira
- Antônia Maria Lacerda
- Maria Ozanir Correia Pereira
- José Pinto da Silva

e) Servidores à disposição da Prefeitura

- Gardênia Moreira Menezes
- Malaguênia Moreira Menezes
- Antonia Neide Correia Pereira
- Maria Marlinda Viana Martins

f) Ex-servidores

- Ronaldo Correia de Freitas

Além dos servidores acima, a Câmara sempre manteve no seu quadro servidores comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo presidente da Câmara e prestadores de serviços.

Atuais ocupantes de cargos Comissionados

- Maria Elenilce Felix da Silva – chefe de gabinete
- Antônio Ailson da Silveira Medeiros – assessor legislativo
- Eduardo Tércio Viana Bezerra – conciliador do PROCON
- Jéssica Mikaelly Araújo da Silva – atendente do PROCON
- Antônio Glivan Pinheiro – ouvidor
- André Wilson de Macedo Favela – assessor jurídico

Prestadores de serviço

- Antônio Benedito Queiroz de Sousa – vigia

- Antônio Cargos Gomes de Sousa – vigia
- Antônio Evonaldo Marino de Castro – vigia
- Ednei Lincoln de Queiroz Lourenço – vigia
- Welder Silva Marinho – vigia
- Francisco Diassis Queiroz de Oliveira – auxiliar de limpeza
- Davi Sousa dos Santos – digitador
- Gracileide Maria Eloi da Silva - digitadora

Destaques

O Vereador José Lopes Filho foi eleito para sete mandatos, totalizando 30 anos como vereador e nesse período foi presidente da Câmara por quatro vezes, totalizando oito anos, e Assessor da Câmara por mais quatro anos, num total de 34 anos de serviços prestados à Câmara Municipal.

O vereador Agenor Queiroz Magalhães foi eleito por cinco mandatos, totalizando 18 anos como vereador e como assessor da Câmara por mais quatro anos, num total de 22 anos de serviços prestados à Câmara.

O vereador Paulo Holanda Pinto foi eleito por cinco mandatos, num total de 20 anos e presidente da Câmara por três vezes, totalizando seis anos.

O vereador André Corsino de Holanda foi eleito por quatro mandatos, num total de 18 anos.

O vereador Raimundo Mesquita Aires foi eleito por cinco mandatos num total de 18 anos e Geraldo Alves da Cunha foi eleito por seis mandatos num total de 26 anos e presidente uma vez por dois anos.

Maria da Anunciação Moreira Menezes foi eleita por quatro mandatos, num total de 20 anos e Fernando Freire de Holanda, também, porém com um total de 18 anos.

Na eleição de 2004, o candidato Cícero Wilton de Melo Oliveira, Ita Ventura, conseguiu mais de 50% dos votos válidos do distrito de São João dos Queiroz, sendo eleito para a legislatura 2005/2008, um fato inédito em termos de votos para um candidato no seu distrito.

Os seres humanos, por suas aptidões e habilidades, desenvolvem diferentes atividades, profissionalizam-se e ocupam funções, muitas vezes, paralelas à profissão que exercem, dentre elas destacamos o exercício da vereança, pois ninguém se profissionaliza, exclusivamente, como vereador por ser um cargo temporário e que depende do voto popular, entretanto, alguns vereadores, pelo carisma, simpatia, habilidade no relacionamento com o próximo e no desempenho do cargo, angariam o respeito e admiração da comunidade que representam e essa os mantém, às vezes, por sucessivas legislaturas no cargo de vereador.

Lamentavelmente, até o presente, ninguém conseguiu se aposentar no cargo de vereador em Quixadá, em razão de no passado nenhum órgão previdenciário ter sido criado com essa finalidade.

Por força disso, vereadores com bastante tempo no cargo como José Lopes Filho, com 34 anos, André Cursino de Holanda com 18 anos, Fernando Freire de Holanda, 18 anos, Hernesto de Sousa Nobre, 22 anos, Raimundo Mesquita Aires, 18 anos, Geraldo Alves da Cunha, 26 anos, Agenor Queiroz Magalhães, com 22 anos, Eugênio Freire Moreira, Paulo Holanda Pinto e Maria da Anunciação Moreira Menezes, com 20 anos, outros com 16, 14, 12 e 10 anos de vereança sem nunca terem tido o tempo de serviço contado para efeito de aposentadoria.

Somente na década de 1990 é que os vereadores passaram a ser contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e, a partir de então, os vereadores poderão contar o tempo de serviço da vereança para efeito de aposentadoria.

Ressalte-se que no passado, em nível federal e estadual, existia o Instituto de Previdência dos congressistas que era objeto de críticas pela mídia em razão de ocorrer aposentadorias de deputados com oito anos ou mais no cargo, situação que acarretou a extinção do Instituto, mas essas aposentadorias eram proporcionais ao tempo de contribuição dos parlamentares, o que as tornavam perfeitamente legais, uma vez que se o parlamentar só foi eleito por duas legislaturas de quatro anos totalizando oito anos, nada mais justo do que percepção de uma aposentadoria proporcional ao tempo que contribuiu.

A Lei nº 9506, de 30 de outubro de 1997, extinguiu, a partir de 01/02/1999, o Instituto de Previdência dos Congressistas, criado pela Lei nº 4284, de 20/11/1963 e regido pela Lei nº 7087, de 29/12/1982 e no seu artigo 13 tornou os congressistas, obrigatoriamente, participantes do Regime Geral de Previdência Social. Com a Emenda Constitucional nº 20/98, os agentes políticos passaram a sujeitar-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e a Lei Ordinária nº 10.887, de 18/06/2004 que acrescentou a letra “J” ao inciso I do artigo 12 da Lei nº 8212/91, tornando os agentes políticos obrigados ao pagamento da contribuição social do INSS. Dessa forma, somente a partir de 18/06/2004, os vereadores passaram a ser contribuintes da Previdência, e no futuro poderão aposentar-se.

Faz-se necessário registrar que no passado político da cidade de Quixadá, nenhum prefeito ou vereador fez fortuna com a atividade política exercida. Muitos deles, após as atividades, ficaram mais pobres, refiro-me a quem exerceu essas atividades de forma paralela às suas atividades comerciais ou industriais, se alguém saiu rico é fora do cenário da cidade e ninguém tem conhecimento.

Estruturas físicas



Prefeitura Municipal de Quixadá



Prédio antigo - Centro Administrativo Financeiro

Câmara Municipal de Quixadá



Entrada da Câmara Municipal Lateral direita – Altos





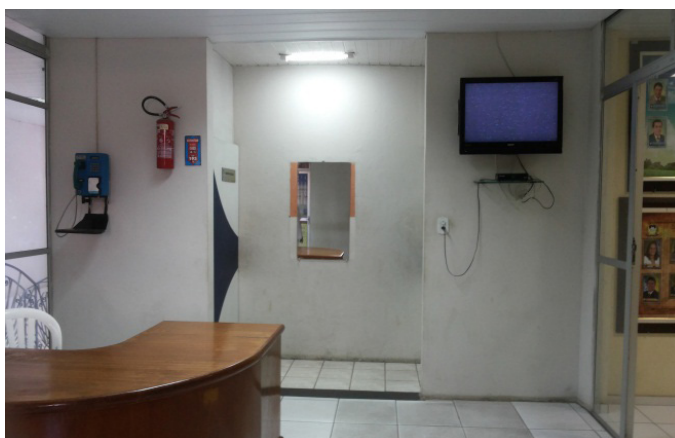
Fundos e Lateral Esquerda – Rampa e Escada da Câmara



Entrada Interna da Câmara



Recepção



Banheiros



Ouvidoria



Procon Secretaria



Assessoria Legislativa Plenário

Auditório





Sala da Presidência Empreendedor individual











Galeria de Vereadores, a partir da
Legislatura de 1989 a 2016



Galeria de funcionários

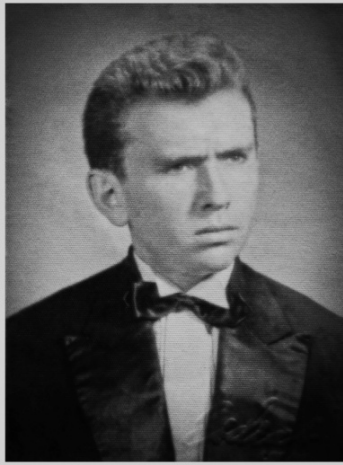


Galeria de Ex-Presidentes

Minha história

Antônio Ailson da Silveira Medeiros

Passado – 1970



26 anos

Presente – 2016



72 anos

O Sr. Joaquim da Silveira Medeiros, mais conhecido por Quincas Medeiros, e sua esposa Francisca Ricardo da Silveira, mais conhecida por Nenem Ricardo, residiam na localidade de “Serrinha”, hoje distrito de Guassy em cima da Serra de Baturité, porém pertencente à área geográfica da cidade de Redenção, ali possuíam um sítio e mantinham um pequeno comércio. Tinham quatro filhos, José Ailton da Silveira Medeiros, Antônio Ailson da Silveira Medeiros, Antônio Adilson da Silveira Medeiros e Antônio Adeilson da Silveira Medeiros.



Francisca Ricardo da Silveira
(Nenem Ricardo)



Joaquim da Silveira Medeiros
(Quincas Medeiros)

Em 1951, após manterem contato com João Ricardo da Silveira e Luiz Ricardo da Silveira, que eram irmãos de Francisca Ricardo da Silveira, e residiam em Quixadá, sendo o primeiro fazendeiro e o segundo comerciante, transferiram-se com sua família para Quixadá.

Aqui chegando alugaram um prédio antigo, onde antes funcionara um hotel, na rua Rodrigues Junior, entre a hoje farmácia Menino Jesus e o depósito de construção do Sr. Helder Paixão. Lá montaram um comércio que funcionou por vários anos.

Os filhos estudaram na Escola José Jucá, Adolfo Siqueira Cavalcante e Ginásio, hoje Colégio Valdemar de Alcântara.

Quando o filho mais velho concluiu o Curso Ginásial teve que ir para Fortaleza, para a casa de um tio, a fim de dar sequência aos estudos, já que, naquela época, 1960, Quixadá não tinha curso científico ou de 2º grau, hoje ensino médio, pois o único que existia era o curso normal, privativo para mulheres, no colégio Sagrado Coração de Jesus.

Nesta época Joaquim da Silveira Medeiros já tinha fechado o comércio que abrira no passado e foi cuidar do seu sítio na Serra de Baturité, deixando a família em Quixadá.

Em 1961 o segundo filho, Antônio Ailson da Silveira Medeiros, também concluiu o curso Ginásial e teria que ir para Fortaleza e Joaquim Medeiros pensou: se dois filhos vão estudar em casa de parentes em Fortaleza, dois ficam em Quixadá e eu trabalho em Redenção, então vamos todos para Fortaleza.

Assim a família se transferiu para Fortaleza no início do ano de 1962 e José Ailton da Silveira Medeiros se formou em economia e passou a trabalhar para o Governo do Estado, Antônio Ailson da Silveira Medeiros se formou em direito em 1970 e resolveu retornar para Quixadá, os dois menores resolveram trabalhar na iniciativa privada e hoje são proprietários de um Lojão de Construção e de Madeiras, empresas de grande sucesso em Fortaleza.

No início do ano de 1971, Antônio Ailson da Silveira Medeiros, ao retornar a Quixadá, foi convidado pelo Dr. Glauco Barreira Magalhães, juiz de direito da comarca de Quixadá e diretor do colégio Estadual Coronel Virgílio Távora, para dar aula de português no colégio.

Logo em seguida o Dr. Glauco Barreira Magalhães foi transferido pelo tribunal de justiça para outra comarca e indicou Antônio Ailson da Silveira Medeiros para ocupar o cargo de diretor do colégio e de chefe do Setor Regional da Alimentação Escolar – CNAE, órgão do Governo Federal que distribuía alimentação escolar para nove municípios da Região e que ele dirigia naquele momento.

Antônio Ailson passou então a ser mais conhecido, principalmente pelos alunos, como Dr. Ailson e passou 21 anos, cinco meses e alguns dias como diretor do colégio, quando renunciou do cargo e na CNAE passou 13 anos quando também renunciou por força da baixa remuneração.

O Dr. Ailson adotou Quixadá como sua terra natal, aqui se casou com a quixadaense Aurenice Bessa de Queiroz Silveira com quem constituiu família, tendo um casal de filhos, Ailson Silveira Filho e Aline Cynara Queiroz Silveira.

Aurenice Bessa de Queiroz Silveira nasceu na cidade de Quixadá no dia 08 de Fevereiro de 1949 filha de Francisco Martins de Queiroz e Joana Freitas de Queiroz, mais conhecida como Dona Terezinha, fez seus primeiros estudos ensino fundamental de médio no colégio Sagrado Coração de Jesus de Quixadá.

Aurenice se destacava pela sua beleza e graciosidade na sua juventude, aos 15 anos de idade foi eleita Rainha do Algodão de Quixadá em 1964, época em que Quixadá era grande produtor de algodão, e, representando o município, sagrou-se rainha do algodão do estado do Ceará em concorrida festa nos salões do Náutico Atlético Cearense em Fortaleza.

Em 1967, novamente representando Quixadá, foi eleita Miss do Clube dos Oficiais da polícia militar do Ceará e representando tal entidade, concorreu ao concurso de miss Ceará, embora não tenha sido a escolhida foi eleita miss Fortaleza.

Aurenice Bessa faleceu de uma parada Cárdiorrespiratória no dia 24 de março de 1999, na sua terra natal Quixadá, aos 50 anos de idade.



Aurenice Bessa
de Queiroz Silveira

Continuando a sua história

O chamado Colégio Estadual passou a ser parte de sua vida, conviver com os jovens alunos do colégio parecia rejuvenecê-lo. O colégio anualmente matriculava aproximadamente 1500 alunos e conviver com eles era sempre bom, era a parte mais salutar, os problemas enfrentados decorriam sempre da falta de infra-estrutura, manutenção, apoio de ação governamental etc.

Quando da administração do prefeito Aziz Okka Baquit, este o convidou para ser Secretário Municipal por quatro vezes e o Dr. Ailson recusava alegando não dispor de tempo para tanto, até que o Aziz, certa vez o chamou e disse: Eu já pedi a sua ajuda várias vezes, mas dessa vez vou pedir outra ajuda e não aceito recusa, quero que você assuma a Assessoria Jurídica da Prefeitura, faça um contrato, porém só lhe poderei pagar mil cruzeiros.

Assim o Dr. Ailson passou a ser assessor jurídico defendendo a Prefeitura nas suas lides Judiciais.

Aziz saiu da prefeitura e assumiu o cargo de Prefeito o empresário Renato de Araújo Carneiro para um mandato de seis anos e o Dr. Ailson continuou no cargo por todo o seu mandato, saiu Renato e reassumiu o cargo novamente Aziz Baquit para um mandato de seis anos.

Neste mandato, Aziz o convidou para ser o Secretário de Educação do município, cargo que ocupou por vários meses, depois o convidou para ser seu secretário particular já que, mesmo quando era Secretário de Educação, quase todos os projetos do Executivo para ser enviados a Câmara, eram elaborados por ele, o que o desvirtuava da sua missão à frente da Secretaria.

Depois Aziz o pediu para assumir a Secretaria de Cultura e turismo, oportunidade em que realizou o festival de sanfoneiros com um sucesso absoluto, com a participação de inúmeros sanfoneiros do Estado, inclusive e Valdonys que foi o vencedor do festival, Adelson Viana e Cirano que ficaram em segundo lugar e muitos outros, nunca o Ginásio Governador Gonzaga Mota teve uma presença de público igual à do festival, conseguiu ainda trazer o Trem do Turismo até Quixadá, empreendimento que não logrou sucesso. Depois Aziz o pediu para retornar à Secretaria de Educação, cargo que ocupou até o final de seu mandato.

Assumi a prefeitura o novo prefeito, Dr. Francisco Martins de Mesquita, nesta época o Dr. Ailson ainda mantinha vínculo com a prefeitura por força do cargo de assessor jurídico, concomitantemente assumiu a Presidência da Câmara Municipal o Dr. Francisco Carlos de Lima que solicitou ao Prefeito a disposição do Dr. Ailson para ajudar na elaboração da lei orgânica do município pela Câmara, pedido que foi atendido.

Estávamos no ano de 1989, e desde então o Dr. Ailson, passou a dar assessoria à Câmara Municipal, participou da elaboração do Projeto de Lei Orgânica, do Projeto de Resolução do Regimento Interno da Câmara, de todos os projetos de atualização destes e elaboração de projetos de interesse dos vereadores, de requerimentos, pareceres, correspondências, de orientação sobre a ação legislativa e administrativa que se fazia necessária.

Ficando viúvo, quatro anos depois, conheceu Simone Lopes de Paiva que passou a ser sua companheira e em 24/03/2006 lhe deu uma outra filha, Alice Maria de Paiva Medeiros, hoje com nove anos, a jóia que lhe ilumina aos 71 anos de idade.

Assim se passaram 26 anos dedicados à Câmara Municipal de Quixadá, convivendo com diferentes ideologias políticas, porém recebendo sempre um tratamento cordial e respeitoso por todos os vereadores que passaram por esta casa legislativa, principalmente por ter assumido sempre a posição de um técnico cuja missão básica é a orientação sobre o processo legislativo sem nenhuma participação nas questões políticas partidárias.

Biografia

Antônio Ailson da Silveira Medeiros, filho de Joaquim da Silveira Medeiros (Conhecido por Quincas Medeiros) e de Francisca Ricardo da Silveira (Conhecida por Neném Ricardes).

Nasceu no dia 20 de Julho de 1944.

Natural de Redenção Ceará.

Vida Estudantil:

Iniciou seus estudos primários na Escola José Jucá de Quixadá, na época era escola mista, porém as autoridades de então resolveram transformá-la em escola exclusiva para mulheres, forçando-o a se transferir para a Escola Adolfo Siqueira Cavalcante, só para homens, onde concluiu seus estudos primários.

Fez o curso ginásial no Ginásio (hoje Colégio) Valdemar de Alcântara, concluindo o curso em 1961.

No início de 1962 se transferiu para Fortaleza, em razão de não existir em Quixadá curso de nível médio na época, matriculou-se no Liceu do Ceará no curso clássico, semelhante o antigo curso científico, concluindo em 1965.

No início do ano de 1966, mesmo sem nunca ter frequentado cursinho, fez o vestibular para a faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará onde conseguiu aprovação, iniciando seu curso em 1966 e concluindo-o em 1970.

É advogado inscrito na ordem dos advogados do Brasil – OAB – CE. Sob o número 2302, entretanto não exerce a atividade de advogado militante, se dedicando ao trabalho de assessoria legislativa.

Concluiu o curso de pedagogia – administração escolar – licenciatura de 1º grau, colando grau em 03/09/1977.

Atividades Exercidas:

a) Professor de língua portuguesa no Colégio Santa Cruz, Parangaba, em Fortaleza – Ce, nos anos 1967 a 1970, quando ainda era acadêmico do curso de direito;

b) Professor de língua portuguesa no Colégio Estadual Coronel Virgílio Távora de Quixadá a partir de Março de 1971;

c) Diretor do Colégio Estadual Coronel Virgílio Távora a partir de 01 de março de 1971, permanecendo no cargo até 31/03/1992, depois de sucessivas

reeleições para o cargo, já que, naquela época, a eleição de diretor era feita pelo voto direto e secreto da congregação do colégio, ou seja, do corpo de professores;

d) Chefe do Setor Regional da Companhia Nacional de Merenda Escolar – CNAE a partir de março de 1971 até 1984;

e) Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Quixadá a partir da legislatura 1973/1977, Administração Aziz Okka Baquit, continuou na legislatura de Renato Araújo Carneiro de seis anos permanecendo no cargo com o retorno de Aziz Okka Baquit de 1983/1988.

f) Secretário de Educação pelo município por vários meses na legislatura 1983/1988.

g) Secretário particular do Prefeito Aziz Okka Baquit.

h) Secretário de Turismo de Cultura e Turismo – Legislatura 1983/1988.

i) Novamente Secretário de Educação nos últimos meses da Administração Aziz Okka Baquit.

j) Assessor Jurídico, hoje legislativo, da Câmara Municipal de Quixadá a partir do biênio de 01/01/1989/1990, quando Presidente da Câmara o Dr. Francisco Carlos de Lima, cargo que ocupa até a presente data.

k) Assessor Jurídico e depois legislativo da Câmara Municipal da Cidade de Choró a partir de 1993 até 31/12/2012.

Cursos, Encontros e Seminários:

a) Curso de Direito Judiciário Penal.

b) Curso de Atualização de diretores de estabelecimentos de ensino de segundo grau.

c) Encontro preparatório à Implantação dos Centros de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério no Ceará.

d) Encontro para diretores, secretários, supervisores e representantes da DERE.

e) III Encontro de Diretores de 2º Grau das Escolas Públicas Estaduais.

f) Treinamento Para Dirigentes Educacionais.

g) Feira de Ciências, Estudos Regionais, Geografia e História.

h) III Encontro Pedagógico em Mombaça Ceará.

i) V Encontro Pedagógico de Professores e Especialistas de Educação do 1º e 2º grau.

j) I Encontro de Professores Oficiais do Ceará.

k) Seminário: Situação da Criança e do Adolescente do Sertão Central.

l) II Fórum sobre “Currículos: Como vê-lo hoje na escola pública.

m) Seminário de Caixa Comunitária Escolar e Dinâmica de Grupo.

Referências

- Livros de Atas das Sessões da Câmara
- Livros de Leis da Câmara Municipal – 30 volumes
- Livros de Resolução – 03 volumes
- Livros de Decretos Legislativos – 03 volumes
- Lei Orgânica de Quixadá
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixadá
- Constituição Federal
- Internet
- Silva, Elizangela Martins - Açude do Cedro: Mitos e Verdades
- Holanda, Francisco Mauricio de Góes – Hill Holanda - Historia de Quixadá - Geografia e Estatística de Quixadá. Sinopse

Sinopse

Este é um trabalho de pesquisa que tem por objetivo registrar num só documento toda a vida política e administrativa de Quixadá com todos os seus ex-administradores e da Câmara Municipal, desde o dia em que começou a funcionar; quem dela participou como intendente, interventor, prefeito, vereador, suplente, presidente, vice-presidente e secretários da mesa diretora, o tempo em que dela participaram e os fatos que, direta ou indiretamente, influenciaram no seu funcionamento e da administração municipal, bem como alguns dados de relevância na política do município de Quixadá.

Antônio Ailson da Silveira Medeiros

Mesa Diretora 2017-2018

Deputado José Albuquerque
Presidente

Deputado Tin Gomes
1º Vice-Presidente

Deputado Manoel Duca
2º Vice-Presidente

Deputado Audic Mota
1º Secretário

Deputado João Jaime
2º Secretário

Deputado Júlio César Filho
3º Secretário

Deputada Augusta Brito
4ª Secretária



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
INESP**

GRÁFICA DO INESP

Roberto César de A. Mendonça
Coordenação Editorial

(Chefe de Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará, respondendo interinamente pelo Inesp)

Ernandes do Carmo
Coordenador da gráfica do Inesp

Cleomárcio Alves (Márcio), Francisco de Moura,
Hudson França e João Alfredo
Equipe Gráfica

Aurenir Lopes e Tiago Casal
Equipe de Produção Braille

Carol Molfese e Mário Giffoni
Equipe de Diagramação

José Gotardo Filho e Valdemice Costa (Valdo)
Equipe de Design Gráfico

Lúcia Jacó e Vânia Soares
Equipe de Revisão

Site: www.al.ce.gov.br/inesp

E-mail: inesp@al.ce.gov.br

Fone: (85) 3277-3701

Fax: (85) 3277-3707



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira 2807,
Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará
Site: www.al.ce.gov.br
Fone: (85) 3277-2500